

MANUAL DO EMISSOR

ANEXOS

Revisão

Data

LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS

PEDIDO DE LISTAGEM

ANEXO 3.3.1 – SOCIEDADE POR AÇÕES	4
ANEXO 3.4.1 – EMISSOR ESTRANGEIRO	8
ANEXO 3.5.1 (a) – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	12
ANEXO 3.5.1 (b) – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS	15
ANEXO 3.5.1 (c) – FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS	18
ANEXO 3.5.1 (d) – FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES	21
ANEXO 3.5.1 (e) – FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES	24
ANEXO 3.5.1 (f) – FUNDO MÚTUO DE INVESTIMENTO EM EMPRESAS EMERGENTES	27
ANEXO 3.5.1 (g) – FUNDO DE INVESTIMENTO EM ÍNDICE DE MERCADO - ETF	30
ANEXO 3.5.1 (h) – FUNDO DE INVESTIMENTO SUJEITO À INSTRUÇÃO CVM Nº 409/04	33
ANEXO 3.6.1 – EMISSORES DE LETRAS FINANCEIRAS DISTRIBUÍDAS NO ÂMBITO DE PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO CONTÍNUA	36
ANEXO 3.7.1 – EMISSOR SUJEITO À INSTRUÇÃO CVM Nº 476/09 NÃO REGISTRADO PELA CVM	39
ANEXO 3.8.1 – SOCIEDADE BENEFICIÁRIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE INCENTIVOS FISCAIS	42

ANÁLISE PRÉVIA PELA COMISSÃO DE LISTAGEM DO PEDIDO DE ADMISSÃO DE AÇÕES À NEGOCIAÇÃO EM SEGMENTO ESPECIAL

ANEXO 4.5.1	46
-------------	----

PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO

ANEXO 6.4.1 – AÇÕES	52
ANEXO 6.5.1 – CERTIFICADO DE DEPÓSITO DE AÇÕES	57
ANEXO 6.6.1 – CERTIFICADOS DE DEPÓSITO DE AÇÕES – BRAZILIAN DEPOSITARY RECEIPTS (BDR)	61
ANEXO 6.6.1 (a.1) – BDR NÍVEL I NÃO PATROCINADO	63
ANEXO 6.6.1 (a.2) – SUGESTÃO DE CONTEÚDO MÍNIMO PARA O DESCRITIVO OPERACIONAL DO PROGRAMA DE BDR NÍVEL I NÃO PATROCINADO	66
ANEXO 6.6.1 (b) – BDR NÍVEL I PATROCINADO	69
ANEXO 6.6.1 (c) – BDR NÍVEL II PATROCINADO	71
ANEXO 6.6.1 (d) – BDR NÍVEL III PATROCINADO	73
ANEXO 6.7.1 – DEBÊNTURES	75
ANEXO 6.8.1 – BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO	80
ANEXO 6.11.1 – NOTAS COMERCIAIS	84
ANEXO 6.12.1 – CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS	89

	Revisão	Data
ANEXO 6.14.1 – CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO		94
ANEXO 6.15.1 – LETRAS FINANCEIRAS		99
ANEXO 6.16.1 (a.1) – COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO		104
ANEXO 6.16.1 (a.2)		109
ANEXO 6.16.1 (b) – COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS		110
ANEXO 6.16.1 (c) – COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS		115
ANEXO 6.16.1 (d) – COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES		120
ANEXO 6.16.1 (e) – COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES		125
ANEXO 6.16.1 (f) – COTAS DE FUNDO MÚTUO DE INVESTIMENTO EM EMPRESAS EMERGENTES		130
ANEXO 6.16.1 (g) – COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM ÍNDICE DE MERCADO - ETF		135
ANEXO 6.16.1 (h) – COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO SUJEITO À INSTRUÇÃO CVM Nº 409/04		140
ANEXO 6.17.1 – CERTIFICADOS DE POTENCIAL ADICIONAL DE CONSTRUÇÃO		145
PEDIDO DE MIGRAÇÃO ENTRE MERCADOS ORGANIZADOS E SEGMENTOS		
ANEXO 7.1.2		148
PEDIDO DE RETIRADA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS		
ANEXO 8.2.15		151
INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADAS COM RELAÇÃO AO PAGAMENTO DE PROVENTOS		
ANEXO 5.3.1		154
ANEXO 5.1.2 (V) – POLÍTICA DE PREÇOS PARA EMISSORES		157

Revisão

Data

ANEXO 3.3.1 AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE LISTAGEM DE SOCIEDADE POR AÇÕES

Documentos para a listagem de Sociedades por Ações já registradas na CVM:

1. Pedido de listagem de Emissor, firmado pelo seu Diretor de Relações com Investidores (conforme modelo abaixo);
2. Comprovante de pagamento da Taxa de Análise relativa ao processo de listagem, conforme Política de Preços em vigor divulgada pela BM&FBOVESPA (Anexo 5.1.2 (v) do Manual do Emissor);
3. Cópia e arquivo eletrônico em formato “.doc” ou “.docx”, habilitado para edição, do Estatuto Social do Emissor, consolidado e atualizado, adaptado, se for o caso, às cláusulas mínimas estatutárias dos Regulamentos dos Segmentos Especiais de Listagem, acompanhado de documento que comprove a aprovação prévia ou homologação de órgão regulador do setor em que o Emissor atue, conforme aplicável;
e
4. Formulário de Referência atualizado até a data do pedido de listagem.

No prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de entrega dos documentos acima, deverá ser entregue à BM&FBOVESPA o termo de adesão do Emissor e do Banco do Emissor ao Regulamento da Central Depositária da BM&FBOVESPA, nos termos ali previstos.

Em caso de pedido de listagem concomitante com o pedido de registro perante a CVM, deverão ser apresentados os seguintes documentos adicionais:

1. Cópia das atas de todas as assembleias gerais de acionistas e de todas as reuniões do Conselho de Administração, que contenham deliberação destinada a produzir efeito perante terceiros, realizadas nos últimos 12 (doze) meses;
2. Formulário Cadastral;
3. Cópia dos acordos de acionistas arquivados na sede do Emissor;
4. Política de Divulgação de Ato e Fato Relevante;
5. Demonstrações financeiras referentes aos 3 (três) últimos exercícios sociais, elaboradas de acordo com as normas contábeis aplicáveis ao emissor nos respectivos exercícios;
6. Demonstrações financeiras especialmente elaboradas para fins de registro perante a CVM, referentes (a) ao último exercício social, desde que tais informações reflitam, de maneira razoável, a estrutura patrimonial do Emissor quando do protocolo do pedido de listagem; (b) a data posterior, preferencialmente coincidente com a data de

Revisão

Data

- encerramento do último trimestre do exercício corrente, mas nunca anterior a 120 (cento e vinte) dias contados da data do protocolo do pedido de registro perante a CVM, caso (i) tenha ocorrido alteração relevante na estrutura patrimonial do Emissor após a data de encerramento do último exercício social, ou (ii) o Emissor tenha sido constituído no mesmo exercício do pedido de registro;
7. Comentários da administração sobre as diferenças das demonstrações financeiras relativas ao último exercício social apresentadas em conformidade com o item 5 e aquelas apresentadas em conformidade com o item 6, se for o caso;
 8. Demonstrações financeiras pró-forma ou combinadas, caso apresentadas à CVM, ou, a critério da BM&FBOVESPA, na hipótese em que julgar necessário em virtude da ocorrência de operações específicas com impactos na situação econômico-financeira da Sociedade por Ações não refletidos em suas demonstrações financeiras apresentadas nos termos dos itens 5 e 6 acima, como, por exemplo, aquisição, venda, alienação ou qualquer forma de reorganização societária;
 9. Formulário de demonstrações financeiras padronizadas – DFP, referente ao último exercício social, elaborado com base nas demonstrações financeiras mencionadas no item 6;
 10. Formulário de informações trimestrais – ITR, referentes ao último trimestre do exercício social em curso, desde que transcorrido o prazo regulamentar para a sua apresentação; e
 11. Plano de negócios do Emissor caso este se encontre em estágio pré-operacional.

Revisão

Data

PEDIDO DE LISTAGEM DE SOCIEDADE POR AÇÕES NA BM&FBOVESPA

Ao Sr. Diretor Presidente da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

Prezado Senhor,

[Denominação Social] (“Emissor”) vem solicitar sua listagem na BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela BM&FBOVESPA, conforme disposto no Anexo 3.3.1 do Manual do Emissor.

Informações cadastrais do Emissor

DRI	Nome
-----	------

Banco do Emissor

Instituição/CNPJ:	
Responsável:	
Telefone:	
E-mail:	
Agência e Conta Corrente:	

O Emissor, pretendendo se listar na BM&FBOVESPA, declara que:

- a) Está devidamente registrado como companhia aberta na CVM sob o nº _____ e/ou, está pleiteando o registro na categoria [A/B] junto à CVM;
- b) Está ciente do disposto no Estatuto Social, no Regulamento de Emissores e nos demais regulamentos e normas da BM&FBOVESPA, comprometendo-se a cumpri-los fielmente;
- c) Compromete-se a entregar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da presente data, o termo de adesão do próprio Emissor e do Banco do Emissor ao Regulamento da Central Depositária da BM&FBOVESPA, nos termos ali previstos;
- d) Pagará anuidade de acordo com a Política de Preços para Emissores estabelecida pela BM&FBOVESPA;
- e) Os seus acionistas controladores e os membros de seu Conselho de Administração e de sua Diretoria não incorrem no disposto no item 4.16 “e” do Regulamento de

Revisão

Data

Emissores; e

- f) Está ciente de que a sua listagem na BM&FBOVESPA ou a admissão de seus valores mobiliários à negociação nos Mercados Organizados administrados pela BM&FBOVESPA não caracterizam recomendação de investimento por parte da BM&FBOVESPA e não implicam o julgamento ou a responsabilidade da BM&FBOVESPA acerca da qualidade ou veracidade de qualquer informação divulgada pelo Emissor, dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelo Emissor, ou de sua situação econômico-financeira.

Termos em que,

Pede deferimento

[Local, data]

[Nome e assinatura do Diretor de Relações com Investidores]

ANEXO 3.4.1 AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE LISTAGEM DE EMISSOR ESTRANGEIRO

Documentos para a listagem de Emissor Estrangeiro já registrado na CVM:

1. Pedido de listagem de Emissor Estrangeiro, firmado pelo Representante Legal do Emissor (conforme modelo abaixo);
2. Comprovante de pagamento da Taxa de Análise relativa ao processo de listagem, conforme Política de Preços em vigor divulgada pela BM&FBOVESPA (Anexo 5.1.2 (v) do Manual do Emissor);
3. Cópia do documento equivalente ao estatuto social do Emissor consolidado e atualizado;
4. Formulário de Referência atualizado até a data do pedido de listagem;
5. Formulário Cadastral;
6. Cópia das atas de todos os eventos societários equivalentes a assembleias gerais de acionistas realizados nos últimos 12 (doze) meses;
7. Cópia dos documentos societários equivalentes a acordos de acionistas;
8. Demonstrações financeiras referentes aos 3 (três) últimos exercícios sociais, elaboradas de acordo com as normas contábeis aplicáveis ao emissor nos respectivos exercícios;
9. Demonstrações financeiras especialmente elaboradas para fins de registro perante a CVM, referentes (a) ao último exercício social, desde que tais informações reflitam, de maneira razoável, a estrutura patrimonial do emissor quando do protocolo do pedido de listagem; (b) a data posterior, preferencialmente coincidente com a data de encerramento do último trimestre do exercício corrente, mas nunca anterior a 120 (cento e vinte) dias contados da data do protocolo do pedido de registro perante a CVM, caso (i) tenha ocorrido alteração relevante na estrutura patrimonial do emissor após a data de encerramento do último exercício social, ou (ii) o emissor tenha sido constituído no mesmo exercício do pedido de registro;
10. Comentários da administração sobre as diferenças das demonstrações financeiras relativas ao último exercício social apresentadas em conformidade com o item 8 e aquelas apresentadas em conformidade com o item 9, se for o caso;
11. Demonstrações financeiras pró-forma ou combinadas, caso apresentadas à CVM, ou, a critério da BM&FBOVESPA, na hipótese em que julgar necessário em virtude da ocorrência de operações específicas com impactos na situação econômico-financeira da Sociedade por Ações não refletidos em suas demonstrações financeiras

Revisão

Data

- apresentadas nos termos dos itens 8 e 9 acima, como, por exemplo, aquisição, venda, alienação ou qualquer forma de reorganização societária;
12. Formulário de demonstrações financeiras padronizadas – DFP, referente ao último exercício social, elaborado com base nas demonstrações financeiras mencionadas no item 9; e
 13. Formulário de informações trimestrais – ITR, referentes ao último trimestre do exercício social em curso, desde que transcorrido o prazo regulamentar para a sua apresentação.

No prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de entrega dos documentos acima, deverá ser entregue à BM&FBOVESPA o termo de adesão do Banco do Emissor ao Regulamento da Central Depositária da BM&FBOVESPA, nos termos ali previstos.

PEDIDO DE LISTAGEM DE EMISSOR ESTRANGEIRO NA BM&FBOVESPA

Ao Sr. Diretor Presidente da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

Prezado Senhor,

[Denominação Social] (“Emissor”) vem solicitar sua listagem na BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela BM&FBOVESPA, conforme disposto no Anexo 3.4.1 do Manual do Emissor.

Informações cadastrais do Emissor

Representante Legal	Nome
---------------------	------

Banco do Emissor

Instituição/CNPJ:	
Responsável:	
Telefone:	
E-mail:	
Agência e Conta Corrente:	

O Emissor, pretendendo se listar na BM&FBOVESPA, declara que:

- a) Está devidamente registrado como Emissor perante a CVM sob o nº _____ e/ou, está pleiteando o registro na categoria A junto à CVM;
- b) Está ciente do disposto no Estatuto Social, no Regulamento de Emissores e nas demais normas da BM&FBOVESPA, comprometendo-se a cumpri-los fielmente;
- c) Compromete-se a entregar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da presente data, o termo de adesão do Banco do Emissor ao Regulamento da Central Depositária da BM&FBOVESPA, nos termos ali previstos;
- d) Pagará anuidade de acordo com a Política de Preços para Emissores estabelecida pela BM&FBOVESPA;
- e) Remeterá à BM&FBOVESPA, sempre que solicitado, uma cópia da relação dos certificados de depósito de ações - *Brazilian Depository Receipts* (BDR) emitidos e cancelados;

Revisão

Data

- f) Os seus acionistas controladores, os membros de sua administração e seu representante legal não incorrem no disposto no item 4.16 “e” do Regulamento de Emissores; e
- g) Está ciente de que a sua listagem na BM&FBOVESPA ou a admissão de seus valores mobiliários à negociação nos Mercados Organizados administrados pela BM&FBOVESPA não caracterizam recomendação de investimento por parte da BM&FBOVESPA e não implicam o julgamento ou a responsabilidade da BM&FBOVESPA acerca da qualidade ou veracidade de qualquer informação divulgada pelo Emissor, dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelo Emissor, ou de sua situação econômico-financeira.

Termos em que,
Pede deferimento

[Local, data]

[Nome e assinatura do representante legal do Emissor]

Revisão

Data

**ANEXO 3.5.1 (a) AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES
A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE LISTAGEM DE FUNDO DE
INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

Documentos para a listagem de Fundo de Investimento Imobiliário (“Fundo”):

1. Pedido de listagem, firmado pelo Diretor da Instituição Administradora responsável pela administração do Fundo (conforme modelo abaixo);
2. Comprovante de pagamento da Taxa de Análise relativa ao processo de listagem, conforme Política de Preços em vigor divulgada pela BM&FBOVESPA (Anexo 5.1.2 (v) do Manual do Emissor);
3. Cópia do ato de constituição do Fundo registrado em cartório de títulos e documentos;
4. Cópia e arquivo eletrônico em formato “.doc” ou “.docx” do Regulamento do Fundo atualizado, consolidado e registrado em cartório de títulos e documentos;
5. Quando aplicável, cópia dos atos da CVM que tiverem comunicado o deferimento do registro de constituição e do funcionamento do Fundo ou, se for o caso, cópia do comprovante de protocolo, perante a CVM, dos documentos necessários para deferimento automático do registro de funcionamento do Fundo;
6. Cópia das atas das assembleias gerais de cotistas realizadas nos 12 (doze) meses anteriores ao pedido de listagem, se houver; e
7. Cópia do relatório da Instituição Administradora, elaborado nos termos da regulamentação aplicável, acompanhado das demonstrações financeiras relativas ao último semestre ou último exercício social e do parecer do auditor independente, desde que transcorridos os prazos regulamentares para a sua divulgação.

No prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de entrega dos documentos acima, deverá ser entregue à BM&FBOVESPA o termo de adesão do Fundo e do Banco do Emissor ao Regulamento da Central Depositária da BM&FBOVESPA, nos termos ali previstos.

Revisão

Data

PEDIDO DE LISTAGEM DE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO NA BM&FBOVESPA

Ao Sr. Diretor Presidente da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

Prezado Senhor,

[Instituição Administradora] (“Instituição Administradora”) vem solicitar a listagem do **[Denominação]** (“Fundo”) na BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela BM&FBOVESPA, conforme previsto no Anexo 3.5.1 (a) do Manual do Emissor.

Informações cadastrais do Fundo

CNPJ	
Página na rede mundial de computadores em que podem ser acessadas as informações sobre o Fundo	
Procedimento para análise do pedido de listagem	<input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Automático, sujeito ao posterior envio de exigências pela BM&FBOVESPA

Instituição Administradora

Instituição/CNPJ:
Sede:
Diretor Responsável pela administração do Fundo:
CPF/MF:
Telefone:
E-mail:
Fax:

Instituição Escrituradora

Instituição/CNPJ:
Responsável:
Telefone:

Revisão

Data

E-mail:

Banco do Fundo

Instituição/CNPJ:

Responsável:

Telefone:

E-mail:

Agência e Conta Corrente:

A Instituição Administradora, pretendendo listar o Fundo na BM&FBOVESPA, declara que:

- a) [O Fundo obteve registro de constituição e funcionamento junto à CVM / Está pleiteando o registro de constituição / funcionamento do Fundo junto à CVM];
- b) Está ciente do disposto no Regulamento do Fundo, no Regulamento de Emissores e nas demais normas da BM&FBOVESPA, comprometendo-se a cumpri-los fielmente;
- c) Compromete-se a entregar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da presente data, o termo de adesão do Fundo e do Banco do Emissor ao Regulamento da Central Depositária da BM&FBOVESPA, nos termos ali previstos;
- d) Pagará anuidade de acordo com a Política de Preços para Emissores estabelecida pela BM&FBOVESPA; e
- e) A Instituição Administradora e o seu diretor responsável pela administração do Fundo não incorrem no disposto no item 4.16 “e” do Regulamento de Emissores; e
- f) Está ciente de que a listagem do Fundo na BM&FBOVESPA ou a admissão de suas cotas à negociação nos Mercados Organizados administrados pela BM&FBOVESPA não caracterizam recomendação de investimento por parte da BM&FBOVESPA e não implicam o julgamento ou a responsabilidade da BM&FBOVESPA acerca da qualidade ou veracidade de qualquer informação divulgada pelo Fundo, dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelo Fundo, ou de sua situação econômico-financeira.

Termos em que,
Pede deferimento

[Local, data]

[Nome e assinatura do Diretor da Instituição Administradora responsável pela administração do
Fundo]

Revisão

Data

**ANEXO 3.5.1 (b) AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E
INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE LISTAGEM DE FUNDO
DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**

**Documentos para a listagem de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
("Fundo"):**

1. Pedido de listagem, firmado pelo Diretor da Instituição Administradora responsável pela administração do Fundo (conforme modelo abaixo);
2. Comprovante de pagamento da Taxa de Análise relativa ao processo de listagem, conforme Política de Preços em vigor divulgada pela BM&FBOVESPA (Anexo 5.1.2 (v) do Manual do Emissor);
3. Cópia do ato de constituição do Fundo registrado em cartório de títulos e documentos;
4. Cópia e arquivo eletrônico em formato ".doc" ou ".docx" do Regulamento do Fundo atualizado, consolidado e registrado em cartório de títulos e documentos;
5. Quando aplicável, cópia do ato da CVM que tiver comunicado o deferimento do registro de funcionamento do Fundo ou, se for o caso, cópia do comprovante de protocolo, perante a CVM, dos documentos necessários para deferimento do registro de funcionamento do Fundo;
6. Cópia das atas das assembleias gerais de cotistas realizadas nos 12 (doze) meses anteriores ao pedido de listagem, se houver; e
7. Cópia do relatório da Instituição Administradora, elaborado nos termos da regulamentação aplicável, acompanhado das demonstrações financeiras relativas ao último semestre ou último exercício social e do parecer do auditor independente, desde que transcorridos os prazos regulamentares para a sua divulgação.

No prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de entrega dos documentos acima, deverá ser entregue à BM&FBOVESPA o termo de adesão do Fundo e do Banco do Emissor ao Regulamento da Central Depositária da BM&FBOVESPA, nos termos ali previstos.

Revisão

Data

**PEDIDO DE LISTAGEM DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NA
BM&FBOVESPA**

Ao Sr. Diretor Presidente da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

Prezado Senhor,

[Instituição Administradora] (“Instituição Administradora”) vem solicitar a listagem do **[Denominação]** (“Fundo”) na BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela BM&FBOVESPA, conforme previsto no Anexo 3.5.1 (b) do Manual do Emissor.

Informações cadastrais do Fundo

CNPJ	
Página na rede mundial de computadores em que podem ser acessadas as informações sobre o Fundo	
Procedimento para análise do pedido de listagem	<input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Automático, sujeito ao posterior envio de exigências pela BM&FBOVESPA

Instituição Administradora

Instituição/CNPJ:
Sede:
Diretor Responsável pela administração do Fundo:
CPF/MF:
Telefone:
E-mail:
Fax:

Instituição Escrituradora

Instituição/CNPJ:
Responsável:

Revisão

Data

Telefone:

E-mail:

Banco do Fundo

Instituição/CNPJ:

Responsável:

Telefone:

E-mail:

Agência e Conta Corrente:

A Instituição Administradora, pretendendo listar o Fundo na BM&FBOVESPA, declara que:

- a) [O Fundo obteve registro de funcionamento junto à CVM / Está pleiteando o registro de funcionamento do Fundo junto à CVM];
- b) Está ciente do disposto no Regulamento do Fundo, no Regulamento de Emissores e nas demais normas da BM&FBOVESPA, comprometendo-se a cumpri-los fielmente;
- c) Compromete-se a entregar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da presente data, o termo de adesão do Fundo e do Banco do Emissor ao Regulamento da Central Depositária da BM&FBOVESPA, nos termos ali previstos;
- d) Pagará anuidade de acordo com a Política de Preços para Emissores estabelecida pela BM&FBOVESPA; e
- e) A Instituição Administradora e o seu diretor responsável pela administração do Fundo não incorrem no disposto no item 4.16 “e” do Regulamento de Emissores; e
- f) Está ciente de que a listagem do Fundo na BM&FBOVESPA ou a admissão de suas cotas à negociação nos Mercados Organizados administrados pela BM&FBOVESPA não caracterizam recomendação de investimento por parte da BM&FBOVESPA e não implicam o julgamento ou a responsabilidade da BM&FBOVESPA acerca da qualidade ou veracidade de qualquer informação divulgada pelo Fundo, dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelo Fundo, ou de sua situação econômico-financeira.

Termos em que,
Pede deferimento

[Local, data]

[Nome e assinatura do Diretor da Instituição Administradora responsável pela administração do Fundo]

Revisão

Data

**ANEXO 3.5.1 (c) AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES
A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE LISTAGEM DE FUNDO DE
INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**

**Documentos para a listagem de Fundo de Investimentos em Cotas de Fundos de
Investimento em Direitos Creditórios (“Fundo”):**

1. Pedido de listagem, firmado pelo Diretor da Instituição Administradora responsável pela administração do Fundo (conforme modelo abaixo);
2. Comprovante de pagamento da Taxa de Análise relativa ao processo de listagem, conforme Política de Preços em vigor divulgada pela BM&FBOVESPA (Anexo 5.1.2 (v) do Manual do Emissor);
3. Cópia do ato de constituição do Fundo registrado em cartório de títulos e documentos;
4. Cópia e arquivo eletrônico em formato “.doc” ou “.docx” do Regulamento do Fundo atualizado, consolidado e registrado em cartório de títulos e documentos;
5. Quando aplicável, cópia do ato da CVM que tiver comunicado o deferimento do registro de funcionamento do Fundo ou, se for o caso, cópia do comprovante de protocolo, perante a CVM, dos documentos necessários para deferimento do registro de funcionamento do Fundo;
6. Cópia das atas das assembleias gerais de cotistas realizadas nos 12 (doze) meses anteriores ao pedido de listagem, se houver; e
7. Cópia do relatório da Instituição Administradora, elaborado nos termos da regulamentação aplicável, acompanhado das demonstrações financeiras relativas ao último semestre ou último exercício social e do parecer do auditor independente, desde que transcorridos os prazos regulamentares para a sua divulgação.

No prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de entrega dos documentos acima, deverá ser entregue à BM&FBOVESPA o termo de adesão do Fundo e do Banco do Emissor ao Regulamento da Central Depositária da BM&FBOVESPA, nos termos ali previstos.

Revisão

Data

PEDIDO DE LISTAGEM DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NA BM&FBOVESPA

Ao Sr. Diretor Presidente da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

Prezado Senhor,

[Instituição Administradora] (“Instituição Administradora”) vem solicitar a listagem do **[Denominação]** (“Fundo”) na BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela BM&FBOVESPA, conforme previsto no Anexo 3.5.1 (c) do Manual do Emissor.

Informações cadastrais do Fundo

CNPJ	
Página na rede mundial de computadores em que podem ser acessadas as informações sobre o Fundo	
Procedimento para análise do pedido de listagem	<input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Automático, sujeito ao posterior envio de exigências pela BM&FBOVESPA

Instituição Administradora

Instituição/CNPJ:
Sede:
Diretor Responsável pela administração do Fundo:
CPF/MF:
Telefone:
E-mail:
Fax:

Instituição Escrituradora

Instituição/CNPJ:
Responsável:

Revisão

Data

Telefone:

E-mail:

Banco do Fundo

Instituição/CNPJ:

Responsável:

Telefone:

E-mail:

Agência e Conta Corrente:

A Instituição Administradora, pretendendo listar o Fundo na BM&FBOVESPA, declara que:

- a) [O Fundo obteve registro de funcionamento junto à CVM / Está pleiteando o registro de funcionamento do Fundo junto à CVM];
- b) Está ciente do disposto no Regulamento do Fundo, no Regulamento de Emissores e nas demais normas da BM&FBOVESPA, comprometendo-se a cumpri-los fielmente;
- c) Compromete-se a entregar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da presente data, o termo de adesão do Fundo e do Banco do Emissor ao Regulamento da Central Depositária da BM&FBOVESPA, nos termos ali previstos;
- d) Pagará anuidade de acordo com a Política de Preços para Emissores estabelecida pela BM&FBOVESPA; e
- e) A Instituição Administradora e o seu diretor responsável pela administração do Fundo não incorrem no disposto no item 4.16 “e” do Regulamento de Emissores; e
- f) Está ciente de que a listagem do Fundo na BM&FBOVESPA ou a admissão de suas cotas à negociação nos Mercados Organizados administrados pela BM&FBOVESPA não caracterizam recomendação de investimento por parte da BM&FBOVESPA e não implicam o julgamento ou a responsabilidade da BM&FBOVESPA acerca da qualidade ou veracidade de qualquer informação divulgada pelo Fundo, dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelo Fundo, ou de sua situação econômico-financeira.

Termos em que,
Pede deferimento

[Local, data]

[Nome e assinatura do Diretor da Instituição Administradora responsável pela administração do Fundo]

Revisão

Data

**ANEXO 3.5.1 (d) AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E
INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE LISTAGEM DE FUNDO
DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES**

Documentos para a listagem de Fundo de Investimento em Participações (“Fundo”):

1. Pedido de listagem, firmado pelo Diretor da Instituição Administradora responsável pela administração do Fundo (conforme modelo abaixo);
2. Comprovante de pagamento da Taxa de Análise relativa ao processo de listagem, conforme Política de Preços em vigor divulgada pela BM&FBOVESPA (Anexo 5.1.2 (v) do Manual do Emissor);
3. Cópia do ato de constituição do Fundo registrado em cartório de títulos e documentos;
4. Cópia e arquivo eletrônico em formato “.doc” ou “.docx” do Regulamento do Fundo atualizado, consolidado e registrado em cartório de títulos e documentos;
5. Quando aplicável, cópia do ato da CVM que tiver comunicado o deferimento do registro de funcionamento do Fundo ou, se for o caso, cópia do comprovante de protocolo, perante a CVM, dos documentos necessários para deferimento do registro de funcionamento do Fundo;
6. Cópia das atas das assembleias gerais de cotistas realizadas nos 12 (doze) meses anteriores ao pedido de listagem, se houver; e
7. Cópia do relatório da Instituição Administradora, elaborado nos termos da regulamentação aplicável, acompanhado das demonstrações financeiras relativas ao último semestre ou último exercício social e do parecer do auditor independente, desde que transcorridos os prazos regulamentares para a sua divulgação.

No prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de entrega dos documentos acima, deverá ser entregue à BM&FBOVESPA o termo de adesão do Fundo e do Banco do Emissor ao Regulamento da Central Depositária da BM&FBOVESPA, nos termos ali previstos.

Revisão

Data

**PEDIDO DE LISTAGEM DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES NA
BM&FBOVESPA**

Ao Sr. Diretor Presidente da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

Prezado Senhor,

[Instituição Administradora] (“Instituição Administradora”) vem solicitar a listagem do **[Denominação]** (“Fundo”) na BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela BM&FBOVESPA, conforme previsto no Anexo 3.5.1 (d) do Manual do Emissor.

Informações cadastrais do Fundo

CNPJ	
Página na rede mundial de computadores em que podem ser acessadas as informações sobre o Fundo	

Instituição Administradora

Instituição/CNPJ:
Sede:
Diretor Responsável pela administração do Fundo:
CPF/MF:
Telefone:
E-mail:
Fax:

Instituição Escrituradora

Instituição/CNPJ:
Responsável:
Telefone:
E-mail:

Revisão

Data

Banco do Fundo

Instituição/CNPJ:

Responsável:

Telefone:

E-mail:

Agência e Conta Corrente:

A Instituição Administradora, pretendendo listar o Fundo na BM&FBOVESPA, declara que:

- a) [O Fundo obteve registro de funcionamento junto à CVM / Está pleiteando o registro de funcionamento do Fundo junto à CVM];
- b) Está ciente do disposto no Regulamento do Fundo, no Regulamento de Emissores e nas demais normas da BM&FBOVESPA, comprometendo-se a cumpri-los fielmente;
- c) Compromete-se a entregar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da presente data, o termo de adesão do Fundo e do Banco do Emissor ao Regulamento da Central Depositária da BM&FBOVESPA, nos termos ali previstos;
- d) Pagará anuidade de acordo com a Política de Preços para Emissores estabelecida pela BM&FBOVESPA; e
- e) A Instituição Administradora e o seu diretor responsável pela administração do Fundo não incorrem no disposto no item 4.16 “e” do Regulamento de Emissores; e
- f) Está ciente de que a listagem do Fundo na BM&FBOVESPA ou a admissão de suas cotas à negociação nos Mercados Organizados administrados pela BM&FBOVESPA não caracterizam recomendação de investimento por parte da BM&FBOVESPA e não implicam o julgamento ou a responsabilidade da BM&FBOVESPA acerca da qualidade ou veracidade de qualquer informação divulgada pelo Fundo, dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelo Fundo, ou de sua situação econômico-financeira.

Termos em que,
Pede deferimento

[Local, data]

[Nome e assinatura do Diretor da Instituição Administradora responsável pela administração do
Fundo]

Revisão

Data

**ANEXO 3.5.1 (e) AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES
A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE LISTAGEM DE FUNDO DE
INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES**

Documentos para a listagem de Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Participações (“Fundo”):

1. Pedido de listagem, firmado pelo Diretor da Instituição Administradora responsável pela administração do Fundo (conforme modelo abaixo);
2. Comprovante de pagamento da Taxa de Análise relativa ao processo de listagem, conforme Política de Preços em vigor divulgada pela BM&FBOVESPA (Anexo 5.1.2 (v) do Manual do Emissor);
3. Cópia do ato de constituição do Fundo registrado em cartório de títulos e documentos;
4. Cópia e arquivo eletrônico em formato “.doc” ou “.docx” do Regulamento do Fundo atualizado, consolidado e registrado em cartório de títulos e documentos;
5. Quando aplicável, cópia do ato da CVM que tiver comunicado o deferimento do registro de funcionamento do Fundo ou, se for o caso, cópia do comprovante de protocolo, perante a CVM, dos documentos necessários para deferimento do registro de funcionamento do Fundo;
6. Cópia das atas das assembleias gerais de cotistas realizadas nos 12 (doze) meses anteriores ao pedido de listagem, se houver; e
7. Cópia do relatório da Instituição Administradora, elaborado nos termos da regulamentação aplicável, acompanhado das demonstrações financeiras relativas ao último semestre ou último exercício social e do parecer do auditor independente, desde que transcorridos os prazos regulamentares para a sua divulgação.

No prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de entrega dos documentos acima, deverá ser entregue à BM&FBOVESPA o termo de adesão do Fundo e do Banco do Emissor ao Regulamento da Central Depositária da BM&FBOVESPA, nos termos ali previstos.

Revisão

Data

PEDIDO DE LISTAGEM DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES NA BM&FBOVESPA

Ao Sr. Diretor Presidente da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

Prezado Senhor,

[Instituição Administradora] (“Instituição Administradora”) vem solicitar a listagem do **[Denominação]** (“Fundo”) na BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela BM&FBOVESPA, conforme previsto no Anexo 3.5.1 (e) do Manual do Emissor.

Informações cadastrais do Fundo

CNPJ	
Página na rede mundial de computadores em que podem ser acessadas as informações sobre o Fundo	

Instituição Administradora

Instituição/CNPJ:
Sede:
Diretor Responsável pela administração do Fundo:
CPF/MF:
Telefone:
E-mail:
Fax:
Breve descrição da qualificação e da experiência profissional do corpo técnico:

Instituição Escrituradora

Instituição/CNPJ:
Responsável:
Telefone:
E-mail:

Revisão

Data

Banco do Fundo

Instituição/CNPJ:

Responsável:

Telefone:

E-mail:

Agência e Conta Corrente:

A Instituição Administradora, pretendendo listar o Fundo na BM&FBOVESPA, declara que:

- a) [O Fundo obteve registro de funcionamento junto à CVM / Está pleiteando o registro de funcionamento do Fundo junto à CVM];
- b) Está ciente do disposto no Regulamento do Fundo, no Regulamento de Emissores e nas demais normas da BM&FBOVESPA, comprometendo-se a cumpri-los fielmente;
- c) Compromete-se a entregar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da presente data, o termo de adesão do Fundo e do Banco do Emissor ao Regulamento da Central Depositária da BM&FBOVESPA, nos termos ali previstos;
- d) Pagará anuidade de acordo com a Política de Preços para Emissores estabelecida pela BM&FBOVESPA; e
- e) A Instituição Administradora e o seu diretor responsável pela administração do Fundo não incorrem no disposto no item 4.16 “e” do Regulamento de Emissores; e
- f) Está ciente de que a listagem do Fundo na BM&FBOVESPA ou a admissão de suas cotas à negociação nos Mercados Organizados administrados pela BM&FBOVESPA não caracterizam recomendação de investimento por parte da BM&FBOVESPA e não implicam o julgamento ou a responsabilidade da BM&FBOVESPA acerca da qualidade ou veracidade de qualquer informação divulgada pelo Fundo, dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelo Fundo, ou de sua situação econômico-financeira.

Termos em que,
Pede deferimento

[Local, data]

[Nome e assinatura do Diretor da Instituição Administradora responsável pela administração do
Fundo]

Revisão

Data

**ANEXO 3.5.1 (f) AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES
A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE LISTAGEM DE FUNDO MÚTUO DE
INVESTIMENTO EM EMPRESAS EMERGENTES**

**Documentos para a listagem de Fundo Mútuo de Investimento em Empresas Emergentes
("Fundo"):**

1. Pedido de listagem, firmado pelo Diretor da Instituição Administradora responsável pela administração do Fundo (conforme modelo abaixo);
2. Comprovante de pagamento da Taxa de Análise relativa ao processo de listagem, conforme Política de Preços em vigor divulgada pela BM&FBOVESPA (Anexo 5.1.2 (v) do Manual do Emissor);
3. Cópia do ato de constituição do Fundo registrado em cartório de títulos e documentos;
4. Cópia e arquivo eletrônico em formato ".doc" ou ".docx" do Regulamento do Fundo atualizado, consolidado e registrado em cartório de títulos e documentos;
5. Quando aplicável, cópia do ato da CVM que tiver comunicado o deferimento do registro de funcionamento do Fundo ou, se for o caso, cópia do comprovante de protocolo, perante a CVM, dos documentos necessários para deferimento do registro de funcionamento do Fundo;
6. Cópia das atas das assembleias gerais de cotistas realizadas nos 12 (doze) meses anteriores ao pedido de listagem, se houver; e
7. Cópia do relatório da Instituição Administradora, elaborado nos termos da regulamentação aplicável, acompanhado das demonstrações financeiras relativas ao último semestre ou último exercício social e do parecer do auditor independente, desde que transcorridos os prazos regulamentares para a sua divulgação.

No prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de entrega dos documentos acima, deverá ser entregue à BM&FBOVESPA o termo de adesão do Fundo e do Banco do Emissor ao Regulamento da Central Depositária da BM&FBOVESPA, nos termos ali previstos.

Revisão

Data

**PEDIDO DE LISTAGEM DE FUNDO MÚTUO DE INVESTIMENTO EM EMPRESAS
EMERGENTES NA BM&FBOVESPA**

Ao Sr. Diretor Presidente da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

Prezado Senhor,

[Instituição Administradora] (“Instituição Administradora”) vem solicitar a listagem do **[Denominação]** (“Fundo”) na BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela BM&FBOVESPA, conforme previsto no Anexo 3.5.1 (f) do Manual do Emissor.

Informações cadastrais do Fundo

CNPJ	
Página na rede mundial de computadores em que podem ser acessadas as informações sobre o Fundo	

Instituição Administradora

Instituição/CNPJ:
Sede:
Diretor Responsável pela administração do Fundo:
CPF/MF:
Telefone:
E-mail:
Fax:

Instituição Escrituradora

Instituição/CNPJ:
Responsável:
Telefone:
E-mail:

Revisão

Data

Banco / Agente Pagador

Instituição/CNPJ:

Responsável:

Telefone:

E-mail:

Agência e Conta Corrente:

A Instituição Administradora, pretendendo listar o Fundo na BM&FBOVESPA, declara que:

- a) [O Fundo obteve registro de funcionamento junto à CVM / Está pleiteando o registro de funcionamento do Fundo junto à CVM];
- b) Está ciente do disposto no Regulamento do Fundo, no Regulamento de Emissores e nas demais normas da BM&FBOVESPA, comprometendo-se a cumpri-los fielmente;
- c) Compromete-se a entregar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da presente data, o termo de adesão do Fundo e do Banco do Emissor ao Regulamento da Central Depositária da BM&FBOVESPA, nos termos ali previstos;
- d) Pagará anuidade de acordo com a Política de Preços para Emissores estabelecida pela BM&FBOVESPA; e
- e) A Instituição Administradora e o seu diretor responsável pela administração do Fundo não incorrem no disposto no item 4.16 “e” do Regulamento de Emissores; e
- f) Está ciente de que a listagem do Fundo na BM&FBOVESPA ou a admissão de suas cotas à negociação nos Mercados Organizados administrados pela BM&FBOVESPA não caracterizam recomendação de investimento por parte da BM&FBOVESPA e não implicam o julgamento ou a responsabilidade da BM&FBOVESPA acerca da qualidade ou veracidade de qualquer informação divulgada pelo Fundo, dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelo Fundo, ou de sua situação econômico-financeira.

Termos em que,
Pede deferimento

[Local, data]

[Nome e assinatura do Diretor da Instituição Administradora responsável pela administração do
Fundo]

Revisão

Data

**ANEXO 3.5.1 (g) AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E
INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE LISTAGEM DE FUNDO
DE INVESTIMENTO EM ÍNDICE DE MERCADO - ETF**

**Documentos para a listagem de Fundo de Investimento em Índice de Mercado - ETF
("Fundo"):**

1. Pedido de listagem, firmado pelo Diretor da Instituição Administradora responsável pela administração do Fundo (conforme modelo abaixo);
2. Comprovante de pagamento da Taxa de Análise relativa ao processo de listagem, conforme Política de Preços em vigor divulgada pela BM&FBOVESPA (Anexo 5.1.2 (v) do Manual do Emissor);
3. Cópia do ato de constituição do Fundo registrado em cartório de títulos e documentos;
4. Cópia e arquivo eletrônico em formato ".doc" ou ".docx" do Regulamento do Fundo atualizado, consolidado e registrado em cartório de títulos e documentos;
5. Quando aplicável, cópia do ato da CVM que tiver comunicado o deferimento do registro de funcionamento do Fundo ou, se for o caso, cópia do comprovante de protocolo, perante a CVM, dos documentos necessários para deferimento do registro de funcionamento do Fundo;
6. Cópia do contrato celebrado para a utilização do índice;
7. Cópia das atas das assembleias gerais de cotistas realizadas nos 12 (doze) meses anteriores ao pedido de listagem, se houver; e
8. Cópia do relatório da Instituição Administradora, elaborado nos termos da regulamentação aplicável, acompanhado das demonstrações financeiras relativas ao último semestre ou último exercício social e do parecer do auditor independente, desde que transcorridos os prazos regulamentares para a sua divulgação.

No prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de entrega dos documentos acima, deverá ser entregue à BM&FBOVESPA o termo de adesão do Fundo e do Banco do Emissor ao Regulamento da Central Depositária da BM&FBOVESPA, nos termos ali previstos.

Revisão

Data

**PEDIDO DE LISTAGEM DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM ÍNDICE DE MERCADO - ETF
NA BM&FBOVESPA**

Ao Sr. Diretor Presidente da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

Prezado Senhor,

[Instituição Administradora] (“Instituição Administradora”) vem solicitar a listagem do **[Denominação]** (“Fundo”) na BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela BM&FBOVESPA, conforme previsto no Anexo 3.5.1 (g) do Manual do Emissor.

Informações cadastrais do Fundo

CNPJ	
Página na rede mundial de computadores em que podem ser acessadas as informações sobre o Fundo	
Procedimento para análise do pedido de listagem	<input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Automático, sujeito ao posterior envio de exigências pela BM&FBOVESPA

Instituição Administradora

Instituição/CNPJ:
Sede:
Diretor Responsável pela administração do Fundo:
CPF/MF:
Telefone:
E-mail:
Fax:

Instituição Escrituradora

Instituição/CNPJ:
Responsável:

Revisão

Data

Telefone:

E-mail:

Banco do Fundo

Instituição/CNPJ:

Responsável:

Telefone:

E-mail:

Agência e Conta Corrente:

A Instituição Administradora, pretendendo listar o Fundo na BM&FBOVESPA, declara que:

- a) [O Fundo obteve registro de funcionamento junto à CVM / Pleiteará o registro de funcionamento do Fundo junto à CVM];
- b) Está ciente do disposto no Regulamento do Fundo, no Regulamento de Emissores e nas demais normas da BM&FBOVESPA, comprometendo-se a cumpri-los fielmente;
- c) Compromete-se a entregar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da presente data, o termo de adesão do Fundo e do Banco do Emissor ao Regulamento da Central Depositária da BM&FBOVESPA, nos termos ali previstos;
- d) Pagará anuidade de acordo com a Política de Preços para Emissores estabelecida pela BM&FBOVESPA; e
- e) A Instituição Administradora e o seu diretor responsável pela administração do Fundo não incorrem no disposto no item 4.16 “e” do Regulamento de Emissores; e
- f) Está ciente de que a listagem do Fundo na BM&FBOVESPA ou a admissão de suas cotas à negociação nos Mercados Organizados administrados pela BM&FBOVESPA não caracterizam recomendação de investimento por parte da BM&FBOVESPA e não implicam o julgamento ou a responsabilidade da BM&FBOVESPA acerca da qualidade ou veracidade de qualquer informação divulgada pelo Fundo, dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelo Fundo, ou de sua situação econômico-financeira.

Termos em que,
Pede deferimento

[Local, data]

[Nome e assinatura do Diretor da Instituição Administradora responsável pela administração do
Fundo]

Revisão

Data

**ANEXO 3.5.1 (h) AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E
INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE LISTAGEM DE FUNDO
DE INVESTIMENTO SUJEITO À INSTRUÇÃO CVM Nº 409/04**

**Documentos para a listagem de Fundo de Investimento sujeito à Instrução CVM nº 409/04
("Fundo"):**

1. Pedido de listagem, firmado pelo Diretor da Instituição Administradora responsável pela administração do Fundo (conforme modelo abaixo);
2. Comprovante de pagamento da Taxa de Análise relativa ao processo de listagem, conforme Política de Preços em vigor divulgada pela BM&FBOVESPA (Anexo 5.1.2 (v) do Manual do Emissor);
3. Cópia do ato de constituição do Fundo registrado em cartório de títulos e documentos;
4. Cópia e arquivo eletrônico em formato ".doc" ou ".docx" do Regulamento do Fundo atualizado, consolidado e registrado em cartório de títulos e documentos;
5. Quando aplicável, cópia do ato da CVM que tiver comunicado o deferimento do registro de funcionamento do Fundo ou, se for o caso, cópia do comprovante de protocolo, perante a CVM, dos documentos necessários para deferimento do registro de funcionamento do Fundo;
6. Cópia das atas das assembleias gerais de cotistas realizadas nos 12 (doze) meses anteriores ao pedido de listagem, se houver; e
7. Cópia do relatório da Instituição Administradora, elaborado nos termos da regulamentação aplicável, acompanhado das demonstrações financeiras relativas ao último semestre ou último exercício social e do parecer do auditor independente, desde que transcorridos os prazos regulamentares para a sua divulgação.

No prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de entrega dos documentos acima, deverá ser entregue à BM&FBOVESPA o termo de adesão do Fundo e do Banco do Emissor ao Regulamento da Central Depositária da BM&FBOVESPA, nos termos ali previstos.

Revisão

Data

**PEDIDO DE LISTAGEM DE FUNDO DE INVESTIMENTO SUJEITO À INSTRUÇÃO CVM Nº
409 NA BM&FBOVESPA**

Ao Sr. Diretor Presidente da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

Prezado Senhor,

[Instituição Administradora] (“Instituição Administradora”) vem solicitar a listagem do **[Denominação]** (“Fundo”) na BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela BM&FBOVESPA, conforme previsto no Anexo 3.5.1 (h) do Manual do Emissor.

Informações cadastrais do Fundo

Tipo de Fundo	
CNPJ	
Destinação exclusiva a Investidores Qualificados	[Sim / Não]

Instituição Administradora

Instituição/CNPJ:
Sede:
Diretor Responsável pela administração do Fundo:
CPF/MF:
Telefone:
E-mail:
Fax:

Instituição Escrituradora

Instituição/CNPJ:
Responsável:
Telefone:
E-mail:

Revisão

Data

Banco do Fundo

Instituição/CNPJ:

Responsável:

Telefone:

E-mail:

Agência e Conta Corrente:

A Instituição Administradora, pretendendo listar o Fundo na BM&FBOVESPA, declara que:

- a) [O Fundo obteve registro de funcionamento junto à CVM / Está pleiteando o registro de funcionamento do Fundo junto à CVM];
- b) Está ciente do disposto no Regulamento do Fundo, no Regulamento de Emissores e nas demais normas da BM&FBOVESPA, comprometendo-se a cumpri-los fielmente;
- c) Compromete-se a entregar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da presente data, o termo de adesão do Fundo e do Banco do Emissor ao Regulamento da Central Depositária da BM&FBOVESPA, nos termos ali previstos;
- d) Pagará anuidade de acordo com a Política de Preços para Emissores estabelecida pela BM&FBOVESPA; e
- e) A Instituição Administradora e o seu diretor responsável pela administração do Fundo não incorrem no disposto no item 4.16 “e” do Regulamento de Emissores; e
- f) Está ciente de que a listagem do Fundo na BM&FBOVESPA ou a admissão de suas cotas à negociação nos Mercados Organizados administrados pela BM&FBOVESPA não caracterizam recomendação de investimento por parte da BM&FBOVESPA e não implicam o julgamento ou a responsabilidade da BM&FBOVESPA acerca da qualidade ou veracidade de qualquer informação divulgada pelo Fundo, dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelo Fundo, ou de sua situação econômico-financeira.

Termos em que,
Pede deferimento

[Local, data]

[Nome e assinatura do Diretor da Instituição Administradora responsável pela administração do
Fundo]

Revisão

Data

ANEXO 3.6.1 AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE LISTAGEM DE EMISSORES DE LETRAS FINANCEIRAS DISTRIBUÍDAS NO ÂMBITO DE PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO CONTÍNUA

Documentos para a listagem de Emissores de Letras Financeiras Distribuídas no Âmbito de Programa de Distribuição Contínua, nos termos da Instrução CVM 400/03:

1. Pedido de listagem de Emissor de valores mobiliários, firmado pelo Diretor de Relações com Investidores ou diretor responsável pela comunicação com a BM&FBOVESPA (conforme modelo abaixo);
2. Comprovante de pagamento da Taxa de Análise relativa ao processo de listagem, conforme Política de Preços em vigor divulgada pela BM&FBOVESPA (Anexo 5.1.2 (v) do Manual do Emissor);
3. Cópia do Estatuto Social, consolidado e atualizado;
4. Cópia das atas de todas as assembleias gerais de acionistas e de todas as reuniões do Conselho de Administração, ou documentos equivalentes, que contenham deliberação destinada a produzir efeito perante terceiros, realizadas nos últimos 12 (doze) meses;
5. Se não incluídas nos item acima, cópia das atas das assembleias gerais ou reuniões do conselho de administração ou documento equivalente nas quais tenham sido eleitos os administradores do Emissor, acompanhadas de documento que comprove a aprovação prévia ou homologação de órgão regulador do setor em que o Emissor atue, conforme aplicável;
6. Formulário de Referência atualizado até a data do pedido de listagem; e
7. Formulário Cadastral atualizado.

No prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de entrega dos documentos acima, deverá ser entregue à BM&FBOVESPA o termo de adesão do Emissor e do Banco do Emissor ao Regulamento da Central Depositária da BM&FBOVESPA, nos termos ali previstos.

Revisão

Data

**PEDIDO DE LISTAGEM DE EMISSORES DE LETRAS FINANCEIRAS DISTRIBUÍDAS NO
ÂMBITO DE PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO CONTÍNUA NA BM&FBOVESPA**

Ao Sr. Diretor Presidente da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

Prezado Senhor,

[Denominação Social] (“Emissor”) vem solicitar sua listagem na BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela BM&FBOVESPA, conforme disposto no Anexo 3.6.1 do Manual do Emissor.

Informações cadastrais do Emissor

Página na rede mundial de computadores em que são disponibilizadas as informações exigidas nos termos do item II, do Art. 1º do Anexo 7 – VI da Instrução CVM 480/09	
--	--

Banco do Emissor

Instituição/CNPJ:	
Responsável:	
Telefone:	
E-mail:	
Agência e Conta Corrente:	

O Emissor, pretendendo se listar na BM&FBOVESPA, declara que:

- a) Está ciente do disposto no Estatuto Social, no Regulamento de Emissores e nos demais regulamentos e normas da BM&FBOVESPA, comprometendo-se a cumpri-los fielmente;
- b) Compromete-se a entregar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da presente data,

Revisão

Data

- o termo de adesão do próprio Emissor e do Banco do Emissor ao Regulamento da Central Depositária da BM&FBOVESPA, nos termos ali previstos;
- c) Pagará anuidade de acordo com a Política de Preços para Emissores estabelecida pela BM&FBOVESPA;
 - d) Os seus acionistas controladores e os membros de seu Conselho de Administração e de sua Diretoria não incorrem no disposto no item 4.16 “e” do Regulamento de Emissores; e
 - e) Está ciente de que a sua listagem na BM&FBOVESPA ou a admissão de seus valores mobiliários à negociação nos Mercados Organizados administrados pela BM&FBOVESPA não caracterizam recomendação de investimento por parte da BM&FBOVESPA e não implicam o julgamento ou a responsabilidade da BM&FBOVESPA acerca da qualidade ou veracidade de qualquer informação divulgada pelo Emissor, dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelo Emissor, ou de sua situação econômico-financeira.

Termos em que,

Pede deferimento

[Local, data]

[Nome e assinatura do Diretor de Relações com Investidores ou diretor responsável pela comunicação com a BM&FBOVESPA]

Revisão

Data

ANEXO 3.7.1 AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE LISTAGEM DE EMISSOR SUJEITO À INSTRUÇÃO CVM Nº 476/09 NÃO REGISTRADO PELA CVM

Documentos para a listagem de Emissor sujeito à Instrução CVM nº 476/09 não registrado pela CVM:

1. Pedido de listagem de Emissor de valores mobiliários, firmado pelo Diretor de Relações com Investidores ou diretor responsável pela comunicação com a BM&FBOVESPA (conforme modelo abaixo);
2. Comprovante de pagamento da Taxa de Análise relativa ao processo de listagem, conforme Política de Preços em vigor divulgada pela BM&FBOVESPA (Anexo 5.1.2 (v) do Manual do Emissor);
3. Cópia do estatuto social, ou documento equivalente, consolidado e atualizado;
4. Cópia das atas de todas as assembleias gerais de acionistas e de todas as reuniões do conselho de administração, ou documentos equivalentes, que contenham deliberação destinada a produzir efeito perante terceiros, realizadas nos últimos 12 (doze) meses;
5. Se não incluídas no item 4 acima, cópia das atas das assembleias gerais ou reuniões do conselho de administração ou documento equivalente nas quais tenham sido eleitos os administradores do Emissor; e
6. Demonstrações financeiras referentes ao último exercício social, elaboradas de acordo com as normas contábeis aplicáveis ao Emissor nos respectivos exercícios.

No prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de entrega dos documentos acima, deverá ser entregue à BM&FBOVESPA o termo de adesão do Emissor e do Banco do Emissor ao Regulamento da Central Depositária da BM&FBOVESPA, nos termos ali previstos.

Revisão

Data

**PEDIDO DE LISTAGEM NA BM&FBOVESPA DE EMISSORES SUJEITOS À INSTRUÇÃO
CVM Nº 476/09 NÃO REGISTRADOS PELA CVM**

Ao Sr. Diretor Presidente da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

Prezado Senhor,

[Denominação Social] (“Emissor”) vem solicitar sua listagem na BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela BM&FBOVESPA, conforme disposto no Anexo 3.7.1 do Manual do Emissor.

Informações cadastrais do Emissor

Sede	<i>Inserir endereço</i>
CNPJ	

Banco do Emissor

Instituição/CNPJ:	
Responsável:	
Telefone:	
E-mail:	
Agência e Conta Corrente:	

Diretor responsável pela comunicação com a BM&FBOVESPA

Nome:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Fax:	

O Emissor, pretendendo se listar na BM&FBOVESPA, declara que:

- a) Está ciente do disposto no Estatuto Social, no Regulamento de Emissores e nos demais Regulamentos e normas da BM&FBOVESPA, comprometendo-se a cumpri-los fielmente;

Revisão

Data

- b) Compromete-se a entregar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da presente data, o termo de adesão do próprio Emissor e do Banco do Emissor ao Regulamento da Central Depositária da BM&FBOVESPA, nos termos ali previstos;
- c) Pagará anuidade de acordo com a Política de Preços para Emissores estabelecida pela BM&FBOVESPA;
- d) Os seus acionistas controladores e os membros de seu Conselho de Administração e de sua Diretoria não incorrem no disposto no item 4.16 “e” do Regulamento de Emissores; e
- e) Está ciente de que a sua listagem na BM&FBOVESPA ou a admissão de seus valores mobiliários à negociação nos Mercados Organizados administrados pela BM&FBOVESPA não caracterizam recomendação de investimento por parte da BM&FBOVESPA e não implicam o julgamento ou a responsabilidade da BM&FBOVESPA acerca da qualidade ou veracidade de qualquer informação divulgada pelo Emissor, dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelo Emissor, ou de sua situação econômico-financeira.

Termos em que,
Pede deferimento

[Local, data]

[Nome e assinatura do diretor do Emissor responsável pela comunicação com a
BM&FBOVESPA]

Revisão

Data

ANEXO 3.8.1 AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE LISTAGEM DE SOCIEDADE BENEFICIÁRIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE INCENTIVOS FISCAIS

Documentos para a listagem de sociedade beneficiária de recursos oriundos de incentivos fiscais:

1. Pedido de listagem de Emissor, firmado pelo Diretor de Relações com Investidores ou diretor responsável pela comunicação com a BM&FBOVESPA (conforme modelo abaixo);
2. Comprovante de pagamento da Taxa de Análise relativa ao processo de listagem, conforme Política de Preços em vigor divulgada pela BM&FBOVESPA (Anexo 5.1.2 (v) do Manual do Emissor);
3. Cópia do Estatuto Social, consolidado e atualizado;
4. Relação da composição acionária do Emissor; e
5. Demonstrações financeiras e notas explicativas previstas no artigo 176 da Lei nº 6.404/76 referente ao último exercício social, acompanhadas de parecer dos auditores independentes e do relatório da administração.

No prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de entrega dos documentos acima, deverá ser entregue à BM&FBOVESPA o termo de adesão do Emissor e do Banco do Emissor ao Regulamento da Central Depositária da BM&FBOVESPA, nos termos ali previstos.

Em caso de pedido de listagem concomitante com o pedido de registro perante a CVM, deverão ser apresentados os seguintes documentos adicionais:

1. Cópia das atas das assembleias gerais de acionistas, das reuniões de Diretoria e, se houver, do Conselho de Administração, que contenham deliberação destinada a produzir efeito perante terceiros, realizadas nos 12 (doze) meses anteriores ao pedido de listagem;
2. Estudo de viabilidade econômico-financeira do projeto, quando se tratar de Emissor em fase pré-operacional;
3. Dados atualizados sobre o andamento do projeto, quando se tratar de Emissor em fase pré-operacional;
4. Demonstrações financeiras referentes ao último social, elaboradas de acordo com a Lei nº 6.404/76, acompanhadas de relatório da administração, notas explicativas e do parecer de auditoria emitido por auditor independente registrado na CVM;

Revisão

Data

5. Demonstrações financeiras consolidadas, elaboradas de acordo com a Lei nº 6.404/76, acompanhadas de notas explicativas e de parecer de auditoria independente, referentes ao último exercício social ou elaboradas em data posterior ao encerramento do mesmo;
6. Demonstrações financeiras, inclusive, se for o caso, consolidadas, acompanhadas de notas explicativas e parecer de auditoria independente, elaboradas em data que anteceder, no máximo 3 (três) meses ao pedido de registro da CVM quando (a) o último exercício social compreender período superior a 12 (doze) meses e o Emissor ainda não tiver levantado as respectivas demonstrações financeiras; (b) o exercício social em curso compreender período superior a 12 (doze) meses e, na data do pedido de registro, já tiver transcorrido período igual ou superior a 12 (doze) meses; e
7. Balanços intermediários, divulgados após o último exercício social, se houver.

Revisão

Data

PEDIDO DE LISTAGEM DE SOCIEDADE BENEFICIÁRIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE INCENTIVOS FISCAIS NA BM&FBOVESPA

Ao Sr. Diretor Presidente da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

Prezado Senhor,

[Denominação Social] (“Emissor”) vem solicitar sua listagem na BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela BM&FBOVESPA, conforme previsto no Anexo 3.8.1 do Manual do Emissor.

Informações cadastrais do Emissor

Sede	<i>Inserir endereço</i>
CNPJ	
Código CVM (quando aplicável)	

Diretor de Relações com Investidores ou diretor responsável pela comunicação com a BM&FBOVESPA

Nome:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Fax:

O Emissor, pretendendo se listar na BM&FBOVESPA, declara que:

- a) Está ciente do disposto no Estatuto Social, no Regulamento de Emissores e nos demais regulamentos e normas da BM&FBOVESPA, comprometendo-se a cumpri-los fielmente;
- b) Pagará anuidade de acordo com a Política de Preços para Emissores estabelecida pela BM&FBOVESPA;
- c) Os seus acionistas controladores e os membros de seu Conselho de Administração e de sua Diretoria não incorrem no disposto no item 4.16 “e” do Regulamento de

Revisão

Data

Emissores; e

- d) Está ciente de que a sua listagem na BM&FBOVESPA ou a admissão de seus valores mobiliários à negociação nos Mercados Organizados administrados pela BM&FBOVESPA não caracterizam recomendação de investimento por parte da BM&FBOVESPA e não implicam o julgamento ou a responsabilidade da BM&FBOVESPA acerca da qualidade ou veracidade de qualquer informação divulgada pelo Emissor, dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelo Emissor, ou de sua situação econômico-financeira.

Termos em que,

Pede deferimento

[Local, data]

[Nome e assinatura do diretor do Emissor responsável pela comunicação com a
BM&FBOVESPA]

Revisão

Data

ANEXO 4.5.1 AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA ANÁLISE PRÉVIA PELA COMISSÃO DE LISTAGEM DO PEDIDO DE ADMISSÃO DE AÇÕES À NEGOCIAÇÃO EM SEGMENTO ESPECIAL

Documentos para a análise prévia, pela Comissão de Listagem, do pedido de admissão de ações à negociação em Segmento Especial:

1. Formulário firmado pelo Diretor de Relações com Investidores do Emissor (conforme modelo abaixo);
2. Lista de processos judiciais (cíveis, tributários e trabalhistas), administrativos e arbitrais em andamento, contra o Emissor, sociedades por ele controladas ou seus acionistas controladores, que representem (i) em conjunto, mais que 5% (cinco por cento) do faturamento líquido ou do patrimônio líquido do Emissor, dos dois o menor; ou (ii) individualmente, mais que 1% (um por cento) do faturamento ou do patrimônio líquido do Emissor, dos dois o menor. A lista deverá conter as seguintes informações: objeto da ação; valor; estágio; possibilidade de perda; se houve provisão; e se já foi realizado depósito judicial;
3. Organograma do grupo em que o Emissor e os seus acionistas controladores participam, indicando a composição acionária de cada uma das sociedades do grupo e o somatório do faturamento das sociedades controladas pelo grupo; e
4. Estudo de viabilidade econômico-financeira do projeto ou plano de negócios detalhado do Emissor, indicando, inclusive, os fatores de risco envolvidos no empreendimento, elaborado com até 3 (três) meses de antecedência em relação à data de protocolo do pedido de registro do Emissor na CVM, quando se tratar de Emissor em fase pré-operacional ou conforme exigidos pela regulamentação em vigor.

Em caso de pedido de admissão à negociação de ações no Bovespa Mais, deverá ser apresentado o seguinte documento adicional:

5. Descrição da estratégia planejada pelo Emissor para alcançar 25% (vinte e cinco por cento) de ações em circulação no prazo previsto pelo Regulamento do Bovespa Mais, contendo a descrição das características das operações pretendidas (inclusive no caso de realização de ofertas públicas de distribuição primária e secundária), com a

Revisão

Data

estimativa do prazo para realização de cada operação, do volume financeiro a ser obtido, do número de ações que será colocado em circulação em cada etapa e, no caso de emissão de novas ações, informação sobre a destinação dos recursos pelo Emissor.

Em caso de consulta prévia à BM&FBOVESPA quanto à necessidade de submissão à Comissão de Listagem do pedido de admissão de ações à negociação, deverão ser apresentados os seguintes documentos adicionais:

1. Demonstrações financeiras especialmente elaboradas para fins do registro do Emissor perante a CVM, nos termos da Instrução CVM nº 480/09, acompanhadas de relatório da administração, notas explicativas, parecer do auditor independente e proposta de orçamento de capital, se houver, referentes:
 - i. ao último exercício social, desde que tais demonstrações reflitam, de maneira razoável, a estrutura patrimonial do Emissor, quando do pedido de consulta prévia; ou
 - ii. a data posterior, preferencialmente coincidente com a data de encerramento do último trimestre do exercício corrente, mas nunca anterior a 120 (cento e vinte) dias contados da data do protocolo do pedido de consulta prévia, caso: (a) tenha ocorrido alteração relevante na estrutura patrimonial do Emissor, após a data de encerramento do último exercício social; ou (b) o Emissor tenha sido constituído no mesmo exercício do pedido de registro.
2. Demonstrações financeiras intermediárias, acompanhadas de comentário do desempenho, notas explicativas e relatório sobre revisão especial, emitido por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último trimestre do exercício social em curso, de cuja data de encerramento tenha transcorrido mais de 45 (quarenta e cinco) dias;
3. Distribuição do capital social do Emissor, identificando os acionistas que possuam mais de 5% (cinco por cento) das ações, por espécie e classe. Os acionistas controladores devem ser identificados até o nível de pessoa física com a respectiva participação direta e indireta;
4. Composição da administração e experiência profissional dos administradores;
5. Histórico do Emissor e das alterações do poder de controle desde a constituição do Emissor, destacando os principais eventos ocorridos (a título de exemplo: mudança de denominação e de objeto social; entrada de novo acionista; fusão ou cisão; recuperação judicial, falência; diversificação da produção; aquisição de participações

Revisão

Data

relevantes; principais projetos/obras executados; sinistros e perdas relevantes; dentre outros); e

6. Descrição do perfil do Emissor, com informações sobre atividade operacional, principais clientes, fornecedores, produtos, características do mercado de atuação e projetos de investimento.

Revisão

Data

**PEDIDO DE ANÁLISE PRÉVIA PELA COMISSÃO DE LISTAGEM DO PEDIDO DE
ADMISSÃO DE AÇÕES À NEGOCIAÇÃO EM SEGMENTO ESPECIAL**

Ao Sr. Diretor Presidente da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

Prezado Senhor,

[Denominação Social] (“Emissor”) vem [consultar a BM&BOVESPA sobre a necessidade de análise prévia, pela Comissão de Listagem da Câmara Consultiva de Listagem, do pedido de **Admissão à Negociação de Ações** de sua emissão em Segmento Especial, juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela BM&FBOVESPA / apresentar à BM&FBOVESPA a documentação exigida para análise, pela Comissão de Listagem da Câmara Consultiva de Listagem, do pedido de **Admissão à Negociação de Ações** de sua emissão em Segmento Especial], conforme previsto no Anexo 4.5.1 do Manual do Emissor.

Análise do Pedido de Admissão de Ações à Negociação

- Sem manifestação prévia da BM&FBOVESPA sobre a Comissão de Listagem
- Com manifestação prévia da BM&FBOVESPA sobre a Comissão de Listagem

Status do Emissor

- Em falência
- Em liquidação extrajudicial
- Em liquidação judicial
- Em recuperação extrajudicial
- Em recuperação judicial ou equivalente
- Fase operacional
- Fase pré-operacional
- Paralisado

Revisão

Data

Admissão de Ações à Negociação	
Mercado Organizado e Segmento de Listagem pretendido	<input type="checkbox"/> Bolsa <input type="checkbox"/> Novo Mercado <input type="checkbox"/> Nível 2 de Governança Corporativa <input type="checkbox"/> Nível 1 de Governança Corporativa <input type="checkbox"/> Segmento Básico <input type="checkbox"/> Balcão Organizado <input type="checkbox"/> Bovespa Mais <input type="checkbox"/> Segmento Básico
Mercado Organizado e Segmento de Listagem Subsidiário	<input type="checkbox"/> Bolsa <input type="checkbox"/> Novo Mercado <input type="checkbox"/> Nível 2 de Governança Corporativa <input type="checkbox"/> Nível 1 de Governança Corporativa <input type="checkbox"/> Segmento Básico <input type="checkbox"/> Balcão Organizado <input type="checkbox"/> Bovespa Mais <input type="checkbox"/> Segmento Básico
Objetivo da listagem no Segmento Especial pretendido	<i>Descrição</i>

Oferta Pública de Distribuição Pretendida (se aplicável)				
Distribuição	Valor Mínimo	Valor Esperado	Destinação dos Recursos	Percentual de Ações em Circulação a ser alcançado após a oferta
Primária				

Revisão

Data

Secundária			N/A	
Total			N/A	

O Emissor declara que:

- a) Assume integralmente a responsabilidade pela veracidade, consistência, qualidade e suficiências dos documentos anexados a este pedido e todas as demais informações prestadas à BM&FBOVESPA, responsabilizando-se por sua atualização e correção;
- b) Assume integralmente perante a BM&FBOVESPA a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações legais, normativas e contratuais que se apliquem ou que possam ser aplicáveis à admissão das ações à negociação objeto deste pedido; e
- c) Está ciente de que a sua listagem na BM&FBOVESPA ou a admissão de seus valores mobiliários à negociação nos Mercados Organizados administrados pela BM&FBOVESPA não caracterizam recomendação de investimento por parte da BM&FBOVESPA e não implicam o julgamento ou a responsabilidade da BM&FBOVESPA acerca da qualidade ou veracidade de qualquer informação divulgada pelo Emissor, dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelo Emissor, ou de sua situação econômico-financeira.

Termos em que,

Pede deferimento

[Local, data]

[Nome e assinatura do Diretor de Relações com Investidores do Emissor]

Revisão

Data

ANEXO 6.4.1 AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO DE AÇÕES

Documentos para admissão à negociação de ações:

1. Pedido de admissão à negociação de ações, firmado pelo Diretor de Relações com Investidores do Emissor (conforme modelo abaixo).

No prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de entrega dos documentos acima, deverá ser entregue à BM&FBOVESPA o termo de adesão da instituição responsável pela prestação do serviço de escrituração ao Regulamento da Central Depositária da BM&FBOVESPA, nos termos ali previstos.

Em caso de pedido de admissão à negociação de ações objeto de oferta pública de distribuição, deverão ser apresentados os seguintes documentos adicionais:

1. Cópia do pedido de dispensa de registro de oferta pública de distribuição ou de requisitos aplicáveis ao mesmo, bem como da decisão da CVM, caso aplicável;
2. Minuta do ato societário que contiver a aprovação do preço de emissão de valores mobiliários (*bookbuilding*), conforme aplicável;
3. Minuta do ato societário que contiver a verificação do aumento de capital, em caso de distribuição primária;
4. Estudo de viabilidade econômico-financeira, nos casos determinados pela regulamentação em vigor;
5. Contrato de distribuição de valores mobiliários, bem como os respectivos termos aditivos ou de adesão;
6. Contratos de estabilização de preços e/ou de garantia de liquidez, se houver, aprovado pela CVM;
7. Outros contratos relativos à emissão ou subscrição, inclusive no que se refere à distribuição de lote suplementar, se houver;
8. Modelo do boletim de subscrição ou recibo de aquisição;
9. 1 (um) exemplar da minuta do Prospecto Definitivo ou 1 (um) exemplar do Prospecto Preliminar e, quando disponível, 1 (um) exemplar da versão final do Prospecto Definitivo;
10. Em caso de oferta pública objeto de Programa de Distribuição, nos termos da regulamentação em vigor: 1 (um) exemplar do Programa de Distribuição e 1 (um) exemplar do respectivo Suplemento;

Revisão

Data

11. Minuta de Aviso ao Mercado, se houver;
12. Minuta do Anúncio de Início de Distribuição; e
13. Minuta do Anúncio de Encerramento de Distribuição.

A decisão da CVM com relação ao pedido de dispensa de registro de oferta pública de distribuição ou de requisitos aplicáveis ao mesmo, se necessário, poderá ser entregue posteriormente ao pedido de admissão de ações à negociação e não será considerada para fins do início do Prazo de Análise Inicial do Pedido de Admissão à Negociação, ressalvado, entretanto, que o deferimento do pedido de admissão à negociação das ações ficará condicionado à apresentação de tal decisão.

Em caso de pedido de admissão de ações à negociação em Segmento Especial de Listagem, deverão ser apresentados os seguintes documentos adicionais:

1. Documentação de comprovação de poderes dos signatários do Contrato de Participação e dos Termos de Anuência, quais sejam:
 - i. Pelo Emissor: (a) cópia do Estatuto Social adaptado às cláusulas mínimas do Segmento Especial de Listagem, registrado na Junta Comercial; (b) ata da reunião do conselho de administração de eleição da Diretoria, registrada na Junta Comercial; e (c) cópia do documento de identidade e CPF/MF dos signatários do Contrato de Participação, na qualidade de representantes do Emissor;
 - ii. Pelo acionista controlador: (a) acordo de acionistas do Emissor, se houver; (b) no caso de pessoa física: cópia do documento de identidade e CPF/MF; (c) no caso de pessoa jurídica nacional: estatuto social ou contrato social vigente registrado na Junta Comercial, ato societário de eleição dos administradores com poderes de representação da sociedade, registrado na Junta Comercial, e documento de identidade e CPF/MF dos administradores com poderes de representação da sociedade; (d) no caso de Fundo: regulamento do Fundo registrado em cartório de registro de títulos e documentos, documentos do administrador que comprovem poderes de representação ou do gestor, se houver delegação de tais poderes (Estatuto Social ou Contrato Social vigente, registrado na Junta Comercial, ato societário de eleição dos administradores com poderes de representação da sociedade, registrado na Junta Comercial e cópia do documento de Identidade e CPF/MF dos administradores com poderes de representação da sociedade); e (e) no caso de pessoa

Revisão

Data

jurídica estrangeira, estatuto social vigente ou equivalente, documento societário elegendo os representantes legais da pessoa jurídica estrangeira, e passaporte dos representantes legais;

- iii. Pelos administradores e membros do conselho fiscal: (a) ata da reunião do Conselho de Administração de eleição da Diretoria, registrada na Junta Comercial; (b) ata da Assembleia Geral de eleição dos membros do Conselho de Administração, registrada na Junta Comercial; (c) no caso do Emissor que pleiteie a admissão de ações à negociação no Novo Mercado, no Nível 2 de Governança Corporativa ou no Bovespa Mais: ata da assembleia geral de eleição dos membros do Conselho Fiscal, registrada na Junta Comercial, se instalado, e cópia do documento de identidade e CPF/MF dos subscritores dos Termos de Anuência.
2. Calendário Anual de Eventos Corporativos, se exigido pelo Regulamento do Segmento Especial de Listagem no qual o Emissor pleiteie a admissão à negociação das ações de sua emissão;
3. Código de Conduta, se exigido pelo Regulamento do Segmento Especial de Listagem no qual o Emissor pleiteie a admissão à negociação das ações de sua emissão;
4. Política de Negociação de Ações, se exigido pelo Regulamento do Segmento Especial de Listagem no qual o Emissor pleiteie a admissão à negociação das ações de sua emissão.

Os Termos de Anuência dos administradores, membros do conselho fiscal e acionistas controladores, conforme modelos constantes dos anexos aos regulamentos de cada Segmento Especial de Listagem, serão entregues posteriormente ao pedido de admissão de ações à negociação e não serão considerados para fins dos início do Prazo de Análise Inicial do Pedido de Admissão à Negociação, ressalvado, entretanto, que a Celebração do Contrato de Participação em Segmento Especial de Listagem ficará condicionada à entrega dos mesmos.

Revisão

Data

PEDIDO DE ADMISSÃO DE AÇÕES À NEGOCIAÇÃO NA BM&FBOVESPA

Ao Sr. Diretor Presidente da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

Prezado Senhor,

[Denominação Social] (“Emissor”) vem solicitar a **Admissão à Negociação de Ações** de sua emissão, juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela BM&FBOVESPA, conforme previsto no Anexo 6.4.1 do Manual do Emissor.

Informações Cadastrais das Ações

Espécie e classe		
Free float esperado		Volume Financeiro em Reais
Mercado Organizado e Segmento de Listagem pretendido		<input type="checkbox"/> Bolsa <input type="checkbox"/> Novo Mercado <input type="checkbox"/> Nível 2 de Governança Corporativa <input type="checkbox"/> Nível 1 de Governança Corporativa <input type="checkbox"/> Segmento Básico <input type="checkbox"/> Balcão Organizado <input type="checkbox"/> Bovespa Mais <input type="checkbox"/> Segmento Básico
Segmento de Listagem Subsidiário		<input type="checkbox"/> Bolsa <input type="checkbox"/> Novo Mercado <input type="checkbox"/> Nível 2 de Governança Corporativa <input type="checkbox"/> Nível 1 de Governança Corporativa <input type="checkbox"/> Segmento Básico <input type="checkbox"/> Balcão Organizado <input type="checkbox"/> Bovespa Mais <input type="checkbox"/> Segmento Básico

O Emissor declara que [é registrado na categoria A perante a CVM sob o nº _____ e seu

Revisão

Data

registro está, nesta data, devidamente atualizado] ou [está em fase de registro na Categoria A perante a CVM].

Oferta Pública de Distribuição

Sim

Não

O Emissor declara que:

- a) Assume integralmente a responsabilidade pela veracidade, consistência, qualidade e suficiências dos documentos anexados a este pedido e todas as demais informações prestadas à BM&FBOVESPA, responsabilizando-se por sua atualização e correção;
- b) Assume integralmente perante a BM&FBOVESPA a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações legais, normativas e contratuais que se apliquem ou que possam ser aplicáveis à admissão das ações à negociação objeto deste pedido;
- c) Compromete-se a entregar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da presente data, o termo de adesão da instituição responsável pela prestação do serviço de escrituração ao Regulamento da Central Depositária da BM&FBOVESPA, nos termos ali previstos; e
- d) Está ciente de que a sua listagem na BM&FBOVESPA ou a admissão de seus valores mobiliários à negociação nos Mercados Organizados administrados pela BM&FBOVESPA não caracterizam recomendação de investimento por parte da BM&FBOVESPA e não implicam o julgamento ou a responsabilidade da BM&FBOVESPA acerca da qualidade ou veracidade de qualquer informação divulgada pelo Emissor, dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelo Emissor, ou de sua situação econômico-financeira.

Termos em que,

Pede deferimento

[Local, data]

[Nome e assinatura do Diretor de Relações com Investidores do Emissor]

Revisão

Data

ANEXO 6.5.1 AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO DE CERTIFICADO DE DEPÓSITO DE AÇÕES

Documentos para admissão à negociação de certificado de depósito de ações:

1. Pedido de admissão à negociação de certificado de depósito de ações, firmado pelo Diretor de Relações com Investidores (conforme modelo abaixo).

No prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de entrega dos documentos acima, deverá ser entregue à BM&FBOVESPA o termo de adesão do Banco do Fundo e da instituição responsável pela prestação do serviço de escrituração ao Regulamento da Central Depositária da BM&FBOVESPA, nos termos ali previstos.

Em caso de pedido de admissão à negociação de certificados de depósito de ações objeto de oferta pública de distribuição, deverão ser apresentados os seguintes documentos adicionais:

1. Cópia do pedido de dispensa de registro de oferta pública de distribuição ou de requisitos aplicáveis ao mesmo, bem como da decisão da CVM, caso aplicável;
2. Minuta do ato societário que contiver a aprovação do preço de emissão de valores mobiliários (*bookbuilding*), conforme aplicável;
3. Minuta do ato societário que contiver a verificação do aumento de capital, em caso de distribuição primária;
4. Estudo de viabilidade econômico-financeira, nos casos determinados pela regulamentação em vigor;
5. Contrato de distribuição de valores mobiliários, bem como os respectivos termos aditivos ou de adesão;
6. Contratos de estabilização de preços e/ou de garantia de liquidez, se houver, aprovado pela CVM;
7. Outros contratos relativos à emissão ou subscrição, inclusive no que se refere à distribuição de lote suplementar, se houver;
8. Modelo do boletim de subscrição ou recibo de aquisição;
9. 1 (um) exemplar da minuta do Prospecto Definitivo ou 1 (um) exemplar do Prospecto Preliminar e, quando disponível, 1 (um) exemplar da versão final do Prospecto Definitivo;
10. Em caso de oferta pública objeto de Programa de Distribuição, nos termos da regulamentação em vigor: 1 (um) exemplar do Programa de Distribuição e 1 (um) exemplar do respectivo Suplemento;
11. Minuta de Aviso ao Mercado, se houver;

Revisão

Data

12. Minuta do Anúncio de Início de Distribuição; e
13. Minuta do Anúncio de Encerramento de Distribuição;

A decisão da CVM com relação ao pedido de dispensa de registro de oferta pública de distribuição ou de requisitos aplicáveis ao mesmo, se necessário, poderá ser entregue posteriormente ao pedido de admissão à negociação de certificados de depósito de ações e não será considerada para fins do início do Prazo de Análise Inicial do Pedido de Admissão à Negociação, ressalvado, entretanto, que o deferimento do pedido de admissão à negociação de certificados de depósito de ações ficará condicionado à apresentação de tal decisão.

PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NA BM&FBOVESPA DE CERTIFICADO DE DEPÓSITO DE AÇÕES

Ao Sr. Diretor Presidente da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

Prezado Senhor,

[Denominação Social] (“Emissor”) vem solicitar a **Admissão à Negociação** de Certificado de Depósito de Ações de sua emissão, juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela BM&FBOVESPA, conforme previsto no Anexo 6.5.1 do Manual do Emissor.

Informações cadastrais dos Certificados de Depósito de Ações

Composição	
<i>Free float</i> esperado	<i>Volume financeiro em reais</i>
Mercado Organizado e Segmento de Listagem pretendido	<input type="checkbox"/> Bolsa <input type="checkbox"/> Novo Mercado <input type="checkbox"/> Nível 2 de Governança Corporativa <input type="checkbox"/> Nível 1 de Governança Corporativa <input type="checkbox"/> Segmento Básico <input type="checkbox"/> Balcão Organizado <input type="checkbox"/> Bovespa Mais <input type="checkbox"/> Segmento Básico
Segmento de Listagem Subsidiário	<input type="checkbox"/> Bolsa <input type="checkbox"/> Novo Mercado <input type="checkbox"/> Nível 2 de Governança Corporativa <input type="checkbox"/> Nível 1 de Governança Corporativa <input type="checkbox"/> Segmento Básico <input type="checkbox"/> Balcão Organizado <input type="checkbox"/> Bovespa Mais <input type="checkbox"/> Segmento Básico

O Emissor declara que [é registrado na categoria A perante a CVM sob o nº _____ e seu registro está, nesta data, devidamente atualizado] ou [está em fase de registro na Categoria A perante a CVM].

Revisão

Data

Oferta Pública de Distribuição

Sim

Não

O Emissor declara que:

- a) Assume integralmente a responsabilidade pela veracidade, consistência, qualidade e suficiências dos documentos anexados a este pedido e todas as demais informações prestadas à BM&FBOVESPA, responsabilizando-se por sua atualização e correção;
- b) Assume integralmente perante a BM&FBOVESPA a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações legais, normativas e contratuais que se apliquem ou que possam ser aplicáveis à admissão dos certificados de depósito de ações à negociação objeto deste pedido;
- c) Compromete-se a entregar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da presente data, o termo de adesão do banco do Emissor da instituição responsável pela prestação do serviço de escrituração ao Regulamento da Central Depositária da BM&FBOVESPA, nos termos ali previstos; e
- d) Está ciente de que a sua listagem na BM&FBOVESPA ou a admissão de seus valores mobiliários à negociação nos Mercados Organizados administrados pela BM&FBOVESPA não caracterizam recomendação de investimento por parte da BM&FBOVESPA e não implicam o julgamento ou a responsabilidade da BM&FBOVESPA acerca da qualidade ou veracidade de qualquer informação divulgada pelo Emissor, dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelo Emissor, ou de sua situação econômico-financeira.

Termos em que,

Pede deferimento

[Local, data]

[Nome e assinatura do Diretor de Relações com Investidores do Emissor]

ANEXO 6.6.1 AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO DE CERTIFICADOS DE DEPÓSITO DE AÇÕES – BRAZILIAN DEPOSITARY RECEIPTS (BDR)

Documentos para admissão à negociação de BDR Nível I Não Patrocinado:

1. Pedido de admissão à negociação de BDR Nível I, firmado pelo Diretor Responsável da instituição depositária (Anexo 6.6.1 (a.1) do Manual do Emissor);
2. Termo de assunção de responsabilidade da instituição depositária ou emissora de BDR pela divulgação simultânea, ao mercado, das informações prestadas pela empresa patrocinadora em seu país de origem e no país em que são negociados os valores mobiliários; e
3. Descritivo operacional do programa de BDR Nível I Não Patrocinado, observados os requisitos previstos no Anexo 6.6.1 (a.2) do Manual do Emissor.

Documentos para admissão à negociação de BDR Nível I Patrocinado:

1. Pedido de admissão à negociação de BDR Nível I, firmado pelo Diretor Responsável da instituição depositária e pelo representante legal do Emissor (Anexo 6.6.1 (b) do Manual do Emissor); e
2. Termo de assunção de responsabilidade da instituição depositária ou emissora de BDR pela divulgação simultânea, ao mercado, das informações prestadas pela empresa patrocinadora em seu país de origem e no país em que são negociados os valores mobiliários.

Documentos para admissão à negociação de BDR Nível II:

1. Pedido de admissão à negociação de BDR Nível II, firmado pelo Diretor Responsável da instituição depositária e pelo representante legal do Emissor (Anexo 6.6.1 (c) do Manual do Emissor);
2. Formulário de Referência atualizado até a data do pedido de admissão à negociação; e
3. Plano de negócios de Emissor em estágio pré-operacional.

Documentos para admissão à negociação de BDR Nível III:

1. Pedido de admissão à negociação de BDR Nível III, firmado pelo Diretor Responsável da instituição depositária e pelo representante legal do Emissor (Anexo 6.6.1 (d) do Manual do Emissor);
2. Cópia do pedido de dispensa de registro de oferta pública de distribuição ou de requisitos aplicáveis ao mesmo, bem como da decisão da CVM, caso aplicável;
3. Minuta do ato societário que contiver a aprovação do preço de emissão de valores mobiliários (*bookbuilding*), conforme aplicável;

Revisão

Data

4. Minuta do ato societário que contiver a verificação do aumento de capital, em caso de distribuição primária;
5. Estudo de viabilidade econômico-financeira, nos casos determinados pela regulamentação em vigor;
6. Contrato de distribuição de valores mobiliários, bem como os respectivos termos aditivos ou de adesão;
7. Contratos de estabilização de preços e/ou de garantia de liquidez, se houver, aprovado pela CVM;
8. Outros contratos relativos à emissão ou subscrição, inclusive no que se refere à distribuição de lote suplementar, se houver;
9. Modelo do boletim de subscrição ou recibo de aquisição;
10. 1 (um) exemplar da minuta do Prospecto Definitivo ou 1 (um) exemplar do Prospecto Preliminar e, quando disponível, 1 (um) exemplar da versão final do Prospecto Definitivo;
11. Minuta de Aviso ao Mercado, se houver;
12. Minuta do Anúncio de Início de Distribuição; e
13. Minuta do Anúncio de Encerramento de Distribuição.

A decisão da CVM com relação ao pedido de dispensa de registro de oferta pública de distribuição ou de requisitos aplicáveis ao mesmo, se necessário, poderá ser entregue posteriormente ao pedido de admissão dos BDR à negociação e não será considerada para fins do início do Prazo de Análise Inicial do Pedido de Admissão à Negociação, ressalvado, entretanto, que o deferimento do pedido de admissão à negociação dos BDR ficará condicionado à apresentação de tal decisão.

No prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de entrega dos documentos acima, referentes a qualquer nível de BDR, deverá ser entregue à BM&FBOVESPA o termo de adesão do banco do Emissor / agente pagador e da Instituição responsável pela prestação do serviço de escrituração ao Regulamento da Central Depositária da BM&FBOVESPA, nos termos ali previstos.

ANEXO 6.6.1 (a.1) AO MANUAL DO EMISSOR

PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NA BM&FBOVESPA DE BDR NÍVEL I NÃO PATROCINADO

Ao Sr. Diretor Presidente da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

Prezado Senhor,

[Denominação Social] (“**Instituição Depositária**”) vem solicitar a **Admissão à Negociação de BDR Nível I Não Patrocinado** de emissão da **[Denominação Social]**, juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela BM&FBOVESPA, conforme previsto no Anexo 6.6.1 do Manual do Emissor.

Informações cadastrais do BDR Nível I Não Patrocinado

Composição	
<i>Free float</i> esperado	<i>Volume Financeiro em Reais</i>
Mercado Organizado	<input type="checkbox"/> Bolsa <input type="checkbox"/> Balcão Organizado

Identificação do Programa de BDR Nível I Não Patrocinado

I. Identificação da companhia aberta ou assemelhada com sede no exterior emissora do valor mobiliário lastro do BDR

Denominação social	
Sede (endereço completo)	
País de origem	
Código ISIN do valor mobiliário lastro do BDR	
Setor de atuação (resumo descritivo da atividade principal)	
Site na internet	
Bolsa de valores onde é negociado o valor mobiliário lastro BDR (nome)	
Órgão regulador do país de origem:	<input type="checkbox"/> celebrou acordo com a CVM

Revisão

Data

	<input type="checkbox"/> é signatário do memorando multilateral de entendimento da OICV – Organização Internacional das Comissões de Valores.
II. Descrição do BDR	
Valor mobiliário representado	
Relação BDR X Valor Mobiliário lastro do BDR	
Restrições à negociação (descrição em conformidade ao § 4º do artigo 5º da I CVM 332)	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
II. Identificação da Instituição Depositária	
Denominação social	
CNPJ	
Sede (endereço completo)	
Site na internet	
Diretor responsável pelo programa	
Contato	
E-mail	
Telefone	
Fax	
IV. Identificação do Banco Custodiante	
Denominação social	
Sede (endereço completo)	
Site na internet	
V. Contrato de Custódia celebrado entre a Instituição Depositária e o Banco Custodiante	
Inserir link na internet para acessar a íntegra do contrato	
Banco Pagador	
Instituição/CNPJ:	
Responsável:	
Telefone:	

Revisão

Data

E-mail:

Agência e Conta Corrente:

A Instituição Depositária declara que:

- a) Assume integralmente a responsabilidade pela veracidade, consistência, qualidade e suficiências dos documentos anexados a este pedido e todas as demais informações prestadas à BM&FBOVESPA, responsabilizando-se por sua atualização e correção; e
- b) Assume integralmente perante a BM&FBOVESPA a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações legais, normativas e contratuais que se apliquem ou que possam ser aplicáveis à admissão à negociação do BDR Nível I Não Patrocinado objeto deste pedido.
- c) Declara que o BDR Nível 1 Não Patrocinado a ser admitido à negociação atende aos requisitos indicados no item 6.6.2 do Manual do Emissor,
- d) Está ciente de que a admissão do BDR Nível I Não Patrocinado à negociação nos Mercados Organizados administrados pela BM&FBOVESPA não caracteriza recomendação de investimento por parte da BM&FBOVESPA e não implica o julgamento ou a responsabilidade da BM&FBOVESPA acerca da qualidade ou veracidade de qualquer informação divulgada pela Instituição Depositária, dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelo emissor dos valores mobiliários que lastreiam o BDR Nível I Não Patrocinado, ou de sua situação econômico-financeira; e
- e) Compromete-se a entregar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da presente data, o termo de adesão do banco pagador e da Instituição responsável pela prestação do serviço de escrituração ao Regulamento da Central Depositária da BM&FBOVESPA, nos termos ali previstos.

Termos em que,
Pede deferimento

[Local, data]

[Nome e assinatura dos representantes legais da Instituição Depositária]

ANEXO 6.6.1 (a.2) AO MANUAL DO EMISSOR

Sugestão de Conteúdo Mínimo para o Descritivo Operacional do Programa de BDR Nível I Não Patrocinado

A BM&FBOVESPA elaborou o presente documento com o objetivo de orientar as instituições depositárias sobre os itens mínimos que devem constar no Descritivo Operacional do Programa de BDR Nível I Não Patrocinado.

O Descritivo Operacional do Programa de BDR Nível I Não Patrocinado será publicado no website da BM&FBOVESPA para informar os investidores sobre as práticas e procedimentos adotados pela instituição depositária na administração dos programas de sua responsabilidade.

Contrato entre a instituição depositária e a instituição custodiante

Descrever as principais obrigações de cada uma das partes previstas no contrato.

Livro de Registro de BDRs, Propriedade e Negociação de BDRs

Descrever como os BDR Nível I Não Patrocinado serão emitidos e cancelados, como será administrado o livro de registro de BDR e o relacionamento da instituição depositária com a Central Depositária de Ativos da BM&FBOVESPA.

Destacar que não serão admitidas transferências de BDRs privadamente ou em ambiente de negociação diverso do Mercado de Balcão Organizado administrado pela BM&FBOVESPA ou em ambiente de liquidação e custódia diverso da BM&FBOVESPA.

Emissão e Cancelamento de BDRs

Prever que a instituição depositária emitirá os BDRs no Brasil após confirmação, pela instituição custodiante, de que a quantidade de valores mobiliários correspondente foi depositada junto à instituição custodiante, bem como mediante a comprovação de que foram pagos os encargos devidos pela prestação do respectivo serviço e eventuais tributos.

Prever que os detentores de BDR poderão, a qualquer momento, solicitar o cancelamento da totalidade ou de parte de seus BDRs, mediante instrução à corretora brasileira/agente de custódia perante a qual se encontram custodiados seus BDRs no Brasil, para que ela providencie o cancelamento dos BDRs perante a instituição depositária.

Emissão de BDRs a Descoberto

Informar que a instituição depositária não poderá, em nenhuma hipótese, emitir BDRs sem a respectiva confirmação pela instituição custodiante de que a quantidade correspondente de valores mobiliários foi depositada.

Dividendos e Outras Distribuições em Dinheiro

Descrever como a instituição depositária realizará o pagamento de dividendos ou de outras distribuições em dinheiro que forem deliberadas pela companhia aberta, ou assemelhada, com sede no exterior emissora dos valores mobiliários lastro dos BDRs, indicando, inclusive, as regras que serão utilizadas para a conversão dos valores a serem distribuídos, a data que será utilizada para o fechamento do câmbio e o tratamento tributário a que estarão submetidos os referidos valores.

Informar que o pagamento de dividendos e de outras distribuições serão feitos proporcionalmente a quantidade de valores mobiliários emitidos pela companhia aberta, ou assemelhada, com sede no exterior, lastro do BDR, e que somente serão realizadas em reais e centavos inteiros.

Distribuições de Ações

Descrever o procedimento a ser adotado pela instituição depositária no caso de distribuições de ações pela companhia aberta, ou assemelhada, com sede no exterior emissora das ações que lastreiam os BDRs, desdobramento ou grupamento e de outros eventos corporativos deliberados pela companhia, indicando o tratamento a ser dispensado às eventuais frações geradas no processo.

Outras Distribuições

Prever tratamento operacional para qualquer outra distribuição feita em bens e não em dinheiro, associada aos valores mobiliários lastro dos BDR Nível I Não Patrocinado.

Direitos de Preferência

Informar como procederá em relação aos investidores detentores de BDRs, caso a companhia aberta, ou assemelhada, com sede no exterior, emissora dos valores mobiliários lastro do BDR, ofereça aos acionistas o direito de subscrever novos valores mobiliários.

Caso a instituição depositária assegure tal direito aos titulares dos BDRs, descrever como se dará o exercício desse direito, especificando os prazos e os procedimentos que os titulares de BDR deverão adotar.

Alterações que afetam os valores mobiliários emitidos pela companhia aberta, ou assemelhada, com sede no exterior, lastro do BDR

Prever o tratamento operacional para o caso de cisão, reorganização, fusão, consolidação, venda de todas ou parte das ações emitidas pela companhia aberta, ou assemelhada, com sede no exterior.

Prever que no caso de não ser possível adaptar os BDRs às mudanças ocorridas com valores mobiliários lastro, a instituição depositária deverá comunicar aos investidores as mudanças ocorridas e orientá-los sobre os procedimentos a serem adotados.

Exercício de Direitos Societários

Informar eventuais procedimentos e prazos para que os investidores detentores dos BDRs instrua a instituição depositária para que (i) seja exercido o voto correspondente aos valores mobiliários emitidos pela companhia aberta, ou assemelhada, com sede no exterior, lastro do BDR, depositadas no custodiante, nos assuntos especificados em que as ações possuam direito de voto (ii) seja exercido o direito de venda ou outro direito societário aplicável aos valores mobiliários emitidos pela companhia aberta, ou assemelhada, com sede no exterior, lastro do BDR, conforme o caso.

Disponibilização de Informações

Descrever como a instituição depositária divulgará aos investidores detentores dos BDRs, por meio da BM&FBOVESPA, tão logo sejam disponibilizados no país de origem da companhia aberta, ou assemelhada, com sede no exterior, emissora dos valores mobiliários lastros do BDR, as informações listadas abaixo em português e na forma de sinopse:

- distribuições em dinheiro, tais como pagamentos de dividendos, bonificações em dinheiro e outros rendimentos;
- distribuições em ações ou outros valores mobiliários ou direitos, tais como aquelas decorrentes de bonificação, desdobramento, grupamento, cisão, fusão, etc.;
- emissão de ações ou outros valores mobiliários ou direitos relacionados às ações; e
- resgate ou conversão de ações, redução de capital, etc.

Explicitar que as seguintes informações serão divulgadas exclusivamente na rede mundial de computadores, na página de internet da companhia aberta, ou assemelhada, com sede no exterior,

Revisão

Data

emissora dos valores mobiliários lastro do BDR, e disponíveis somente no idioma em que forem divulgadas:

- Fatos relevantes e comunicações ao mercado;
- Aviso de disponibilização ou publicação das demonstrações financeiras ou de outras informações financeiras;
- Editais de convocação de assembléias;
- Avisos aos acionistas;
- Deliberações das assembléias de acionistas e das reuniões do conselho de administração, ou de órgãos societários com funções equivalente, de acordo com as leis do país de origem; e
- Demonstrações financeiras da Companhia, sem conversão em Reais ou conciliação com as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil.

Encargos relativos ao programa de BDR Nível I Não Patrocinado

Explicitar os custos para os investidores, tais como:

- a emissão e cancelamento de BDR;
- o exercício de direitos societários;
- a emissão de notificação ou extrato; e
- outros custos.

Responsabilidade pelos Impostos

Esclarecer os procedimentos tributários e definir a responsabilidade pelo recolhimento dos diversos impostos decorrentes dos BDRs.

Alteração ou Cancelamento do Programa

Descrever os procedimentos a serem adotados pela instituição depositária no caso de alteração nos termos do Programa de BDR Nível I Não Patrocinado ou cancelamento de seu registro.

De acordo com o Regulamento de Registro de Certificado de Depósito de Valores Mobiliários – BDR Nível I Não Patrocinado, a instituição depositária deverá prever, no mínimo, um dos seguintes procedimentos em caso de alteração ou cancelamento do programa:

- a) a venda dos valores mobiliários lastro do BDR Nível I Não Patrocinado no mercado principal em que é negociado, e recebimento do resultado da venda pelo investidor no Brasil, em moeda local; ou
- b) a transferência dos valores mobiliários lastro do BDR Nível Não Patrocinado para conta de custódia, no exterior, a ser indicada pelo investidor titular do BDR Nível I Não Patrocinado à instituição depositária; ou, ainda,
- c) outro procedimento, de acordo com a situação específica que determinou o cancelamento do programa de BDR Nível I Não Patrocinado, a ser aprovado pela BM&FBOVESPA.

Lei Aplicável

Prever que os direitos dos titulares de BDRs são regidos pelas leis brasileiras.

ANEXO 6.6.1 (b) AO MANUAL DO EMISSOR

PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NA BM&FBOVESPA DE BDR NÍVEL I PATROCINADO

Ao Sr. Diretor Presidente da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

Prezado Senhor,

[Denominação Social] (“Emissor”), vem, juntamente com **[Denominação Social]** (“Instituição Depositária”), solicitar a **Admissão à Negociação de BDR Nível I Patrocinado** de sua emissão, juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela BM&FBOVESPA, conforme previsto no Anexo 6.6.1 do Manual do Emissor.

Informações cadastrais do BDR Nível I Patrocinado

Composição	
<i>Free float</i> esperado	<i>Volume Financeiro em Reais</i>
Mercado Organizado	<input type="checkbox"/> Bolsa <input type="checkbox"/> Balcão Organizado

Banco do Emissor

Instituição/CNPJ:
Responsável:
Telefone:
E-mail:
Agência e Conta Corrente:

O Emissor e a Instituição Depositária declaram que:

- a) Assumem integralmente a responsabilidade pela veracidade, consistência, qualidade e suficiências dos documentos anexados a este pedido e todas as demais informações prestadas à BM&FBOVESPA, responsabilizando-se por sua atualização e correção;
- b) Assumem integralmente perante a BM&FBOVESPA a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações legais, normativas e contratuais que se apliquem ou que possam ser aplicáveis à admissão à negociação do BDR Nível I Patrocinado objeto

Revisão

Data

deste pedido;

- c) Estão cientes de que a admissão do BDR Nível I Patrocinado à negociação nos Mercados Organizados administrados pela BM&FBOVESPA não caracteriza recomendação de investimento por parte da BM&FBOVESPA e não implica o julgamento ou a responsabilidade da BM&FBOVESPA acerca da qualidade ou veracidade de qualquer informação divulgada pelo Emissor, dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelo Emissor, ou de sua situação econômico-financeira; e
- d) Comprometem-se a entregar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da presente data, o termo de adesão do banco do Emissor e da Instituição responsável pela prestação do serviço de escrituração ao Regulamento da Central Depositária da BM&FBOVESPA, nos termos ali previstos.

Termos em que,

Pedem deferimento

[Local, data]

[Nome e assinatura dos representantes legais da Instituição Depositária]

[Nome e assinatura dos representantes legais do Emissor]

ANEXO 6.6.1 (c) AO MANUAL DO EMISSOR

PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NA BM&FBOVESPA DE BDR NÍVEL II PATROCINADO

Ao Sr. Diretor Presidente da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

Prezado Senhor,

[Denominação Social] (“Emissor”), vem, juntamente com **[Denominação Social]** (“Instituição Depositária”), solicitar a **Admissão à Negociação de BDR Nível II Patrocinado** de sua emissão, juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela BM&FBOVESPA, conforme previsto no Anexo 6.6.1 do Manual do Emissor.

Informações cadastrais do BDR Nível II Patrocinado

Informações cadastrais do BDR Nível II Patrocinado	
Composição	
<i>Free float</i> esperado	<i>Volume Financeiro em Reais</i>
Mercado Organizado	<input type="checkbox"/> Bolsa <input type="checkbox"/> Balcão Organizado

Banco do Emissor

Banco do Emissor
Instituição/CNPJ:
Responsável:
Telefone:
E-mail:
Agência e Conta Corrente:

O Emissor declara que [é registrado na categoria A perante a CVM sob o nº _____ e seu registro está, nesta data, devidamente atualizado] ou [está em fase de registro na Categoria A perante a CVM]

O Emissor e a Instituição Depositária declaram que:

- a) Assumem integralmente a responsabilidade pela veracidade, consistência, qualidade e suficiências dos documentos anexados a este pedido e todas as demais informações

Revisão

Data

- prestadas à BM&FBOVESPA, responsabilizando-se por sua atualização e correção;
- b) Assumem integralmente perante a BM&FBOVESPA a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações legais, normativas e contratuais que se apliquem ou que possam ser aplicáveis à admissão à negociação do BDR Nível II Patrocinado objeto deste pedido;
 - c) Estão cientes de que a listagem do Emissor na BM&FBOVESPA ou a admissão de seus valores mobiliários à negociação nos Mercados Organizados administrados pela BM&FBOVESPA não caracterizam recomendação de investimento por parte da BM&FBOVESPA e não implicam o julgamento ou a responsabilidade da BM&FBOVESPA acerca da qualidade ou veracidade de qualquer informação divulgada pelo Emissor, dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelo Emissor, ou de sua situação econômico-financeira; e
 - d) Comprometem-se a entregar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da presente data, o termo de adesão do banco do Emissor e da Instituição responsável pela prestação do serviço de escrituração ao Regulamento da Central Depositária da BM&FBOVESPA, nos termos ali previstos.

Termos em que
Pedem deferimento

[Local, data]

[Nome e assinatura dos representantes legais da Instituição Depositária]

[Nome e assinatura dos representantes legais do Emissor]

ANEXO 6.6.1 (d) AO MANUAL DO EMISSOR

**PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NA BM&FBOVESPA DE BDR NÍVEL III
PATROCINADO**

Ao Sr. Diretor Presidente da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

Prezado Senhor,

[Denominação Social] (“Emissor”) vem solicitar a **Admissão à Negociação de BDR Nível III Patrocinado** de sua emissão juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela BM&FBOVESPA, conforme previsto no Anexo 6.6.1 do Manual do Emissor.

Informações cadastrais do BDR Nível III Patrocinado

Composição	
<i>Free float</i> esperado	<i>Volume Financeiro em Reais</i>

Banco do Emissor

Instituição/CNPJ:
Responsável:
Telefone:
E-mail:
Agência e Conta Corrente:

O Emissor declara que [é registrado na categoria A perante a CVM sob o nº _____ e seu registro está, nesta data, devidamente atualizado] ou [está em fase de registro na Categoria A perante a CVM]

Oferta Pública de Distribuição

- Sim
 Não

O Emissor e a Instituição Depositária declaram:

Revisão

Data

- a) Assumem integralmente a responsabilidade pela veracidade dos documentos anexados a este pedido e todas as demais informações prestadas à BM&FBOVESPA, responsabilizando-se por sua atualização e correção;
- b) Assumem integralmente perante a BM&FBOVESPA a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações legais, normativas e contratuais que se apliquem ou que possam ser aplicáveis à admissão à negociação do BDR Nível III Patrocinado objeto deste pedido;
- c) Estão cientes de que a listagem do Emissor na BM&FBOVESPA ou a admissão de seus valores mobiliários à negociação nos Mercados Organizados administrados pela BM&FBOVESPA não caracterizam recomendação de investimento por parte da BM&FBOVESPA e não implicam o julgamento ou a responsabilidade da BM&FBOVESPA acerca da qualidade ou veracidade de qualquer informação divulgada pelo Emissor, dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelo Emissor, ou de sua situação econômico-financeira; e
- d) Comprometem-se a entregar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da presente data, o termo de adesão do banco do Emissor e da Instituição responsável pela prestação do serviço de escrituração ao Regulamento da Central Depositária da BM&FBOVESPA, nos termos ali previstos.

Termos em que,
Pedem deferimento

[Local, data]

[Nome e assinatura dos representantes legais da Instituição Depositária]

[Nome e assinatura dos representantes legais do Emissor]

ANEXO 6.7.1 AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO DE DEBÊNTURES

Documentos para admissão à negociação de debêntures:

1. Pedido de admissão à negociação de debêntures simples ou de debêntures conversíveis, firmado pelo Diretor de Relações com Investidores ou diretor responsável do Emissor (conforme modelo abaixo);
2. Minuta da Escritura ou cópia da Escritura de Emissão de Debêntures, devidamente registrada na Junta Comercial;
3. Relatórios emitidos por agência classificadora de risco, se houver.

No prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de entrega dos documentos acima, deverá ser entregue à BM&FBOVESPA o termo de adesão da instituição responsável pela prestação do serviço de escrituração ao Regulamento da Central Depositária da BM&FBOVESPA, nos termos ali previstos.

Em caso de pedido de admissão à negociação de debêntures simples ou conversíveis objeto de oferta pública de distribuição, deverão ser apresentados os seguintes documentos adicionais:

1. Contrato de distribuição de valores mobiliários, bem como os respectivos termos aditivos ou de adesão;
2. Outros contratos relativos à emissão ou subscrição, se houver;
3. Modelo do boletim de subscrição ou recibo de aquisição;
4. Para admissão à negociação de debêntures simples ou debêntures conversíveis ofertadas nos termos da Instrução CVM nº 400/03:
 - i. Cópia do pedido de dispensa de registro de oferta pública de distribuição ou de requisitos aplicáveis ao mesmo, bem como da decisão da CVM, caso aplicável;
 - ii. Estudo de viabilidade econômico-financeira, nos casos determinados pela regulamentação em vigor;
 - iii. Contrato de estabilização de preços e/ou de garantia de liquidez, se houver, aprovado pela CVM;
 - iv. 1 (um) exemplar da minuta do Prospecto Definitivo ou 1 (um) exemplar do Prospecto Preliminar e, quando disponível, 1 (um) exemplar da versão final do Prospecto Definitivo;
 - v. Minuta de Aviso ao Mercado, se houver;
 - vi. Minuta do Anúncio de Início de Distribuição;
 - vii. Minuta do Anúncio de Encerramento de Distribuição; e

Revisão

Data

- viii. Em caso de oferta pública objeto de Programa de Distribuição, nos termos da regulamentação em vigor, 1 (um) exemplar da minuta e, quando disponível, 1 (um) exemplar da versão final do Suplemento do Prospecto do Programa de Distribuição; e
5. Para admissão à negociação de debêntures simples nos termos da Instrução CVM nº 476/09: comunicado de encerramento de oferta pública distribuída com esforços restritos, nos termos do Anexo I da Instrução CVM nº 476/09.

A decisão da CVM com relação ao pedido de dispensa de registro de oferta pública de distribuição ou de requisitos aplicáveis ao mesmo, se necessário, poderá ser entregue posteriormente ao pedido de admissão de debêntures à negociação e não será considerada para fins do início do Prazo de Análise Inicial do Pedido de Admissão à Negociação, ressalvado, entretanto, que o deferimento do pedido de admissão à negociação das debêntures ficará condicionado à apresentação de tal decisão.

PEDIDO DE ADMISSÃO DE DEBÊNTURES À NEGOCIAÇÃO NA BM&FBOVESPA

Ao Sr. Diretor Presidente da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

Prezado Senhor,

[Denominação Social] (“Emissor”) vem solicitar a **Admissão à Negociação de debêntures** de sua emissão, juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela BM&FBOVESPA, conforme previsto no Anexo 6.7.1 do Manual do Emissor.

Informações cadastrais das Debêntures

Emissão	Nº
Série	Nº
Espécie	<input type="checkbox"/> Simples <input type="checkbox"/> Conversível <input type="checkbox"/> Permutável <input type="checkbox"/> Outros. Especificar: _____
Mercado Organizado	<input type="checkbox"/> Bolsa <input type="checkbox"/> Balcão Organizado
Regimes de distribuição	<input type="checkbox"/> Distribuição nos termos da ICVM nº 400/03 <input type="checkbox"/> Distribuição com esforços restritos nos termos da ICVM nº 476/09
Data de emissão	DD/MM/AAAA
Tipo de garantia	Descrição
Debêntures incentivadas com base na Lei Federal Nº 12.431/11	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim, art. 1º da Lei 12.431/2011 <input type="checkbox"/> Sim, art. 2º da Lei 12.431/2011 <input type="checkbox"/> Sim, artigos 1º e 2º da Lei 12.431/2011

Informações cadastrais da Série

Data de vencimento	DD/MM/AAAA
Quantidade	Nº

Revisão

Data

Valor nominal	R\$
Remuneração	
Repactuação	Descrição de regras
Tipo de garantia	Descrição
Vencimento antecipado	Descrição de regras
Resgate	Descrição de regras, inclusive quanto à possibilidade de resgate parcial e procedimento de rateio.

Cronograma de Repactuação, Rendimentos e Amortizações

Data	Evento
DD/MM/AAAA	Juros / Amortização / Prêmio / Repactuação / Atualização Monetária

Agente fiduciário

Instituição/CNPJ:
Responsável:
Telefone:
E-mail:

Instituição prestadora do serviço de escrituração

Instituição/CNPJ:
Responsável:
Telefone:
E-mail:

Responsável pelo envio das informações sobre o cronograma de rendimentos e amortizações (representante do Emissor ou Agente Fiduciário)

Nome	
Departamento	
Telefone:	
E-mail:	

Banco do Emissor

Instituição/CNPJ:
Responsável:
Telefone:
E-mail:

Revisão

Data

Agência e Conta Corrente:

O Emissor declara que:

- a) Assume integralmente a responsabilidade pela veracidade, consistência, qualidade e suficiências dos documentos anexados a este pedido e todas as demais informações prestadas à BM&FBOVESPA, responsabilizando-se por sua atualização e correção;
- b) Assume integralmente perante a BM&FBOVESPA a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações legais, normativas e contratuais que se apliquem ou que possam ser aplicáveis à admissão das debêntures à negociação objeto deste pedido;
- c) Compromete-se a entregar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da presente data, o termo de adesão da instituição responsável pela prestação do serviço de escrituração ao Regulamento da Central Depositária da BM&FBOVESPA, nos termos ali previstos; e
- d) Está ciente de que a sua listagem na BM&FBOVESPA ou a admissão de seus valores mobiliários à negociação nos Mercados Organizados administrados pela BM&FBOVESPA não caracterizam recomendação de investimento por parte da BM&FBOVESPA e não implicam o julgamento ou a responsabilidade da BM&FBOVESPA acerca da qualidade ou veracidade de qualquer informação divulgada pelo Emissor, dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelo Emissor, ou de sua situação econômico-financeira.

Termos em que,
Pede deferimento

[Local, data]

[Nome e assinatura do Diretor de Relações com Investidores do Emissor que seja constituído sob a forma de Sociedade por Ações ou dos representantes legais do Emissor sujeito à Instrução CVM nº 476/09 não registrado perante a CVM]

ANEXO 6.8.1 AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO DE BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

Documentos para admissão à negociação de bônus de subscrição:

1. Pedido de admissão à negociação de bônus de subscrição, firmado pelo Diretor de Relações com Investidores (conforme modelo abaixo).

No prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de entrega dos documentos acima, deverá ser entregue à BM&FBOVESPA o termo de adesão do banco do Emissor e da instituição responsável pela prestação do serviço de escrituração ao Regulamento da Central Depositária da BM&FBOVESPA, nos termos ali previstos.

Em caso de pedido de admissão à negociação de bônus de subscrição objeto de oferta pública de distribuição, deverão ser apresentados os seguintes documentos adicionais:

1. Cópia do pedido de dispensa de registro de oferta pública de distribuição ou de requisitos aplicáveis ao mesmo, bem como da decisão da CVM, caso aplicável;
2. Estudo de viabilidade econômico-financeira, nos casos determinados pela regulamentação em vigor;
3. Contrato de distribuição de valores mobiliários, bem como os respectivos termos aditivos ou de adesão;
4. Contratos de estabilização de preços e/ou de garantia de liquidez, se houver, aprovado pela CVM;
5. Outros contratos relativos à emissão ou subscrição, inclusive no que se refere à distribuição de lote suplementar, se houver;
6. Modelo do boletim de subscrição ou recibo de aquisição;
7. 1 (um) exemplar da minuta do Prospecto Definitivo ou 1 (um) exemplar do Prospecto Preliminar e, quando disponível, 1 (um) exemplar da versão final do Prospecto Definitivo;
8. Em caso de oferta pública objeto de Programa de Distribuição, nos termos da regulamentação em vigor, 1 (um) exemplar do Programa de Distribuição e 1 (um) exemplar do respectivo Suplemento;
9. Minuta de Aviso ao Mercado, se houver;
10. Minuta do Anúncio de Início de Distribuição; e
11. Minuta do Anúncio de Encerramento de Distribuição.

A decisão da CVM com relação ao pedido de dispensa de registro de oferta pública de distribuição ou de requisitos aplicáveis ao mesmo, se necessário, poderá ser entregue posteriormente ao pedido de

Revisão

Data

admissão dos bônus de subscrição à negociação e não será considerada para fins do início do Prazo de Análise Inicial do Pedido de Admissão à Negociação, ressalvado, entretanto, que o deferimento do pedido de admissão à negociação dos bônus de subscrição ficará condicionado à apresentação de tal decisão.

PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NA BM&FBOVESPA DE BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

Ao Sr. Diretor Presidente da BM&FBovespa S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

Prezado Senhor,

[Denominação Social] (“Emissor”) vem solicitar a **Admissão à Negociação** de Bônus de Subscrição de sua emissão, juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela BM&FBOVESPA, conforme previsto no Anexo 6.8.1 do Manual do Emissor.

Informações cadastrais dos Bônus de Subscrição

Emissão	
Série	

O Emissor declara que [é registrado na categoria A perante a CVM sob o nº _____ e seu registro está, nesta data, devidamente atualizado] ou [está em fase de registro na Categoria A perante a CVM].

Oferta Pública de Distribuição

- Sim
 Não

O Emissor declara que:

- a) Assume integralmente a responsabilidade pela veracidade, consistência, qualidade e suficiências dos documentos anexados a este pedido e todas as demais informações prestadas à BM&FBOVESPA, responsabilizando-se por sua atualização e correção;
- b) Assume integralmente perante a BM&FBOVESPA a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações legais, normativas e contratuais que se apliquem ou que possam ser aplicáveis à admissão dos bônus de subscrição à negociação objeto deste pedido;
- c) Compromete-se a entregar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da presente data, o termo de adesão do banco do Emissor da instituição responsável pela prestação do serviço de escrituração ao Regulamento da Central Depositária da BM&FBOVESPA,

Revisão

Data

nos termos ali previstos; e

- d) Está ciente de que a sua listagem na BM&FBOVESPA ou a admissão de seus valores mobiliários à negociação nos Mercados Organizados administrados pela BM&FBOVESPA não caracterizam recomendação de investimento por parte da BM&FBOVESPA e não implicam o julgamento ou a responsabilidade da BM&FBOVESPA acerca da qualidade ou veracidade de qualquer informação divulgada pelo Emissor, dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelo Emissor, ou de sua situação econômico-financeira.

Termos em que,

Pede deferimento

[Local, data]

[Nome e assinatura do Diretor de Relações com Investidores do Emissor]

ANEXO 6.11.1 AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO DE NOTAS COMERCIAIS

Documentos para admissão à negociação de Notas Comerciais:

1. Pedido de admissão à negociação de notas comerciais, firmado pelo Diretor de Relações com Investidores ou pelo Diretor Responsável, no caso de Emissor sujeito à Instrução CVM nº 476/09 não registrado na CVM (conforme modelo abaixo);
2. Cópia da ata de assembleia geral ou de ato da administração que houver aprovado a emissão das notas comerciais, bem como as cópias de todos os documentos que fizeram ou serviram de base para a deliberação; e
3. Relatórios emitidos por agência classificadora de risco, se houver.

No prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de entrega dos documentos acima, deverá ser entregue à BM&FBOVESPA o termo de adesão do banco do Emissor da instituição responsável pela prestação do serviço de escrituração ao Regulamento da Central Depositária da BM&FBOVESPA, nos termos ali previstos.

Em caso de pedido de admissão à negociação de notas comerciais objeto de oferta pública de distribuição, deverão ser apresentados os seguintes documentos adicionais:

1. Contrato de distribuição de valores mobiliários, bem como os respectivos termos aditivos ou de adesão;
2. Outros contratos relativos à emissão ou subscrição, se houver;
3. Modelo de boletim de subscrição;
4. Para admissão à negociação de notas comerciais ofertadas nos termos da Instrução CVM nº 134/90:
 - i. Cópia do pedido de dispensa de registro de oferta pública de distribuição ou de requisitos aplicáveis ao mesmo, bem como da decisão da CVM, caso aplicável;
 - ii. 1 (um) exemplar da minuta do Prospecto;
 - iii. Minuta de Aviso ao Mercado, se houver;
 - iv. Minuta do Anúncio de Início de Distribuição; e
 - v. Minuta do Anúncio de Encerramento de Distribuição.
5. Para admissão à negociação de notas comerciais ofertadas nos termos da Instrução CVM nº 155/91:

Revisão

Data

- i. Cópia do pedido de dispensa de registro de oferta pública de distribuição ou de requisitos aplicáveis ao mesmo, bem como da decisão da CVM, caso aplicável;
 - ii. Minuta de Aviso ao Mercado; e
 - iii. Minuta do Anúncio de Encerramento de Distribuição.
6. Para admissão à negociação de notas comerciais nos termos da Instrução CVM nº 476/09: comunicado de encerramento de oferta pública distribuída com esforços restritos, nos termos do Anexo I da Instrução CVM nº 476/09.

A decisão da CVM com relação ao pedido de dispensa de registro de oferta pública de distribuição ou de requisitos aplicáveis ao mesmo, se necessário, poderá ser entregue posteriormente ao pedido de admissão de notas comerciais à negociação e não será considerada para fins do início do Prazo de Análise Inicial do Pedido de Admissão à Negociação, ressalvado, entretanto, que o deferimento do pedido de admissão à negociação das notas comerciais ficará condicionado à apresentação de tal decisão.

PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NA BM&FBOVESPA DE NOTAS COMERCIAIS

Ao Sr. Diretor Presidente da BM&FBovespa S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

Prezado Senhor,

[Denominação Social] (“Emissor”) vem solicitar a **Admissão à Negociação** de notas comerciais de sua emissão, juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela BM&FBOVESPA, conforme previsto no Anexo 6.11.1 do Manual do Emissor.

Informações cadastrais das Notas Comerciais

Emissão	Nº
Série	Nº
Mercado Organizado	<input type="checkbox"/> Bolsa <input type="checkbox"/> Balcão Organizado
Regime de Distribuição	<input type="checkbox"/> 134/90 <input type="checkbox"/> 155/91 <input type="checkbox"/> 476/09

Dados Cadastrais da Série

Data de emissão	DD/MM/AAAA
Data de vencimento	DD/MM/AAAA
Quantidade	Nº
Valor nominal unitário	R\$
Remuneração	
Tipo de garantias	Descrição
Vencimento antecipado	Descrição de regras
Resgate	Descrição de regras, inclusive quanto à possibilidade de resgate parcial e procedimento de rateio
Rendimentos/Amortizações	Descrição de fórmula e regras

Cronograma de Rendimentos e Amortizações

Revisão

Data

Data	Evento
DD/MM/AAAA	Juros / Amortização / Prêmio / Atualização Monetária

Agente fiduciário

Instituição/CNPJ:

Responsável:

Telefone:

E-mail:

Instituição prestadora do serviço de escrituração

Instituição/CNPJ:

Responsável:

Telefone:

E-mail:

Responsável pelo envio das informações sobre o cronograma de rendimentos e amortizações (representante do Emissor ou Agente Fiduciário)

Nome

Departamento

Tel:

E-mail:

Banco do Emissor

Instituição/CNPJ:

Responsável:

Telefone:

E-mail:

Agência e Conta Corrente:

O Emissor declara que:

- a) Assume integralmente a responsabilidade pela veracidade, consistência, qualidade e suficiências dos documentos anexados a este pedido e todas as demais informações prestadas à BM&FBOVESPA, responsabilizando-se por sua atualização e correção;
- b) Assume integralmente perante a BM&FBOVESPA a responsabilidade pelo cumprimento

Revisão

Data

das obrigações legais, normativas e contratuais que se apliquem ou que possam ser aplicáveis à admissão das notas comerciais à negociação objeto deste pedido;

- c) Compromete-se a entregar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da presente data, o termo de adesão do banco do Emissor e da instituição responsável pela prestação do serviço de escrituração ao Regulamento da Central Depositária da BM&FBOVESPA, nos termos ali previstos; e
- d) Está ciente de que a sua listagem na BM&FBOVESPA ou a admissão de seus valores mobiliários à negociação nos Mercados Organizados administrados pela BM&FBOVESPA não caracterizam recomendação de investimento por parte da BM&FBOVESPA e não implicam o julgamento ou a responsabilidade da BM&FBOVESPA acerca da qualidade ou veracidade de qualquer informação divulgada pelo Emissor, dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelo Emissor, ou de sua situação econômico-financeira.

Termos em que,
Pede deferimento

[Local, data]

[Nome e assinatura do Diretor de Relações com Investidores do Emissor que seja constituído sob a forma de Sociedade por Ações ou do Diretor Responsável do Emissor sujeito à Instrução CVM nº 476/09 não registrado perante a CVM]

ANEXO 6.12.1 AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS

Documentos para admissão à negociação de Certificados de Recebíveis Imobiliários (“CRI”):

1. Pedido de admissão à negociação de CRI firmado pelo Diretor de Relações com Investidores do Emissor (conforme modelo abaixo);
2. Cópia da ata da assembleia geral ou reunião da administração que houver aprovado a emissão de CRI, bem como as cópias de todos os documentos que fizeram ou serviram de base para a deliberação;
3. Arquivo eletrônico em formato “.doc” ou “.docx” do Termo de Securitização de Créditos;
4. Cópia do Termo de Securitização de Créditos registrado ou averbado no cartório de registro de imóveis competente ou na instituição custodiante, quando instituído regime fiduciário e o lastro dessa emissão consistir em Cédulas de Crédito Imobiliário; e
5. Relatórios emitidos por agência classificadora de risco, se houver.

No prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de entrega dos documentos acima, deverá ser entregue à BM&FBOVESPA o termo de adesão do banco do Emissor da instituição responsável pela prestação do serviço de escrituração ao Regulamento da Central Depositária da BM&FBOVESPA, nos termos ali previstos.

Em caso de pedido de admissão à negociação de CRI objeto de oferta pública de distribuição, deverão ser apresentados os seguintes documentos adicionais:

1. Contrato de distribuição de valores mobiliários, bem como os respectivos termos aditivos ou de adesão;
2. Outros contratos relativos à emissão ou subscrição, se houver;
3. Modelo de boletim de subscrição;
4. Para admissão à negociação de CRI ofertados nos termos da Instrução CVM nº 400/03:
 - i. Cópia do pedido de dispensa de registro de oferta pública de distribuição ou de requisitos aplicáveis ao mesmo, bem como da decisão da CVM, caso aplicável;
 - ii. Estudo de viabilidade econômico-financeira, nos casos determinados pela regulamentação em vigor;
 - iii. Contrato de estabilização de preços e/ou garantia de liquidez, se houver, que deverá ser objeto de aprovação pela CVM;

Revisão

Data

- iv. 1 (um) exemplar da minuta do Prospecto Definitivo ou 1 (um) exemplar do Prospecto Preliminar e, quando disponível, 1 (um) exemplar da versão final do Prospecto Definitivo;
 - v. Minuta de Aviso ao Mercado, se houver;
 - vi. Minuta do Anúncio de Início de Distribuição;
 - vii. Minuta do Anúncio de Encerramento de Distribuição; e
 - viii. Em caso de oferta pública objeto de Programa de Distribuição, nos termos da regulamentação em vigor, 1 (um) exemplar do Programa de Distribuição e 1 (um) exemplar do respectivo Suplemento.
5. Para admissão à negociação de CRI nos termos da Instrução CVM nº 476/09: comunicado de encerramento de oferta pública distribuída com esforços restritos, nos termos do Anexo I da Instrução CVM nº 476/09.
6. Para a formulação de pedido, pela BM&FBOVESPA à CVM, para a concessão de registro provisório para a distribuição pública de CRI de valor nominal unitário igual ou superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais):
- i. 1 (uma) via do formulário constante do Anexo II da Instrução CVM nº 414/04, assinado pelos responsáveis pelas informações prestadas e pelo Diretor de Relações com Investidores do Emissor; e
 - ii. 1 (um) exemplar do Prospecto Preliminar.

A decisão da CVM com relação ao pedido de dispensa de registro de oferta pública de distribuição ou de requisitos aplicáveis ao mesmo, se necessário, poderá ser entregue posteriormente ao pedido de admissão de CRI à negociação e não será considerada para fins do início do Prazo de Análise Inicial do Pedido de Admissão à Negociação, ressalvado, entretanto, que o deferimento do pedido de admissão à negociação de CRI ficará condicionado à apresentação de tal decisão.

PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NA BM&FBOVESPA DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS

Ao Sr. Diretor Presidente da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

Prezado Senhor,

[Denominação Social] (“Emissor”) vem solicitar a **Admissão à Negociação** de certificados de recebíveis imobiliários (“CRI”) de sua emissão, juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela BM&FBOVESPA, conforme previsto no Anexo 6.12.1 do Manual do Emissor.

Informações cadastrais do CRI	
Emissão	Nº
Série	Nº
Classificação	<input type="checkbox"/> Padronizado Performado <input type="checkbox"/> Padronizado Não Performado <input type="checkbox"/> Não Padronizado
Mercado Organizado	<input type="checkbox"/> Bolsa <input type="checkbox"/> Balcão Organizado
Regimes de distribuição	<input type="checkbox"/> Distribuição pública nos termos da Instrução CVM nº 400/03 <input type="checkbox"/> Distribuição com esforços restritos nos termos da Instrução CVM nº 476/09

Informações Cadastrais da Série	
Data de emissão	DD/MM/AAAA
Local de emissão	
Data de vencimento	DD/MM/AAAA
Quantidade	Nº
Valor nominal	R\$
Remuneração	
Reajuste	Descrição de regras

Revisão

Data

Tipo de garantia	Descrição
Vencimento antecipado	Descrição de regras
Recompra	Descrição de regras
Local de Pagamento	

Cronograma de Reajuste, Remunerações e Amortizações

Data	Evento
DD/MM/AAAA	Juros / Amortização / Prêmio / Atualização Monetária

Agente fiduciário

Instituição/CNPJ:
Responsável:
Telefone:
E-mail:

Instituição prestadora do serviço de escrituração

Instituição/CNPJ:
Responsável:
Telefone:
E-mail:

Responsável pelo envio das informações sobre o cronograma de rendimentos e amortizações (representante do Emissor ou Agente Fiduciário)

Nome	
Departamento	
Telefone:	
E-mail:	

Banco do Emissor

Instituição/CNPJ:
Responsável:
Telefone:
E-mail:
Agência e Conta Corrente:

O Emissor e a Instituição Intermediária Líder da Oferta declaram que:

Revisão

Data

- a) Assume integralmente a responsabilidade pela veracidade, consistência, qualidade e suficiências dos documentos anexados a este pedido e todas as demais informações prestadas à BM&FBOVESPA, responsabilizando-se por sua atualização e correção;
- b) Assume integralmente perante a BM&FBOVESPA a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações legais, normativas e contratuais que se apliquem ou que possam ser aplicáveis à admissão dos CRI à negociação objeto deste pedido;
- c) Compromete-se a entregar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da presente data, o termo de adesão do banco do Emissor e da instituição responsável pela prestação do serviço de escrituração ao Regulamento da Central Depositária da BM&FBOVESPA, nos termos ali previstos;
- d) Compromete-se a entregar, conforme aplicável, no prazo de 1 (um) dia útil a contar de sua obtenção, cópia da certidão de registro do Termo de Securitização em cartório de registro de imóveis competente ou averbação em instituição custodiante, nos termos do art. 7º, § 2º e 4º da Instrução CVM nº 414/04;
- e) Está ciente de que a sua listagem na BM&FBOVESPA ou a admissão de seus valores mobiliários à negociação nos Mercados Organizados administrados pela BM&FBOVESPA não caracterizam recomendação de investimento por parte da BM&FBOVESPA e não implicam o julgamento ou a responsabilidade da BM&FBOVESPA acerca da qualidade ou veracidade de qualquer informação divulgada pelo Emissor, dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelo Emissor, ou de sua situação econômico-financeira; e
- f) Considerando a admissão à negociação de CRI Padronizado [Performado / Não Performado], o Emissor declara também que assume integralmente perante a BM&FBOVESPA a responsabilidade pelo cumprimento das condições e obrigações previstas no item 6.13 do Manual do Emissor com relação à emissão de CRI Padronizado [Performado / Não Performado].

Termos em que,
Pede deferimento

[Local, data]

[Nome e assinatura do Diretor de Relações com Investidores do Emissor]

Revisão

Data

ANEXO 6.14.1 AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO

Documentos para admissão à negociação de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (“CRA”):

1. Pedido de admissão à negociação de CRA firmado pelo Diretor de Relações com Investidores do Emissor (conforme modelo abaixo);
2. Cópia da ata da assembleia geral ou reunião da administração que houver aprovado a emissão de CRA, bem como as cópias de todos os documentos que fizeram ou serviram de base para a deliberação;
3. Arquivo eletrônico em formato “.doc” ou “.docx” do Termo de Securitização de Créditos;
4. Cópia do Termo de Securitização de Créditos registrado ou averbado no cartório de registro de imóveis competente ou na instituição custodiante, quando instituído regime fiduciário e o lastro dessa emissão consistir em Cédulas de Crédito Imobiliário; e
5. Relatórios emitidos por agência classificadora de risco, se houver.

No prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de entrega dos documentos acima, deverá ser entregue à BM&FBOVESPA o termo de adesão do banco do Emissor da instituição responsável pela prestação do serviço de escrituração ao Regulamento da Central Depositária da BM&FBOVESPA, nos termos ali previstos.

Em caso de pedido de admissão à negociação de CRA objeto de oferta pública de distribuição, deverão ser apresentados os seguintes documentos adicionais:

1. Contrato de distribuição de valores mobiliários, bem como os respectivos termos aditivos ou de adesão;
2. Outros contratos relativos à emissão ou subscrição, se houver;
3. Modelo de boletim de subscrição;
4. Para admissão à negociação de CRA ofertados nos termos da Instrução CVM nº 400/03:
 - i. Cópia do pedido de dispensa de registro de oferta pública de distribuição ou de requisitos aplicáveis ao mesmo, bem como da decisão da CVM, caso aplicável;
 - ii. Estudo de viabilidade econômico-financeira, nos casos determinados pela regulamentação em vigor;
 - iii. Contrato de estabilização de preços e/ou garantia de liquidez, se houver, que deverá ser objeto de aprovação pela CVM;

Revisão

Data

- iv. 1 (um) exemplar da minuta do Prospecto Definitivo ou 1 (um) exemplar do Prospecto Preliminar e, quando disponível, 1 (um) exemplar da versão final do Prospecto Definitivo;
 - v. Minuta de Aviso ao Mercado, se houver;
 - vi. Minuta do Anúncio de Início de Distribuição;
 - vii. Minuta do Anúncio de Encerramento de Distribuição; e
 - viii. Em caso de oferta pública objeto de Programa de Distribuição, nos termos da regulamentação em vigor, 1 (um) exemplar do Programa de Distribuição e 1 (um) exemplar do respectivo Suplemento.
5. Para admissão à negociação de CRA nos termos da Instrução CVM nº 476/09: comunicado de encerramento de oferta pública distribuída com esforços restritos, nos termos do Anexo I da Instrução CVM nº 476/09.
6. Para a formulação de pedido, pela BM&FBOVESPA à CVM, para a concessão de registro provisório para a distribuição pública de CRA de valor nominal unitário igual ou superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais):
- i. 1 (uma) via do formulário constante do Anexo II da Instrução CVM nº 414/04, ajustado às informações pertinentes ao CRA e assinado pelos responsáveis pelas informações prestadas e pelo Diretor de Relações com Investidores do Emissor; e
 - ii. 1 (um) exemplar do Prospecto Preliminar.

A decisão da CVM com relação ao pedido de dispensa de registro de oferta pública de distribuição ou de requisitos aplicáveis ao mesmo, se necessário, poderá ser entregue posteriormente ao pedido de admissão de CRA à negociação e não será considerada para fins do início do Prazo de Análise Inicial do Pedido de Admissão à Negociação, ressalvado, entretanto, que o deferimento do pedido de admissão à negociação de CRA ficará condicionado à apresentação de tal decisão.

PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NA BM&FBOVESPA DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO

Ao Sr. Diretor Presidente da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

Prezado Senhor,

[Denominação Social] (“Emissor”) vem solicitar a **Admissão à Negociação** de certificados de recebíveis do agronegócio (“CRA”) de sua emissão, juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela BM&FBOVESPA, conforme previsto no Anexo 6.14.1 do Manual do Emissor.

Informações cadastrais do CRA	
Emissão	Nº
Série	Nº
Mercado Organizado	<input type="checkbox"/> Bolsa <input type="checkbox"/> Balcão Organizado
Regimes de distribuição	<input type="checkbox"/> Distribuição pública nos termos da Instrução CVM nº 400/03 <input type="checkbox"/> Distribuição com esforços restritos nos termos da Instrução CVM nº 476/09

Informações Cadastrais da Série	
Data de emissão	DD/MM/AAAA
Local de emissão	
Data de vencimento	DD/MM/AAAA
Quantidade	Nº
Valor nominal	R\$
Remuneração	
Reajuste	Descrição de regras
Tipo de garantia	Descrição
Vencimento antecipado	Descrição de regras

Revisão

Data

Recompra	Descrição de regras
Local de Pagamento	
Cronograma de Repactuação, Rendimentos e Amortizações	
Data	Evento
DD/MM/AAAA	Juros / Amortização / Prêmio / Atualização Monetária
Agente fiduciário	
Instituição/CNPJ:	
Responsável:	
Telefone:	
E-mail:	
Instituição prestadora do serviço de escrituração	
Instituição/CNPJ:	
Responsável:	
Telefone:	
E-mail:	
Responsável pelo envio das informações sobre o cronograma de rendimentos e amortizações (representante do Emissor ou Agente Fiduciário)	
Nome	
Departamento	
Telefone:	
E-mail:	
Banco do Emissor	
Instituição/CNPJ:	
Responsável:	
Telefone:	
E-mail:	
Agência e Conta Corrente:	
O Emissor declara que:	

Revisão

Data

- a) Assume integralmente a responsabilidade pela veracidade, consistência, qualidade e suficiências dos documentos anexados a este pedido e todas as demais informações prestadas à BM&FBOVESPA, responsabilizando-se por sua atualização e correção;
- b) Assume integralmente perante a BM&FBOVESPA a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações legais, normativas e contratuais que se apliquem ou que possam ser aplicáveis à admissão dos CRA à negociação objeto deste pedido;
- c) Compromete-se a entregar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da presente data, o termo de adesão do banco do Emissor e da instituição responsável pela prestação do serviço de escrituração ao Regulamento da Central Depositária da BM&FBOVESPA, nos termos ali previstos; e
- d) Está ciente de que a sua listagem na BM&FBOVESPA ou a admissão de seus valores mobiliários à negociação nos Mercados Organizados administrados pela BM&FBOVESPA não caracterizam recomendação de investimento por parte da BM&FBOVESPA e não implicam o julgamento ou a responsabilidade da BM&FBOVESPA acerca da qualidade ou veracidade de qualquer informação divulgada pelo Emissor, dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelo Emissor, ou de sua situação econômico-financeira.

Termos em que,

Pede deferimento

[Local, data]

[Nome e assinatura do Diretor de Relações com Investidores do Emissor]

ANEXO 6.15.1 AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO DE LETRAS FINANCEIRAS

Documentos para admissão à negociação de Letras Financeiras:

1. Pedido de admissão à negociação de letras financeiras firmado pelo Diretor de Relações com Investidores ou, conforme o caso, pelo Diretor Responsável do Emissor não registrado perante a CVM, sujeito à Instrução CVM nº 476/09 ou Emissor de letras financeiras no âmbito de Programa de Distribuição Contínua nos termos da Instrução CVM nº 400/03 (conforme modelo abaixo);
2. Cópia ata da assembleia geral ou reunião do conselho de administração que houver aprovado a emissão de letras financeiras, bem como cópia de todos os documentos que fizeram ou serviram de base para a deliberação; e
3. Conforme aplicável, formulário de referência atualizado até a data do pedido de admissão à negociação.

No prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de entrega dos documentos acima, deverá ser entregue à BM&FBOVESPA o termo de adesão do banco do Emissor da instituição responsável pela prestação do serviço de escrituração ao Regulamento da Central Depositária da BM&FBOVESPA, nos termos ali previstos.

Em caso de pedido de admissão à negociação de letras financeiras objeto de oferta pública de distribuição, deverão ser apresentados os seguintes documentos adicionais:

1. Contrato de distribuição de valores mobiliários, bem como os respectivos termos aditivos ou de adesão (exceto se dispensado nos termos do art. 33, §4º da Instrução CVM nº 400/03);
2. Outros contratos relativos à emissão ou subscrição, se houver;
3. Modelo de boletim de subscrição;
4. Para admissão à negociação de letras financeiras ofertadas nos termos da Instrução CVM nº 400/03:
 - i. Cópia do pedido de dispensa de registro de oferta pública de distribuição ou de requisitos aplicáveis ao mesmo, bem como da decisão da CVM, caso aplicável;
 - ii. Contrato de estabilização de preços e/ou garantia de liquidez, se houver, que deverá ser objeto de aprovação pela CVM;
 - iii. 1 (um) exemplar da minuta do Prospecto Definitivo ou 1 (um) exemplar do Prospecto Preliminar e, quando disponível, 1 (um) exemplar da versão final do Prospecto Definitivo;

Revisão

Data

- iv. Minuta de Aviso ao Mercado, se houver;
 - v. Minuta do Anúncio de Início de Distribuição;
 - vi. Minuta do Anúncio de Encerramento de Distribuição;
 - vii. Em caso de oferta pública objeto de Programa de Distribuição, nos termos da regulamentação em vigor: 1 (um) exemplar do Programa de Distribuição e 1 (um) exemplar do respectivo Suplemento.
5. Para admissão à negociação de letras financeiras nos termos da Instrução CVM nº 476/09: comunicado de encerramento de oferta pública distribuída com esforços restritos, nos termos do Anexo I da Instrução CVM nº 476/09.
6. Para admissão à negociação de letras financeiras emitidas no âmbito de Programa de Distribuição Contínua:
- i. Cópia do Programa de Distribuição Contínua aprovado pela CVM;
 - ii. Cópia do ato societário do Emissor que tiver aprovado o Programa de Distribuição Contínua, se houver; e
 - iii. Informações constantes do Anexo X da Instrução CVM nº 400/03.

A decisão da CVM com relação ao pedido de dispensa de registro de oferta pública de distribuição ou de requisitos aplicáveis ao mesmo, se necessário, poderá ser entregue posteriormente ao pedido de admissão de letras financeiras à negociação e não será considerada para fins do início do Prazo de Análise Inicial do Pedido de Admissão à Negociação, ressalvado, entretanto, que o deferimento do pedido de admissão à negociação das letras financeiras ficará condicionado à apresentação de tal decisão.

PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NA BM&FBOVESPA DE LETRAS FINANCEIRAS

Ao Sr. Diretor Presidente da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

Prezado Senhor,

[Denominação Social] (“Emissor”) vem solicitar a **Admissão à Negociação** de letras financeiras de sua emissão, juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela BM&FBOVESPA, conforme previsto no Anexo 6.15.1 do Manual do Emissor.

Informações cadastrais das Letras Financeiras

Emissão	Nº
Série	Nº
Mercado Organizado	<input type="checkbox"/> Bolsa <input type="checkbox"/> Balcão Organizado
Regimes de distribuição	<input type="checkbox"/> Distribuição pública nos termos da Instrução CVM nº 400/03 <input type="checkbox"/> Distribuição com esforços restritos nos termos da Instrução CVM nº 476/09

Dados Cadastrais da Série

Data de emissão	DD/MM/AAAA
Local de emissão	
Data de vencimento	DD/MM/AAAA
Quantidade	Nº
Valor nominal	R\$
Indexador	
Resgate antecipado	Descrição de regras
Tipo de Garantia	

Remuneração

Tipo de Taxa	
--------------	--

Revisão

Data

Primeiro Pagamento	DD/MM/AAAA
Taxa	%
Periodicidade	A.A/A.M
Outras formas de remuneração	Descrição
Cláusula de pagamento periódico dos rendimentos	Descrição quando houver

Cronograma de Pagamentos Periódicos

Data	Evento
DD/MM/AAAA	

Instituição prestadora do serviço de escrituração

Instituição/CNPJ:
Responsável:
Telefone:
E-mail:

Responsável pelo envio das informações sobre o cronograma de pagamentos
(representante do Emissor)

Nome	
Departamento	
Telefone:	
E-mail:	

Banco do Emissor

Instituição/CNPJ:
Responsável:
Telefone:
E-mail:
Agência e Conta Corrente:

O Emissor declara que:

- a) Assume integralmente a responsabilidade pela veracidade, consistência, qualidade e

Revisão

Data

suficiências dos documentos anexados a este pedido e todas as demais informações prestadas à BM&FBOVESPA, responsabilizando-se por sua atualização e correção;

- b) Assume integralmente perante a BM&FBOVESPA a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações legais, normativas e contratuais que se apliquem ou que possam ser aplicáveis à admissão das letras financeiras à negociação objeto deste pedido;
- c) Compromete-se a entregar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da presente data, o termo de adesão do banco do Emissor e da instituição responsável pela prestação do serviço de escrituração ao Regulamento da Central Depositária da BM&FBOVESPA, nos termos ali previstos; e
- d) Está ciente de que a sua listagem na BM&FBOVESPA ou a admissão de seus valores mobiliários à negociação nos Mercados Organizados administrados pela BM&FBOVESPA não caracterizam recomendação de investimento por parte da BM&FBOVESPA e não implicam o julgamento ou a responsabilidade da BM&FBOVESPA acerca da qualidade ou veracidade de qualquer informação divulgada pelo Emissor, dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelo Emissor, ou de sua situação econômico-financeira.

Termos em que,
Pede deferimento

[Local, data]

[Nome e assinatura do Diretor de Relações com Investidores do Emissor que seja constituído sob a forma de Sociedade por Ações ou do Diretor Responsável do Emissor não registrado perante a CVM, sujeito à Instrução CVM nº 476/09 ou Emissor de letras financeiras no âmbito de Programa de Distribuição Contínua nos termos da Instrução CVM nº 400/03]

ANEXO 6.16.1 (a.1) AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO DE COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

Documentos para admissão à negociação de Cotas de Fundo de Investimento Imobiliário (“Fundo”):

1. Pedido de admissão à negociação de cotas de fundo de investimento imobiliário firmado pelo Diretor da Instituição Administradora do Fundo (conforme modelo abaixo);
2. Cópia do ato da Instituição Administradora do Fundo ou, conforme aplicável, ata da assembleia geral de cotistas que houver aprovado a emissão de cotas do Fundo, bem como as cópias de todos os documentos que fizeram ou serviram de base para a deliberação;
3. Se houver a integralização de cotas em bens ou direitos, cópia da ata de assembleia geral de cotistas que tiver aprovado o laudo de avaliação, bem como as cópias de todos os documentos que fizeram ou serviram de base para a deliberação; e
4. Arquivo eletrônico em formato “.doc” ou “.docx” do Perfil do Fundo para disponibilização no website da BM&FBOVESPA (Anexo 6.16.1 (a.2) do Manual do Emissor).

No prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de entrega dos documentos acima, deverá ser entregue à BM&FBOVESPA o termo de adesão do Banco do Fundo e da instituição responsável pela prestação do serviço de escrituração ao Regulamento da Central Depositária da BM&FBOVESPA, nos termos ali previstos.

Em caso de pedido de admissão à negociação de Cotas de Fundo de Investimento Imobiliário objeto de oferta pública de distribuição, deverão ser apresentados os seguintes documentos adicionais:

1. Contrato de distribuição de valores mobiliários, bem como os respectivos termos aditivos ou de adesão;
2. Outros contratos relativos à emissão ou subscrição, se houver;
3. Modelo de boletim de subscrição;
4. Modelo de compromisso de investimento, se houver;
5. Para admissão à negociação de cotas de fundo de investimento imobiliário ofertadas nos termos da Instrução CVM nº 400/03:
 - i. Cópia do pedido de dispensa de registro de oferta pública de distribuição ou de requisitos aplicáveis ao mesmo, bem como da decisão da CVM, caso aplicável;
 - ii. Contrato de estabilização de preços e/ou garantia de liquidez, se houver, que deverá ser objeto de aprovação pela CVM;

Revisão

Data

- iii. 1 (um) exemplar da minuta do Prospecto Definitivo ou 1 (um) exemplar do Prospecto Preliminar e, quando disponível, 1 (um) exemplar da versão final do Prospecto Definitivo;
 - iv. Minuta de Aviso ao Mercado, se houver;
 - v. Minuta do Anúncio de Início de Distribuição; e
 - vi. Minuta do Anúncio de Encerramento de Distribuição.
6. Para admissão à negociação de cotas de fundo de investimento imobiliário nos termos da Instrução CVM nº 476/09: comunicado de encerramento de oferta pública distribuída com esforços restritos, nos termos do Anexo I da Instrução CVM nº 476/09.

Será automaticamente dispensada a apresentação dos documentos indicados no item 5 “iv”, “v” e “vi” acima à BM&FBOVESPA caso tais documentos sejam expressamente dispensados no Regulamento vigente do Fundo destinado exclusivamente a investidores qualificados (conforme definidos na regulamentação em vigor).

A decisão da CVM com relação ao pedido de dispensa de registro de oferta pública de distribuição ou de requisitos aplicáveis ao mesmo, se necessário, poderá ser entregue posteriormente ao pedido de admissão de cotas à negociação e não será considerada para fins do início do Prazo de Análise Inicial do Pedido de Admissão à Negociação, ressalvado, entretanto, que o deferimento do pedido de admissão à negociação das cotas ficará condicionado à apresentação de tal decisão.

PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NA BM&FBOVESPA DE COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

Ao Sr. Diretor Presidente da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

Prezado Senhor,

[Instituição Administradora] (“Instituição Administradora”) vem solicitar a **Admissão à Negociação** de cotas de emissão do **[Denominação]** (“Fundo”), juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela BM&FBOVESPA, conforme previsto no Anexo 6.16.1 (a.1) do Manual do Emissor.

Informações cadastrais das cotas do Fundo

Emissão	Nº
Série	Nº
Classe	
Mercado Organizado	<input type="checkbox"/> Bolsa <input type="checkbox"/> Balcão Organizado
Regimes de distribuição	<input type="checkbox"/> Distribuição pública nos termos da Instrução CVM nº 400/03 <input type="checkbox"/> Distribuição com esforços restritos nos termos da Instrução CVM nº 476/09
Procedimento para análise do pedido de admissão de cotas à negociação	<input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Automático, sujeito ao posterior envio de exigências pela BM&FBOVESPA
Data de emissão	DD/MM/AAAA
Local de emissão	
Quantidade	Nº
Preço	R\$
Subscrição Parcial	Descrição do valor mínimo
Rendimentos/Amortizações	Descrição de fórmula e regras
Local de Pagamento	

Cronograma de Rendimentos e Amortizações

Revisão

Data

Data	Evento
DD/MM/AAAA	Juros / Amortização

Instituição prestadora do serviço de escrituração

Instituição/CNPJ:

Responsável:

Telefone:

E-mail:

Responsável pelo envio das informações sobre o cronograma de rendimentos e amortizações (representante da Instituição Administradora)

Nome

Departamento

Telefone:

E-mail:

Banco do Fundo

Instituição/CNPJ:

Responsável:

Telefone:

E-mail:

Agência e Conta Corrente:

A Instituição Administradora do Fundo declara que:

- a) Assume integralmente a responsabilidade pela veracidade, consistência, qualidade e suficiências dos documentos anexados a este pedido e todas as demais informações prestadas à BM&FBOVESPA, responsabilizando-se por sua atualização e correção;
- b) Assume integralmente perante a BM&FBOVESPA a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações legais, normativas e contratuais que se apliquem ou que possam ser aplicáveis à admissão das cotas à negociação objeto deste pedido;
- c) Está ciente de que a listagem do Fundo na BM&FBOVESPA ou a admissão de suas cotas à negociação nos Mercados Organizados administrados pela BM&FBOVESPA não caracterizam recomendação de investimento por parte da BM&FBOVESPA e não implicam o julgamento ou a responsabilidade da BM&FBOVESPA acerca da qualidade ou veracidade de qualquer informação divulgada pela Instituição Administradora, dos

Revisão

Data

riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelo Fundo, ou de sua situação econômico-financeira; e

- d) Compromete-se a entregar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da presente data, o termo de adesão do Banco do Fundo e da instituição responsável pela prestação do serviço de escrituração ao Regulamento da Central Depositária da BM&FBOVESPA, nos termos ali previstos.

Termos em que,

Pede deferimento

[Local, data]

[Nome e assinatura do Diretor da Instituição Administradora responsável pela administração do Fundo]

Revisão

Data

ANEXO 6.16.1 (a.2) AO MANUAL DO EMISSOR

(Denominação Social do Fundo)

(CNPJ/MF nº)

PERFIL DO FUNDO (dd/mm/aaaa)

Código de Negociação	
Local de Atendimento aos Cotistas	
Data da Constituição do Fundo	
Quantidade de cotas inicialmente emitidas	
Data do registro na CVM	

Código ISIN	
Jornal para publicações legais	
Patrimônio Inicial (R\$)	
Valor inicial da cota (R\$)	
Código CVM	

Administrador
(nome/CNPJ/MF)
(endereço completo)
(e.mail)
(telefone/fax)

Diretor Responsável
(nome)
(endereço completo)
(e.mail)
(telefone/fax)

Características do Fundo
Objetivo e Política de Investimento do Fundo
Da Política de Distribuição de Resultados

ANEXO 6.16.1 (b) AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO DE COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Documentos para admissão à negociação de Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (“Fundo”):

1. Pedido de admissão à negociação de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios firmado pelo Diretor da Instituição Administradora responsável pela administração do Fundo (conforme modelo abaixo); e
2. Cópia do ato da Instituição Administradora do Fundo ou, conforme aplicável, ata da assembleia geral de cotistas que houver aprovado a emissão de cotas do Fundo, bem como as cópias de todos os documentos que fizeram ou serviram de base para a deliberação.

No prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de entrega dos documentos acima, deverá ser entregue à BM&FBOVESPA o termo de adesão do Banco do Fundo e da instituição responsável pela prestação do serviço de escrituração ao Regulamento da Central Depositária da BM&FBOVESPA, nos termos ali previstos.

Em caso de pedido de admissão à negociação de Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios objeto de oferta pública de distribuição, deverão ser apresentados os seguintes documentos adicionais:

1. Contrato de distribuição de valores mobiliários, bem como os respectivos termos aditivos ou de adesão;
2. Outros contratos relativos à emissão ou subscrição, se houver;
3. Modelo de boletim de subscrição;
4. Para admissão à negociação de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios ofertadas nos termos da Instrução CVM nº 400/03:
 - i. Cópia do pedido de dispensa de registro de oferta pública de distribuição ou de requisitos aplicáveis ao mesmo, bem como da decisão da CVM, caso aplicável;
 - ii. Contrato de estabilização de preços e/ou garantia de liquidez, se houver, que deverá ser objeto de aprovação pela CVM;
 - iii. 1 (um) exemplar da minuta do Prospecto Definitivo ou 1 (um) exemplar do Prospecto Preliminar e, quando disponível, 1 (um) exemplar da versão final do Prospecto Definitivo;
 - iv. Minuta de Aviso ao Mercado, se houver;
 - v. Minuta do Anúncio de Início de Distribuição; e

Revisão

Data

vi. Minuta do Anúncio de Encerramento de Distribuição.

5. Para admissão à negociação de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios nos termos da Instrução CVM nº 476/09: comunicado de encerramento de oferta pública distribuída com esforços restritos, nos termos do Anexo I da Instrução CVM nº 476/09.

A decisão da CVM com relação ao pedido de dispensa de registro de oferta pública de distribuição ou de requisitos aplicáveis ao mesmo, se necessário, poderá ser entregue posteriormente ao pedido de admissão de cotas à negociação e não será considerada para fins do início do Prazo de Análise Inicial do Pedido de Admissão à Negociação, ressalvado, entretanto, que o deferimento do pedido de admissão à negociação das cotas ficará condicionado à apresentação de tal decisão.

PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NA BM&FBOVESPA DE COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Ao Sr. Diretor Presidente da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

Prezado Senhor,

[Instituição Administradora] (“Instituição Administradora”) vem solicitar a **Admissão à Negociação** de cotas de emissão do **[Denominação]** (“Fundo”), juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela BM&FBOVESPA, conforme previsto no Anexo 6.16.1 (b) do Manual do Emissor.

Informações cadastrais das cotas do Fundo

Emissão	Nº
Série	Nº
Classe	
Mercado Organizado	<input type="checkbox"/> Bolsa <input type="checkbox"/> Balcão Organizado
Regimes de distribuição	<input type="checkbox"/> Distribuição pública nos termos da Instrução CVM nº 400/03 <input type="checkbox"/> Distribuição com esforços restritos nos termos da Instrução CVM nº 476/09
Procedimento para análise do pedido de admissão de cotas à negociação	<input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Automático, sujeito ao posterior envio de exigências pela BM&FBOVESPA
Data de emissão	DD/MM/AAAA
Local de emissão	
Quantidade	Nº
Preço	R\$
Rendimentos/Amortizações	Descrição de fórmula e regras
Local de Pagamento	

Cronograma de Rendimentos e Amortizações

Data	Evento
------	--------

Revisão

Data

DD/MM/AAAA	Juros / Amortização
Instituição prestadora do serviço de escrituração	
Instituição/CNPJ:	
Responsável:	
Telefone:	
E-mail:	
Responsável pelo envio das informações sobre o cronograma de rendimentos e amortizações (representante da Instituição Administradora)	
Nome	
Departamento	
Telefone:	
E-mail:	
Banco do Fundo	
Instituição/CNPJ:	
Responsável:	
Telefone:	
E-mail:	
Agência e Conta Corrente:	
<p>A Instituição Administradora declara que:</p> <p>a) Assume integralmente a responsabilidade pela veracidade, consistência, qualidade e suficiências dos documentos anexados a este pedido e todas as demais informações prestadas à BM&FBOVESPA, responsabilizando-se por sua atualização e correção;</p> <p>b) Assume integralmente perante a BM&FBOVESPA a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações legais, normativas e contratuais que se apliquem ou que possam ser aplicáveis à admissão das cotas à negociação objeto deste pedido;</p> <p>c) Está ciente de que a listagem do Fundo na BM&FBOVESPA ou a admissão de suas cotas à negociação nos Mercados Organizados administrados pela BM&FBOVESPA não caracterizam recomendação de investimento por parte da BM&FBOVESPA e não implicam o julgamento ou a responsabilidade da BM&FBOVESPA acerca da qualidade ou veracidade de qualquer informação divulgada pela Instituição Administradora, dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelo Fundo, ou de sua situação econômico-financeira; e</p>	

Revisão

Data

- d) Compromete-se a entregar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da presente data, o termo de adesão do Banco do Fundo e da instituição responsável pela prestação do serviço de escrituração ao Regulamento da Central Depositária da BM&FBOVESPA, nos termos ali previstos.

Termos em que,
Pede deferimento

[Local, data]

[Nome e assinatura do Diretor da Instituição Administradora responsável pela administração do
Fundo]

Revisão

Data

ANEXO 6.16.1 (c) AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO DE COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Documentos para admissão à negociação de Cotas de Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (“Fundo”):

1. Pedido de admissão à negociação de cotas de fundo de investimento em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios firmado pelo Diretor da Instituição Administradora responsável pela administração do Fundo (conforme modelo abaixo); e
2. Cópia do ato da Instituição Administradora do Fundo ou, conforme aplicável, ata da assembleia geral de cotistas que houver aprovado a emissão de cotas do Fundo, bem como as cópias de todos os documentos que fizeram ou serviram de base para a deliberação.

No prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de entrega dos documentos acima, deverá ser entregue à BM&FBOVESPA o termo de adesão do Banco do Fundo e da instituição responsável pela prestação do serviço de escrituração ao Regulamento da Central Depositária da BM&FBOVESPA, nos termos ali previstos.

Em caso de pedido de admissão à negociação de Cotas de Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios objeto de oferta pública de distribuição, deverão ser apresentados os seguintes documentos adicionais:

1. Contrato de distribuição de valores mobiliários, bem como os respectivos termos aditivos ou de adesão;
2. Outros contratos relativos à emissão ou subscrição, se houver;
3. Modelo de boletim de subscrição;
4. Para admissão à negociação de cotas de fundo de investimento em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios ofertadas nos termos da Instrução CVM nº 400/03:
 - i. Cópia do pedido de dispensa de registro de oferta pública de distribuição ou de requisitos aplicáveis ao mesmo, bem como da decisão da CVM, caso aplicável;
 - ii. Contrato de estabilização de preços e/ou garantia de liquidez, se houver, que deverá ser objeto de aprovação pela CVM;
 - iii. 1 (um) exemplar da minuta do Prospecto Definitivo ou 1 (um) exemplar do Prospecto Preliminar e, quando disponível, 1 (um) exemplar da versão final do Prospecto Definitivo;
 - iv. Minuta de Aviso ao Mercado, se houver;

Revisão

Data

- v. Minuta do Anúncio de Início de Distribuição; e
 - vi. Minuta do Anúncio de Encerramento de Distribuição.
5. Para admissão à negociação de cotas de fundo de investimento em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios nos termos da Instrução CVM nº 476/09: comunicado de encerramento de oferta pública distribuída com esforços restritos, nos termos do Anexo I da Instrução CVM nº 476/09.

A decisão da CVM com relação ao pedido de dispensa de registro de oferta pública de distribuição ou de requisitos aplicáveis ao mesmo, se necessário, poderá ser entregue posteriormente ao pedido de admissão de cotas à negociação e não será considerada para fins do início do Prazo de Análise Inicial do Pedido de Admissão à Negociação, ressalvado, entretanto, que o deferimento do pedido de admissão à negociação das cotas ficará condicionado à apresentação de tal decisão.

PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NA BM&FBOVESPA DE COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Ao Sr. Diretor Presidente da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

Prezado Senhor,

[Instituição Administradora] (“Instituição Administradora”) vem solicitar a **Admissão à Negociação** de cotas de emissão do **[Denominação]** (“Fundo”), juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela BM&FBOVESPA, conforme previsto no Anexo 6.16.1 (c) do Manual do Emissor.

Informações cadastrais das cotas do Fundo

Emissão	Nº
Série	Nº
Classe	
Mercado Organizado	<input type="checkbox"/> Bolsa <input type="checkbox"/> Balcão Organizado
Regimes de distribuição	<input type="checkbox"/> Distribuição pública nos termos da Instrução CVM nº 400/03 <input type="checkbox"/> Distribuição com esforços restritos nos termos da Instrução CVM nº 476/09
Procedimento para análise do pedido de admissão de cotas à negociação	<input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Automático, sujeito ao posterior envio de exigências pela BM&FBOVESPA
Data de emissão	DD/MM/AAAA
Local de emissão	
Quantidade	Nº / Mínimo / Máximo
Preço	R\$
Rendimentos/Amortizações	Descrição de fórmula e regras
Local de Pagamento	

Cronograma de Rendimentos e Amortizações

Data	Evento
------	--------

Revisão

Data

DD/MM/AAAA	Juros / Amortização
------------	---------------------

Instituição prestadora do serviço de escrituração

Instituição/CNPJ:

Responsável:

Telefone:

E-mail:

Responsável pelo envio das informações sobre o cronograma de rendimentos e amortizações (representante da Instituição Administradora)

Nome

Departamento

Telefone:

E-mail:

Banco do Fundo

Instituição/CNPJ:

Responsável:

Telefone:

E-mail:

Agência e Conta Corrente:

A Instituição Administradora declara que:

- a) Assume integralmente a responsabilidade pela veracidade, consistência, qualidade e suficiências dos documentos anexados a este pedido e todas as demais informações prestadas à BM&FBOVESPA, responsabilizando-se por sua atualização e correção;
- b) Assume integralmente perante a BM&FBOVESPA a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações legais, normativas e contratuais que se apliquem ou que possam ser aplicáveis à admissão das cotas à negociação objeto deste pedido;
- c) Está ciente de que a listagem do Fundo na BM&FBOVESPA ou a admissão de suas cotas à negociação nos Mercados Organizados administrados pela BM&FBOVESPA não caracterizam recomendação de investimento por parte da BM&FBOVESPA e não implicam o julgamento ou a responsabilidade da BM&FBOVESPA acerca da qualidade ou veracidade de qualquer informação divulgada pela Instituição Administradora, dos

Revisão

Data

riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelo Fundo, ou de sua situação econômico-financeira; e

- d) Compromete-se a entregar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da presente data, o termo de adesão do Banco do Fundo e da instituição responsável pela prestação do serviço de escrituração ao Regulamento da Central Depositária da BM&FBOVESPA, nos termos ali previstos.

Termos em que,

Pede deferimento

[Local, data]

[Nome e assinatura do Diretor da Instituição Administradora responsável pela administração do Fundo]

ANEXO 6.16.1 (d) AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO DE COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

Documentos para admissão à negociação de Cotas de Fundo de Investimento em Participações (“Fundo”):

1. Pedido de admissão à negociação de cotas de fundo de investimento em participações firmado pelo Diretor da Instituição Administradora responsável pela administração do Fundo (conforme modelo abaixo);
2. Cópia do ato da Instituição Administradora do Fundo ou, conforme aplicável, ata da assembleia geral de cotistas que houver aprovado a emissão de cotas do Fundo, bem como as cópias de todos os documentos que fizeram ou serviram de base para a deliberação; e
3. Se houver a integralização de cotas em bens ou direitos, cópia da ata de assembleia geral de cotistas que tiver aprovado o laudo de avaliação, bem como as cópias de todos os documentos que fizeram ou serviram de base para a deliberação.

No prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de entrega dos documentos acima, deverá ser entregue à BM&FBOVESPA o termo de adesão do Banco do Fundo e da instituição responsável pela prestação do serviço de escrituração ao Regulamento da Central Depositária da BM&FBOVESPA, nos termos ali previstos.

Em caso de pedido de admissão à negociação de Cotas de Fundo de Investimento em Participações objeto de oferta pública de distribuição, deverão ser apresentados os seguintes documentos adicionais:

1. Contrato de distribuição de valores mobiliários, bem como os respectivos termos aditivos ou de adesão;
2. Outros contratos relativos à emissão ou subscrição, se houver;
3. Modelo de boletim de subscrição;
4. Modelo de compromisso de investimento, se houver;
5. Para admissão à negociação de cotas de fundo de investimento em participações ofertadas nos termos da Instrução CVM nº 400/03:
 - i. Cópia do pedido de dispensa de registro de oferta pública de distribuição ou de requisitos aplicáveis ao mesmo, bem como da decisão da CVM, caso aplicável;
 - ii. Contrato de estabilização de preços e/ou garantia de liquidez, se houver, que deverá ser objeto de aprovação pela CVM;

Revisão

Data

- iii. 1 (um) exemplar da minuta do Prospecto Definitivo ou 1 (um) exemplar do Prospecto Preliminar e, quando disponível, 1 (um) exemplar da versão final do Prospecto Definitivo;
 - iv. Minuta de Aviso ao Mercado, se houver;
 - v. Minuta do Anúncio de Início de Distribuição; e
 - vi. Minuta do Anúncio de Encerramento de Distribuição.
6. Para admissão à negociação de cotas de fundo de investimento em participações nos termos da Instrução CVM nº 476/09: comunicado de encerramento de oferta pública distribuída com esforços restritos, nos termos do Anexo I da Instrução CVM nº 476/09.

A decisão da CVM com relação ao pedido de dispensa de registro de oferta pública de distribuição ou de requisitos aplicáveis ao mesmo, se necessário, poderá ser entregue posteriormente ao pedido de admissão de cotas à negociação e não será considerada para fins do início do Prazo de Análise Inicial do Pedido de Admissão à Negociação, ressalvado, entretanto, que o deferimento do pedido de admissão à negociação das cotas ficará condicionado à apresentação de tal decisão.

PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NA BM&FBOVESPA DE COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

Ao Sr. Diretor Presidente da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

Prezado Senhor,

[Instituição Administradora] (“Instituição Administradora”) vem solicitar a **Admissão à Negociação** de cotas de emissão do **[Denominação]** (“Fundo”), juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela BM&FBOVESPA, conforme previsto no Anexo 6.16.1 (d) do Manual do Emissor.

Informações cadastrais das cotas do Fundo

Emissão	Nº
Série	Nº
Classe	
Mercado Organizado	<input type="checkbox"/> Bolsa <input type="checkbox"/> Balcão Organizado
Regimes de distribuição	<input type="checkbox"/> Distribuição pública nos termos da Instrução CVM nº 400/03 <input type="checkbox"/> Distribuição com esforços restritos nos termos da Instrução CVM nº 476/09
Procedimento para análise do pedido de admissão de cotas à negociação	<input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Automático, sujeito ao posterior envio de exigências pela BM&FBOVESPA
Data de emissão	DD/MM/AAAA
Local de emissão	
Quantidade	Nº / Mínimo / Máximo
Preço	R\$
Rendimentos/Amortizações	Descrição de fórmula e regras
Local de Pagamento	

Cronograma de Rendimentos e Amortizações

Data	Evento
------	--------

Revisão

Data

DD/MM/AAAA	Juros / Amortização
------------	---------------------

Instituição prestadora do serviço de escrituração

Instituição/CNPJ:

Responsável:

Telefone:

E-mail:

Responsável pelo envio das informações sobre o cronograma de rendimentos e amortizações (representante da Instituição Administradora)

Nome

Departamento

Telefone:

E-mail:

Banco do Fundo

Instituição/CNPJ:

Responsável:

Telefone:

E-mail:

Agência e Conta Corrente:

A Instituição Administradora declara que:

- a) Assume integralmente a responsabilidade pela veracidade, consistência, qualidade e suficiências dos documentos anexados a este pedido e todas as demais informações prestadas à BM&FBOVESPA, responsabilizando-se por sua atualização e correção;
- b) Assume integralmente perante a BM&FBOVESPA a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações legais, normativas e contratuais que se apliquem ou que possam ser aplicáveis à admissão das cotas à negociação objeto deste pedido;
- c) Está ciente de que a listagem do Fundo na BM&FBOVESPA ou a admissão de suas cotas à negociação nos Mercados Organizados administrados pela BM&FBOVESPA não caracterizam recomendação de investimento por parte da BM&FBOVESPA e não implicam o julgamento ou a responsabilidade da BM&FBOVESPA acerca da qualidade ou veracidade de qualquer informação divulgada pela Instituição Administradora, dos

Revisão

Data

riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelo Fundo, ou de sua situação econômico-financeira; e

- d) Compromete-se a entregar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da presente data, o termo de adesão do Banco do Fundo e da instituição responsável pela prestação do serviço de escrituração ao Regulamento da Central Depositária da BM&FBOVESPA, nos termos ali previstos.

Termos em que,

Pede deferimento

[Local, data]

[Nome e assinatura do Diretor da Instituição Administradora responsável pela administração do Fundo]

Revisão

Data

ANEXO 6.16.1 (e) AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO DE COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES**Documentos para admissão à negociação de Cotas de Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Participações (“Fundo”):**

1. Pedido de admissão à negociação de cotas de fundo de investimento em cotas de fundo de investimento em participações firmado pelo Diretor da Instituição Administradora responsável pela administração do Fundo (conforme modelo abaixo);
2. Cópia do ato da Instituição Administradora do Fundo ou, conforme aplicável, ata da assembleia geral de cotistas que houver aprovado a emissão de cotas do Fundo, bem como as cópias de todos os documentos que fizeram ou serviram de base para a deliberação; e
3. Se houver a integralização de cotas em bens ou direitos, cópia da ata de assembleia geral de cotistas que tiver aprovado o laudo de avaliação, bem como as cópias de todos os documentos que fizeram ou serviram de base para a deliberação.

No prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de entrega dos documentos acima, deverá ser entregue à BM&FBOVESPA o termo de adesão do Banco do Fundo e da instituição responsável pela prestação do serviço de escrituração ao Regulamento da Central Depositária da BM&FBOVESPA, nos termos ali previstos.

Em caso de pedido de admissão à negociação de Cotas de Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Participações objeto de oferta pública de distribuição, deverão ser apresentados os seguintes documentos adicionais:

1. Contrato de distribuição de valores mobiliários, bem como os respectivos termos aditivos ou de adesão;
2. Outros contratos relativos à emissão ou subscrição, se houver;
3. Modelo de boletim de subscrição;
4. Modelo de compromisso de investimento, se houver;
5. Para admissão à negociação de cotas de fundo de investimento em cotas de fundo de investimento em participações ofertadas nos termos da Instrução CVM nº 400/03:
 - i. Cópia do pedido de dispensa de registro de oferta pública de distribuição ou de requisitos aplicáveis ao mesmo, bem como da decisão da CVM, caso aplicável;
 - ii. Contrato de estabilização de preços e/ou garantia de liquidez, se houver, que deverá ser objeto de aprovação pela CVM;

Revisão

Data

- iii. 1 (um) exemplar da minuta do Prospecto Definitivo ou 1 (um) exemplar do Prospecto Preliminar e, quando disponível, 1 (um) exemplar da versão final do Prospecto Definitivo;
 - iv. Minuta de Aviso ao Mercado, se houver;
 - v. Minuta do Anúncio de Início de Distribuição;
 - vi. Minuta do Anúncio de Encerramento de Distribuição.
6. Para admissão à negociação de cotas de fundo de investimento em cotas de fundo de investimento em participações nos termos da Instrução CVM nº 476/09: comunicado de encerramento de oferta pública distribuída com esforços restritos, nos termos do Anexo I da Instrução CVM nº 476/09.

A decisão da CVM com relação ao pedido de dispensa de registro de oferta pública de distribuição ou de requisitos aplicáveis ao mesmo, se necessário, poderá ser entregue posteriormente ao pedido de admissão de cotas à negociação e não será considerada para fins do início do Prazo de Análise Inicial do Pedido de Admissão à Negociação, ressalvado, entretanto, que o deferimento do pedido de admissão à negociação das cotas ficará condicionado à apresentação de tal decisão.

PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NA BM&FBOVESPA DE COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

Ao Sr. Diretor Presidente da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

Prezado Senhor,

[Instituição Administradora] (“Instituição Administradora”) vem solicitar a **Admissão à Negociação** de cotas de emissão do **[Denominação]** (“Fundo”), juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela BM&FBOVESPA, conforme previsto no Anexo 6.16.1 (e) do Manual do Emissor.

Informações cadastrais das cotas do Fundo

Emissão	Nº
Série	Nº
Classe	
Mercado Organizado	<input type="checkbox"/> Bolsa <input type="checkbox"/> Balcão Organizado
Regimes de distribuição	<input type="checkbox"/> Distribuição pública nos termos da Instrução CVM nº 400/03 <input type="checkbox"/> Distribuição com esforços restritos nos termos da Instrução CVM nº 476/09
Procedimento para análise do pedido de admissão de cotas à negociação	<input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Automático, sujeito ao posterior envio de exigências pela BM&FBOVESPA
Data de emissão	DD/MM/AAAA
Local de emissão	
Quantidade	Nº / Mínimo / Máximo
Preço	R\$
Rendimentos/Amortizações	Descrição de fórmula e regras
Local de Pagamento	

Cronograma de Rendimentos e Amortizações

Data	Evento
------	--------

Revisão

Data

DD/MM/AAAA	Juros / Amortização
Instituição prestadora do serviço de escrituração	
Instituição/CNPJ:	
Responsável:	
Telefone:	
E-mail:	
Responsável pelo envio das informações sobre o cronograma de rendimentos e amortizações (representante da Instituição Administradora)	
Nome	
Departamento	
Telefone:	
E-mail:	
Banco do Fundo	
Instituição/CNPJ:	
Responsável:	
Telefone:	
E-mail:	
Agência e Conta Corrente:	
<p>A Instituição Administradora declara que:</p> <p>a) Assume integralmente a responsabilidade pela veracidade, consistência, qualidade e suficiências dos documentos anexados a este pedido e todas as demais informações prestadas à BM&FBOVESPA, responsabilizando-se por sua atualização e correção;</p> <p>b) Assume integralmente perante a BM&FBOVESPA a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações legais, normativas e contratuais que se apliquem ou que possam ser aplicáveis à admissão das cotas à negociação objeto deste pedido;</p> <p>c) Está ciente de que a listagem do Fundo na BM&FBOVESPA ou a admissão de suas cotas à negociação nos Mercados Organizados administrados pela BM&FBOVESPA não caracterizam recomendação de investimento por parte da BM&FBOVESPA e não implicam o julgamento ou a responsabilidade da BM&FBOVESPA acerca da qualidade ou veracidade de qualquer informação divulgada pela Instituição Administradora, dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelo Fundo, ou de sua situação econômico-financeira; e</p>	

Revisão

Data

- d) Compromete-se a entregar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da presente data, o termo de adesão do Banco do Fundo e da instituição responsável pela prestação do serviço de escrituração ao Regulamento da Central Depositária da BM&FBOVESPA, nos termos ali previstos.

Termos em que,
Pede deferimento

[Local, data]

[Nome e assinatura do Diretor da Instituição Administradora responsável pela administração do
Fundo]

ANEXO 6.16.1 (f) AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO DE COTAS DE FUNDO MÚTUO DE INVESTIMENTO EM EMPRESAS EMERGENTES

Documentos para admissão à negociação de Cotas de Fundo Mútuo de Investimento em Empresas Emergentes (“Fundo”):

1. Pedido de admissão à negociação de cotas de fundo de investimento sujeito à Instrução CVM nº 409/04, firmado pelo Diretor da Instituição Administradora responsável pela administração do Fundo, conforme formulário constante do modelo abaixo; e
2. Cópia do ato da Instituição Administradora do Fundo ou, conforme aplicável, ata da assembleia geral de cotistas que houver aprovado a emissão de cotas do Fundo, bem como as cópias de todos os documentos que fizeram ou serviram de base para a deliberação.

No prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de entrega dos documentos acima, deverá ser entregue à BM&FBOVESPA o termo de adesão do Banco do Fundo e da instituição responsável pela prestação do serviço de escrituração ao Regulamento da Central Depositária da BM&FBOVESPA, nos termos ali previstos.

Em caso de pedido de admissão à negociação de Cotas de Fundo Mútuo de Investimento em Empresas Emergentes objeto de oferta pública de distribuição, deverão ser apresentados os seguintes documentos adicionais:

1. Contrato de distribuição de valores mobiliários, bem como os respectivos termos aditivos ou de adesão;
2. Outros contratos relativos à emissão ou subscrição, se houver;
3. Modelo de boletim de subscrição;
4. Para admissão à negociação de cotas de fundo mútuo de investimento em empresas emergentes ofertadas nos termos da Instrução CVM nº 400/03:
 - i. Cópia do pedido de dispensa de registro de oferta pública de distribuição ou de requisitos aplicáveis ao mesmo, bem como da decisão da CVM, caso aplicável;
 - ii. Contrato de estabilização de preços e/ou garantia de liquidez, se houver, que deverá ser objeto de aprovação pela CVM;
 - iii. 1 (um) exemplar da minuta do Prospecto Definitivo ou 1 (um) exemplar do Prospecto Preliminar e, quando disponível, 1 (um) exemplar da versão final do Prospecto Definitivo;
 - iv. Minuta de Aviso ao Mercado, se houver;
 - v. Minuta do Anúncio de Início de Distribuição; e

Revisão

Data

vi. Minuta do Anúncio de Encerramento de Distribuição.

5. Para admissão à negociação de cotas de fundo mútuo de investimento em empresas emergentes nos termos da Instrução CVM nº 476/09: comunicado de encerramento de oferta pública distribuída com esforços restritos, nos termos do Anexo I da Instrução CVM nº 476/09.

A decisão da CVM com relação ao pedido de dispensa de registro de oferta pública de distribuição ou de requisitos aplicáveis ao mesmo, se necessário, poderá ser entregue posteriormente ao pedido de admissão de cotas à negociação e não será considerada para fins do início do Prazo de Análise Inicial do Pedido de Admissão à Negociação, ressalvado, entretanto, que o deferimento do pedido de admissão à negociação das cotas ficará condicionado à apresentação de tal decisão.

**PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NA BM&FBOVESPA DE COTAS DE FUNDO
MÚTUO DE INVESTIMENTO EM EMPRESAS EMERGENTES**

Ao Sr. Diretor Presidente da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

Prezado Senhor,

[Instituição Administradora] (“Instituição Administradora”) vem solicitar a **Admissão à Negociação** de cotas de emissão do **[Denominação]** (“Fundo”), juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela BM&FBOVESPA, conforme previsto no Anexo 6.16.1 (f) do Manual do Emissor.

Informações cadastrais das cotas do Fundo

Emissão	Nº
Série	Nº
Classe	
Mercado Organizado	<input type="checkbox"/> Bolsa <input type="checkbox"/> Balcão Organizado
Regimes de distribuição	<input type="checkbox"/> Distribuição pública nos termos da Instrução CVM nº 400/03 <input type="checkbox"/> Distribuição com esforços restritos nos termos da Instrução CVM nº 476/09
Procedimento para análise do pedido de admissão de cotas à negociação	<input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Automático, sujeito ao posterior envio de exigências pela BM&FBOVESPA
Data de emissão	DD/MM/AAAA
Local de emissão	
Quantidade	Nº / Mínimo / Máximo
Preço	R\$
Rendimentos/Amortizações	Descrição de fórmula e regras
Local de Pagamento	

Cronograma de Rendimentos e Amortizações

Data	Evento
------	--------

Revisão

Data

DD/MM/AAAA	Juros / Amortização
------------	---------------------

Instituição prestadora do serviço de escrituração

Instituição/CNPJ:

Responsável:

Telefone:

E-mail:

Responsável pelo envio das informações sobre o cronograma de rendimentos e amortizações (representante da Instituição Administradora)

Nome

Departamento

Telefone:

E-mail:

Banco do Fundo

Instituição/CNPJ:

Responsável:

Telefone:

E-mail:

Agência e Conta Corrente:

A Instituição Administradora do Fundo declara que:

- a) Assume integralmente a responsabilidade pela veracidade, consistência, qualidade e suficiências dos documentos anexados a este pedido e todas as demais informações prestadas à BM&FBOVESPA, responsabilizando-se por sua atualização e correção;
- b) Assume integralmente perante a BM&FBOVESPA a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações legais, normativas e contratuais que se apliquem ou que possam ser aplicáveis à admissão das cotas à negociação objeto deste pedido;
- c) Está ciente de que a listagem do Fundo na BM&FBOVESPA ou a admissão de suas cotas à negociação nos Mercados Organizados administrados pela BM&FBOVESPA não caracterizam recomendação de investimento por parte da BM&FBOVESPA e não implicam o julgamento ou a responsabilidade da BM&FBOVESPA acerca da qualidade ou veracidade de qualquer informação divulgada pela Instituição Administradora, dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelo Fundo, ou de sua situação econômico-financeira; e

Revisão

Data

- d) Compromete-se a entregar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da presente data, o termo de adesão do Banco do Fundo e da instituição responsável pela prestação do serviço de escrituração ao Regulamento da Central Depositária da BM&FBOVESPA, nos termos ali previstos.

Termos em que,
Pede deferimento

[Local, data]

[Nome e assinatura do Diretor da Instituição Administradora responsável pela administração do
Fundo]

ANEXO 6.16.1 (g) AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO DE COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM ÍNDICE DE MERCADO - ETF

Documentos para admissão à negociação de Cotas de Fundo de Investimento em Índice de Mercado - ETF (“Fundo”):

1. Pedido de admissão à negociação de cotas de fundo de investimento em índice de mercado – ETF firmado pelo Diretor da Instituição Administradora responsável pela administração do Fundo (conforme modelo abaixo);
2. Cópia do ato da Instituição Administradora do Fundo ou, conforme aplicável, ata da assembleia geral de cotistas que houver aprovado a emissão de cotas do Fundo, bem como as cópias de todos os documentos que fizeram ou serviram de base para a deliberação.

No prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de entrega dos documentos acima, deverá ser entregue à BM&FBOVESPA o termo de adesão do Banco do Fundo e da instituição responsável pela prestação do serviço de escrituração ao Regulamento da Central Depositária da BM&FBOVESPA, nos termos ali previstos.

Em caso de pedido de admissão à negociação de Cotas de Fundo de Investimento em Índice de Mercado - ETF objeto de oferta pública de distribuição, deverão ser apresentados os seguintes documentos adicionais:

1. Contrato de distribuição de valores mobiliários, bem como os respectivos termos aditivos ou de adesão;
2. Outros contratos relativos à emissão ou subscrição, se houver;
3. Modelo de boletim de subscrição;
4. Para admissão à negociação de cotas de fundo de investimento de investimento em índice de mercado ofertadas nos termos da Instrução CVM nº 400/03:
 - i. Cópia do pedido de dispensa de registro de oferta pública de distribuição ou de requisitos aplicáveis ao mesmo, bem como da decisão da CVM, caso aplicável;
 - ii. Contrato de estabilização de preços e/ou garantia de liquidez, se houver, que deverá ser objeto de aprovação pela CVM;
 - iii. 1 (um) exemplar da minuta do Prospecto Definitivo ou 1 (um) exemplar do Prospecto Preliminar e, quando disponível, 1 (um) exemplar da versão final do Prospecto Definitivo;
 - iv. Minuta de Aviso ao Mercado, se houver;
 - v. Minuta do Anúncio de Início de Distribuição;

Revisão

Data

- vi. Minuta do Anúncio de Encerramento de Distribuição; e
- vii. No caso de oferta pública secundária, justificativa para o preço utilizado na distribuição.

A decisão da CVM com relação ao pedido de dispensa de registro de oferta pública de distribuição ou de requisitos aplicáveis ao mesmo, se necessário, poderá ser entregue posteriormente ao pedido de admissão de cotas à negociação e não será considerada para fins do início do Prazo de Análise Inicial do Pedido de Admissão à Negociação, ressalvado, entretanto, que o deferimento do pedido de admissão à negociação das cotas ficará condicionado à apresentação de tal decisão.

PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NA BM&FBOVESPA DE COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM ÍNDICE DE MERCADO - ETF

Ao Sr. Diretor Presidente da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

Prezado Senhor,

[Instituição Administradora] (“Instituição Administradora”) vem solicitar a **Admissão à Negociação** de cotas de emissão do **[Denominação]** (“Fundo”), com as características abaixo descritas, juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela BM&FBOVESPA, conforme previsto no Anexo6.16.1 (g) do Manual do Emissor.

Informações cadastrais das cotas do Fundo

Emissão	Nº
Mercado Organizado	<input type="checkbox"/> Bolsa <input type="checkbox"/> Balcão Organizado
Regime de distribuição	<input type="checkbox"/> Distribuição pública nos termos da Instrução CVM nº 400/03
Procedimento para análise do pedido de admissão de cotas à negociação	<input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Automático, sujeito ao posterior envio de exigências pela BM&FBOVESPA
Data de emissão	DD/MM/AAAA
Local de emissão	
Quantidade	Nº
Preço	R\$
Justificativa para o preço utilizado na distribuição (aplicável às ofertas secundárias)	
Rendimentos/Amortizações	Descrição de fórmula e regras
Resgate	Descrição de regras
Local de Pagamento	

Revisão

Data

Cronograma de Rendimentos e Amortizações	
Data	Evento
DD/MM/AAAA	Juros / Amortização

Instituição prestadora do serviço de escrituração
Instituição/CNPJ:
Responsável:
Telefone:
E-mail:

Responsável pelo envio das informações sobre o cronograma de rendimentos e amortizações (representante da Instituição Administradora)	
Nome	
Departamento	
Telefone:	
E-mail:	

Banco do Fundo
Instituição/CNPJ:
Responsável:
Telefone:
E-mail:
Agência e Conta Corrente:

A Instituição Administradora do Fundo declara que:

- Assume integralmente a responsabilidade pela veracidade, consistência, qualidade e suficiências dos documentos anexados a este pedido e todas as demais informações prestadas à BM&FBOVESPA, responsabilizando-se por sua atualização e correção;
- Assume integralmente perante a BM&FBOVESPA a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações legais, normativas e contratuais que se apliquem ou que possam ser aplicáveis à admissão das cotas à negociação objeto deste pedido;
- Está ciente de que a listagem do Fundo na BM&FBOVESPA ou a admissão de suas cotas à negociação nos Mercados Organizados administrados pela BM&FBOVESPA não caracterizam recomendação de investimento por parte da BM&FBOVESPA e não implicam o julgamento ou a responsabilidade da BM&FBOVESPA acerca da qualidade

Revisão

Data

ou veracidade de qualquer informação divulgada pela Instituição Administradora, dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelo Fundo, ou de sua situação econômico-financeira; e

- d) Compromete-se a entregar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da presente data, o termo de adesão do Banco do Fundo e da instituição responsável pela prestação do serviço de escrituração ao Regulamento da Central Depositária da BM&FBOVESPA, nos termos ali previstos.

Termos em que,

Pede deferimento

[Local, data]

[Nome e assinatura do Diretor da Instituição Administradora responsável pela administração do Fundo]

ANEXO 6.16.1 (h) AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO DE COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO SUJEITO À INSTRUÇÃO CVM Nº 409/04

Documentos para admissão à negociação de Cotas de Fundo de Investimento sujeito à Instrução CVM nº 409/01 (“Fundo”):

1. Pedido de admissão à negociação de cotas de fundo de investimento sujeito à Instrução CVM nº 409/04, firmado pelo Diretor da Instituição Administradora responsável pela administração do Fundo (conforme modelo abaixo);
2. Cópia do ato da Instituição Administradora do Fundo ou, conforme aplicável, ata da assembleia geral de cotistas que houver aprovado a emissão de cotas do Fundo, bem como as cópias de todos os documentos que fizeram ou serviram de base para a deliberação;
3. Se houver a integralização de cotas em bens ou direitos, cópia da ata de assembleia geral de cotistas que tiver aprovado o laudo de avaliação, bem como as cópias de todos os documentos que fizeram ou serviram de base para a deliberação.

No prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de entrega dos documentos acima, deverá ser entregue à BM&FBOVESPA o termo de adesão do Banco do Fundo e da instituição responsável pela prestação do serviço de escrituração ao Regulamento da Central Depositária da BM&FBOVESPA, nos termos ali previstos.

Em caso de pedido de admissão à negociação de Cotas de Fundo de Investimento sujeito à Instrução CVM nº 409/04 objeto de oferta pública de distribuição, deverão ser apresentados os seguintes documentos adicionais:

1. Contrato de distribuição de valores mobiliários, bem como os respectivos termos aditivos ou de adesão;
2. Outros contratos relativos à emissão ou subscrição, se houver;
3. Modelo de boletim de subscrição;
4. Para admissão à negociação de cotas de fundo de investimento sujeito à Instrução CVM nº 409/04 ofertadas nos termos da Instrução CVM nº 400/03:
 - vii. Cópia do pedido de dispensa de registro de oferta pública de distribuição ou de requisitos aplicáveis ao mesmo, bem como da decisão da CVM, caso aplicável;
 - viii. Contrato de estabilização de preços e/ou garantia de liquidez, se houver, que deverá ser objeto de aprovação pela CVM;

Revisão

Data

- ix. 1 (um) exemplar da minuta do Prospecto Definitivo ou 1 (um) exemplar do Prospecto Preliminar e, quando disponível, 1 (um) exemplar da versão final do Prospecto Definitivo;
 - x. Minuta de Aviso ao Mercado, se houver;
 - xi. Minuta do Anúncio de Início de Distribuição; e
 - xii. Minuta do Anúncio de Encerramento de Distribuição.
5. Para admissão à negociação de cotas de fundo de investimento sujeito à Instrução CVM nº 409/04 nos termos da Instrução CVM nº 476/09: comunicado de encerramento de oferta pública distribuída com esforços restritos, nos termos do Anexo I da Instrução CVM nº 476/09.

A decisão da CVM com relação ao pedido de dispensa de registro de oferta pública de distribuição ou de requisitos aplicáveis ao mesmo, se necessário, poderá ser entregue posteriormente ao pedido de admissão de cotas à negociação e não será considerada para fins do início do Prazo de Análise Inicial do Pedido de Admissão à Negociação, ressalvado, entretanto, que o deferimento do pedido de admissão à negociação das cotas ficará condicionado à apresentação de tal decisão.

PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NA BM&FBOVESPA DE COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO SUJEITO À INSTRUÇÃO CVM Nº 409/04

Ao Sr. Diretor Presidente da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

Prezado Senhor,

[Instituição Administradora] (“Instituição Administradora”) vem solicitar a **Admissão à Negociação** de cotas de emissão do **[Denominação]** (“Fundo”), juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela BM&FBOVESPA, conforme previsto no Anexo 6.16.1 (h) do Manual do Emissor.

Informações cadastrais das cotas do Fundo

Emissão	Nº
Série	Nº
Classe	
Mercado Organizado	<input type="checkbox"/> Bolsa <input type="checkbox"/> Balcão Organizado
Regimes de distribuição	<input type="checkbox"/> Distribuição pública nos termos da Instrução CVM nº 400/03 <input type="checkbox"/> Distribuição com esforços restritos nos termos da Instrução CVM nº 476/09
Procedimento para análise do pedido de admissão de cotas à negociação	<input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Automático, sujeito ao posterior envio de exigências pela BM&FBOVESPA
Data de emissão	DD/MM/AAAA
Local de emissão	
Quantidade	Nº
Preço	R\$
Rendimentos/Amortizações	Descrição de fórmula e regras
Local de Pagamento	

Revisão

Data

Cronograma de Rendimentos e Amortizações	
Data	Evento
DD/MM/AAAA	Juros / Amortização

Instituição prestadora do serviço de escrituração
Instituição/CNPJ:
Responsável:
Telefone:
E-mail:

Responsável pelo envio das informações sobre o cronograma de rendimentos e amortizações (representante da Instituição Administradora)	
Nome	
Departamento	
Telefone:	
E-mail:	

Banco do Fundo
Instituição/CNPJ:
Responsável:
Telefone:
E-mail:
Agência e Conta Corrente:

A Instituição Administradora do Fundo declara que:

- a) Assume integralmente a responsabilidade pela veracidade, consistência, qualidade e suficiências dos documentos anexados a este pedido e todas as demais informações prestadas à BM&FBOVESPA, responsabilizando-se por sua atualização e correção;
- b) Assume integralmente perante a BM&FBOVESPA a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações legais, normativas e contratuais que se apliquem ou que possam ser aplicáveis à admissão das cotas à negociação objeto deste pedido;
- c) Está ciente de que a listagem do Fundo na BM&FBOVESPA ou a admissão de suas cotas à negociação nos Mercados Organizados administrados pela BM&FBOVESPA não caracterizam recomendação de investimento por parte da BM&FBOVESPA e não implicam o julgamento ou a responsabilidade da BM&FBOVESPA acerca da qualidade

Revisão

Data

ou veracidade de qualquer informação divulgada pela Instituição Administradora, dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelo Fundo, ou de sua situação econômico-financeira; e

- d) Compromete-se a entregar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da presente data, o termo de adesão do Banco do Fundo e da instituição responsável pela prestação do serviço de escrituração ao Regulamento da Central Depositária da BM&FBOVESPA, nos termos ali previstos.

Termos em que,
Pede deferimento

[Local, data]

[Nome e assinatura do Diretor da Instituição Administradora responsável pela administração do Fundo]

ANEXO 6.17.1 AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO DE CERTIFICADOS DE POTENCIAL ADICIONAL DE CONSTRUÇÃO

Documentos para admissão à negociação de Certificados de Potencial Adicional de Construção (“CEPAC”):

1. Pedido de admissão à negociação de CEPAC firmado pelo Prefeito ou por representante por este especificamente designado (“Representante do Emissor”) (conforme modelo abaixo); e
2. Decreto municipal específico deliberando a emissão do CEPAC.

No prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de entrega dos documentos acima, deverá ser entregue à BM&FBOVESPA o termo de adesão da instituição responsável pela prestação do serviço de escrituração ao Regulamento da Central Depositária da BM&FBOVESPA, nos termos ali previstos.

Em caso de pedido de admissão à negociação de CEPAC objeto de oferta pública de distribuição, deverão ser apresentados os seguintes documentos adicionais:

1. Contrato de distribuição de valores mobiliários, bem como os respectivos termos aditivos ou de adesão;
2. Outros contratos relativos à emissão ou subscrição, se houver;
3. Modelo de boletim de subscrição;
4. Para admissão à negociação de CEPAC ofertados nos termos da Instrução CVM nº 400/03:
 - i. Cópia do pedido de dispensa de registro de oferta pública de distribuição ou de requisitos aplicáveis ao mesmo, bem como da decisão da CVM, caso aplicável;
 - ii. Contrato de estabilização de preços e/ou garantia de liquidez, se houver, que deverá ser objeto de aprovação pela CVM;
 - iii. 1 (um) exemplar da minuta do Prospecto Definitivo ou 1 (um) exemplar do Prospecto Preliminar e, quando disponível, 1 (um) exemplar da versão final do Prospecto Definitivo;
 - iv. Minuta de Aviso ao Mercado, se houver;
 - v. Minuta do Anúncio de Início de Distribuição; e
 - vi. Minuta do Anúncio de Encerramento de Distribuição.

A decisão da CVM com relação ao pedido de dispensa de registro de oferta pública de distribuição ou de requisitos aplicáveis ao mesmo, se necessário, poderá ser entregue posteriormente ao pedido de admissão de CEPAC à negociação e não será considerada para fins do início do Prazo de Análise Inicial do Pedido de Admissão à Negociação, ressalvado, entretanto, que o deferimento do pedido de admissão à negociação de CEPAC ficará condicionado à apresentação de tal decisão.

Revisão

Data

PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NA BM&FBOVESPA DE CERTIFICADOS DE POTENCIAL ADICIONAL DE CONSTRUÇÃO

Ao Sr. Diretor Presidente da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

Prezado Senhor,

[Denominação Social] (“Emissor”) vem solicitar a **Admissão à Negociação** de certificados de potencial adicional de construção (“CEPAC”) de sua emissão, juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela BM&FBOVESPA, conforme previsto no Anexo 6.17.1 do Manual do Emissor.

Informações cadastrais do CEPAC

Emissão	Nº
Mercado Organizado	<input type="checkbox"/> Bolsa <input type="checkbox"/> Balcão Organizado
Data de emissão	DD/MM/AAAA
Local de emissão	
Quantidade	Nº

Instituição prestadora do serviço de escrituração

Instituição/CNPJ:
Responsável:
Telefone:
E-mail:

Representante do Emissor responsável pela comunicação com a BM&FBOVESPA

Nome	
Departamento	
Telefone:	
E-mail:	

O Emissor declara que:

- a) Assume integralmente a responsabilidade pela veracidade, consistência, qualidade e suficiências dos documentos anexados a este pedido e todas as demais informações

Revisão

Data

- prestadas à BM&FBOVESPA, responsabilizando-se por sua atualização e correção;
- b) Assume integralmente perante a BM&FBOVESPA a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações legais, normativas e contratuais que se apliquem ou que possam ser aplicáveis à admissão dos CEPAC à negociação objeto deste pedido;
 - c) Compromete-se a entregar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da presente data, o termo de adesão da instituição responsável pela prestação do serviço de escrituração ao Regulamento da Central Depositária da BM&FBOVESPA, nos termos ali previstos; e
 - d) Está ciente de que a admissão de seus valores mobiliários à negociação nos Mercados Organizados administrados pela BM&FBOVESPA não caracterizam recomendação de investimento por parte da BM&FBOVESPA e não implicam o julgamento ou a responsabilidade da BM&FBOVESPA acerca da qualidade ou veracidade de qualquer informação divulgada pelo Emissor, dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelo Emissor, ou de sua situação econômico-financeira.

Termos em que,
Pede deferimento

[Local, data]

[Nome e assinatura dos representantes legais do Emissor]

Revisão

Data

**ANEXO 7.1.2 AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A
SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE MIGRAÇÃO ENTRE MERCADOS
ORGANIZADOS E SEGMENTOS**

Documentos para migração entre Mercados Organizados, entre o Segmento Básico e Segmentos Especiais ou entre os Segmentos Especiais:

1. Pedido de migração, firmado pelo Diretor de Relações com Investidores do Emissor ou, conforme aplicável, pelo diretor responsável pela comunicação com a BM&FBOVESPA (conforme modelo abaixo);
2. Documentos necessários à admissão de ações à negociação em Segmentos Especiais, conforme o caso (Anexo 6.4.1 do Manual do Emissor); e
3. Documentos necessários para a análise prévia, pela Comissão de Listagem da Câmara Consultiva de Listagem, do pedido de admissão de ações à negociação em Segmentos Especiais, se for o caso, nos termos do Regulamento de Emissores e do Manual (Anexo 4.5.1 do Manual do Emissor).

PEDIDO DE MIGRAÇÃO ENTRE MERCADOS ORGANIZADOS E SEGMENTOS

Ao Sr. Diretor Presidente da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

Prezado Senhor,

[Denominação Social] (“Emissor” / “Instituição Administradora”) vem solicitar a migração [dos valores mobiliários] de [sua emissão / emissão do **[Denominação]** (“Fundo”)] para negociação em Mercado de [Bolsa / Balcão Organizado], no Segmento [Básico / Especial denominado ____], juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela BM&FBOVESPA, conforme previsto no Anexo 7.1.2 do Manual do Emissor.

Informações Cadastrais dos Valores Mobiliários

Valor Mobiliário	
Espécie e classe	
Mercado Organizado e Segmento de Listagem atual de negociação dos valores mobiliários	<input type="checkbox"/> Bolsa <input type="checkbox"/> Novo Mercado <input type="checkbox"/> Nível 2 de Governança Corporativa <input type="checkbox"/> Nível 1 de Governança Corporativa <input type="checkbox"/> Segmento Básico <input type="checkbox"/> Balcão Organizado <input type="checkbox"/> Bovespa Mais <input type="checkbox"/> Segmento Básico
<i>Free float</i> esperado	<i>Volume Financeiro em Reais</i>
Mercado Organizado e Segmento de Listagem pretendido	<input type="checkbox"/> Bolsa <input type="checkbox"/> Novo Mercado <input type="checkbox"/> Nível 2 de Governança Corporativa <input type="checkbox"/> Nível 1 de Governança Corporativa <input type="checkbox"/> Segmento Básico <input type="checkbox"/> Balcão Organizado <input type="checkbox"/> Bovespa Mais <input type="checkbox"/> Segmento Básico

Revisão

Data

Segmento de Listagem Subsidiário	<input type="checkbox"/> Bolsa <input type="checkbox"/> Novo Mercado <input type="checkbox"/> Nível 2 de Governança Corporativa <input type="checkbox"/> Nível 1 de Governança Corporativa <input type="checkbox"/> Segmento Básico <input type="checkbox"/> Balcão Organizado <input type="checkbox"/> Bovespa Mais <input type="checkbox"/> Segmento Básico
----------------------------------	--

[O Emissor / A Instituição Administradora] declara que:

- a) Assume integralmente a responsabilidade pela veracidade, consistência, qualidade e suficiências dos documentos anexados a este pedido e todas as demais informações prestadas à BM&FBOVESPA, responsabilizando-se por sua atualização e correção;
- b) Assume integralmente perante a BM&FBOVESPA a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações legais, normativas e contratuais que se apliquem ou que possam ser aplicáveis à migração dos valores mobiliários objeto deste pedido; e
- c) Está ciente de que a [sua listagem / a listagem do Fundo] na BM&FBOVESPA ou a admissão [de seus valores mobiliários / das cotas de emissão do Fundo] à negociação nos Mercados Organizados administrados pela BM&FBOVESPA não caracterizam recomendação de investimento por parte da BM&FBOVESPA e não implicam o julgamento ou a responsabilidade da BM&FBOVESPA acerca da qualidade ou veracidade de qualquer informação divulgada [pelo Emissor / pela Instituição Administradora], dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelo [Emissor / Fundo], ou de sua situação econômico-financeira.

Termos em que,

Pede deferimento

[Local, data]

 [Nome e assinatura do Diretor de Relações com Investidores do Emissor ou diretor responsável pela comunicação com a BM&FBOVESPA]

ANEXO 8.2.15 AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE RETIRADA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Documentos para retirada de negociação de determinada espécie ou classe de valor mobiliário admitido à negociação na BM&FBOVESPA:

1. Pedido de retirada, firmado pelo Diretor de Relações com Investidores do Emissor ou, conforme aplicável, pelo diretor responsável pela comunicação com a BM&FBOVESPA (conforme modelo abaixo);
2. Cópia da ata da assembleia geral (se houver) e da ata da reunião da administração que houver aprovado a retirada, bem como as cópias de todos os documentos que fizeram ou serviram de base para a deliberação;
3. Cópia dos avisos de fatos relevantes divulgados (a) imediatamente após a deliberação acima referida informando sobre a retirada e conferindo prazo de 30 (trinta) dias, contados da divulgação do aviso de fato relevante, para que os titulares dos Valores Mobiliários em Circulação da referida espécie ou classe, inscritos nos respectivos livros de registro até a data da referida divulgação, com os valores mobiliários de sua titularidade na referida data, manifestassem sua discordância com a alteração proposta; e (b) imediatamente após o término do prazo mencionado no item “a” acima, informando sobre o resultado da manifestação dos titulares dos Valores Mobiliários em Circulação, conforme o caso; e
4. Cópia da ata da assembleia geral (se houver) que tiver aprovado a realização de oferta pública de aquisição dos Valores Mobiliários em Circulação pelo Emissor.

PEDIDO DE RETIRADA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Ao Sr. Diretor Presidente da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

Prezado Senhor,

[Denominação Social] (“Emissor” / “Instituição Administradora”) vem solicitar a retirada [dos valores mobiliários] de [sua emissão / emissão do **[Denominação]** (“Fundo”)] de negociação, juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela BM&FBOVESPA, conforme previsto no Anexo 8.2.15 do Manual do Emissor.

Informações Cadastrais dos Valores Mobiliários	
Valor Mobiliário	
Espécie e classe	
Percentual de Valores Mobiliários em Circulação	
Mercado Organizado e Segmento de Listagem atual de negociação dos Valores Mobiliários em Circulação	<input type="checkbox"/> Bolsa <input type="checkbox"/> Novo Mercado <input type="checkbox"/> Nível 2 de Governança Corporativa <input type="checkbox"/> Nível 1 de Governança Corporativa <input type="checkbox"/> Segmento Básico <input type="checkbox"/> Balcão Organizado <input type="checkbox"/> Bovespa Mais <input type="checkbox"/> Segmento Básico
Adoção do procedimento de consulta aos titulares de Valores Mobiliários em Circulação	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Realização de oferta pública de aquisição dos Valores Mobiliários em Circulação	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Se for o caso, descrição de outro procedimento adotado e que tenha garantido aos	

Revisão

Data

titulares da respectiva espécie e classe de valores mobiliários o direito de alienar ou ter resgatados seus valores mobiliários	
Média ponderada por volume da cotação da espécie ou classe de valor mobiliário objeto deste pedido nos Mercados Organizados administrados pela BM&FBOVESPA nos últimos 12 (doze) meses	
Existência de outros valores mobiliários que assegurem aos seus titulares a conversão em ou o direito de subscrever os valores mobiliários objeto do pedido de retirada	<input type="checkbox"/> Sim Qual: _____ <input type="checkbox"/> Não

[O Emissor / A Instituição Administradora] declara que:

- a) Assume integralmente a responsabilidade pela veracidade, consistência, qualidade e suficiências dos documentos anexados a este pedido e todas as demais informações prestadas à BM&FBOVESPA, responsabilizando-se por sua atualização e correção; e
- b) Assume integralmente perante a BM&FBOVESPA a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações legais, normativas e contratuais que se apliquem ou que possam ser aplicáveis à retirada de negociação dos valores mobiliários objeto deste pedido.

Termos em que,
Pede deferimento

[Local, data]

[Nome e assinatura do Diretor de Relações com Investidores do Emissor ou diretor responsável pela comunicação com a BM&FBOVESPA]

**ANEXO 5.3.1 AO MANUAL DO EMISSOR – INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADAS COM
RELAÇÃO AO PAGAMENTO DE PROVENTOS**

Informações sobre Pagamento de Proventos - AÇÕES

Dividendos / Juros Sobre Capital Próprio

DENOMINAÇÃO SOCIAL - COMPANHIA	
Ato societário de aprovação	AGO/RCA
Data da deliberação	DD/MM/AAAA
Data-base (último dia de negociação “com” direito)	DD/MM/AAAA
Data de pagamento	DD/MM/AAAA
Valor por ação	R\$ [●]

Informações sobre Direitos - AÇÕES

Direito de preferência na subscrição de ações / debêntures conversíveis / bônus de subscrição

DENOMINAÇÃO SOCIAL - COMPANHIA	
Ato societário de aprovação	AGE/RCA
Data da deliberação	DD/MM/AAAA
Data-base (último dia de negociação “com” direito)	DD/MM/AAAA
Início do prazo de subscrição	DD/MM/AAAA
Fim do prazo para subscrição	DD/MM/AAAA

Revisão

Data

Informações sobre Pagamento de Proventos - DEBÊNTURES**Juros / Amortização / Prêmio / Repactuação / Atualização Monetária**

DENOMINAÇÃO SOCIAL - COMPANHIA	
Natureza do provento	
Data-base (último dia de negociação "com" direito)	DD/MM/AAAA
Data de pagamento	DD/MM/AAAA
Valor por debênture	R\$ [•]

Informações sobre Pagamento de Proventos - FUNDOS**Rendimentos**

DENOMINAÇÃO – FUNDO DE INVESTIMENTO	
Ato de aprovação	
Data de aprovação	DD/MM/AAAA
Data-base (último dia de negociação "com" direito)	DD/MM/AAAA
Data do pagamento	DD/MM/AAAA
Valor por cota	R\$ [•]

Revisão

Data

Informações sobre Direitos - FUNDOS

Direito de preferência na subscrição de cotas

DENOMINAÇÃO – FUNDO DE INVESTIMENTO	
Ato de aprovação	
Data de aprovação	DD/MM/AAAA
Data-base (último dia de negociação “com” direito)	DD/MM/AAAA
Início do prazo de subscrição	DD/MM/AAAA
Fim do prazo para subscrição	DD/MM/AAAA

ANEXO 5.1.2 (v) AO MANUAL DO EMISSOR – POLÍTICA DE PREÇOS PARA EMISSORES
Válida a partir de 02/01/2015
1. LISTAGEM E ANUIDADE
1.1 Taxa de Análise para Listagem de Emissores

A Taxa de Análise para Listagem de Emissores é devida pelos novos emissores de valores mobiliários quando da realização do pedido de listagem do emissor junto à BM&FBOVESPA, em razão da necessidade de análise de informações e documentos previstos no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários (Regulamento) e na legislação em vigor.

Tipo de Emissor	Valor da Taxa de Análise para Listagem de Emissores
– Ações ou outros valores mobiliários que confirmam ao titular o direito de adquirir ações em consequência de sua conversão ou exercício de direitos, exceto debêntures conversíveis em ações – BDR Patrocinado Nível II ou III	R\$51.000,00
– Debêntures (DEB) – Letras Financeiras (LF) – Notas Promissórias (NP) – Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA) – Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI)	R\$9.900,00
Fundo de Investimento	R\$7.700,00
Companhia Incentivada	R\$7.700,00
Instituição Depositária, por programa de BDR Nível I	R\$6.000,00

O valor da Taxa de Análise não será devolvido nos casos em que o emissor não obtiver ou desistir de obter a listagem e tampouco poderá ser utilizado para novo pedido de listagem.

Ficam dispensados do pagamento da Taxa de Análise:

- municípios que solicitarem a admissão à negociação de Certificado de Potencial Adicional de Construção (Cepac);
- emissores de debêntures, letras financeiras, notas promissórias, CRA ou CRI que, simultaneamente a seus pedidos de listagem, realizarem distribuição pública integral desses ativos exclusivamente na BM&FBOVESPA; e
- emissores que tiverem valores mobiliários de sua emissão admitidos à negociação no MBO e migrarem esses valores mobiliários para o mercado de bolsa ou o inverso.

1.1.1 Forma de pagamento

O pagamento da Taxa de Análise para Listagem de Emissores deverá ser efetuado por meio de boleto bancário, a ser solicitado preenchendo-se o formulário disponível em www.bmfbovespa.com.br/taxadeanalise.

O comprovante de pagamento da Taxa de Análise deverá ser encaminhado à Diretoria de Regulação de Emissores da BM&FBOVESPA com os documentos que instruirão o pedido de listagem do emissor, conforme previsto no Regulamento.

1.2 Anuidade

A Anuidade consiste em contribuição periódica devida pelos emissores em razão do tipo de sua listagem na BM&FBOVESPA, possibilitando, assim, a admissão de seus valores mobiliários à negociação em mercado de bolsa ou MBO, conforme o caso.

Tipo de Emissor	Anuidade
Ações ou outros valores mobiliários que confirmam ao titular o direito de adquirir ações em consequência de sua conversão ou exercício de direitos	$AN = R\$35.000 + [(CS - R\$50.000.000,00) \times 0,00473\%]$
BDR Patrocinado Nível II ou III	$AN = R\$35.000 + (CS \times K \times 0,00473\%)$
Fundo de Investimento	R\$7.700,00
Companhia Incentivada	R\$7.700,00
Instituição Depositária, por programa de BDR Nível I	R\$6.000,00
Outros valores mobiliários, por tipo de valor mobiliário admitido à negociação	R\$9.900,00

Onde:

AN = valor da anuidade;

CS = valor do capital social do emissor (em reais), referente ao final do ano anterior ao ano da cobrança, conforme informado pelo emissor;

K = proporção entre o capital social da empresa custodiado na BM&FBOVESPA e a quantidade total de ações representativas do capital social do emissor ao final do ano anterior ao ano de cobrança. Para fins desta Política, o capital social custodiado na BM&FBOVESPA será calculado pela média mensal da quantidade de ações-lastro dos BDRs do ano anterior ao ano da cobrança.

O valor da Anuidade não será inferior a R\$35.000,00 nem superior a R\$850.000,00 para o emissor de ações e o emissor de BDR Patrocinado Nível II ou III.

O emissor de ações e o emissor de BDR Patrocinado Nível II ou III que tiverem outros valores mobiliários admitidos à negociação estão sujeitos ao pagamento somente da respectiva Anuidade prevista na tabela acima.

O emissor estrangeiro, cujos valores mobiliários sejam lastro para programa de BDR Patrocinado Nível II ou III, pagará a primeira Anuidade no valor de R\$35.000,00.

Revisão

Data

Para os anos seguintes, o emissor estrangeiro deverá informar à BM&FBOVESPA, até 15 de janeiro de cada ano, pelo e-mail gre@bvmf.com.br, o valor em reais de seu capital social em 31 de dezembro do ano anterior, bem como sua divisão em ações. O emissor estrangeiro que não prestar a informação nesse prazo não terá o desconto financeiro mencionado no item “1.2.1”.

Ficam dispensados do pagamento da Anuidade:

- a) Fundo de Investimentos da Amazônia (Finam), Fundo de Investimentos do Nordeste (Finor), Fundo de Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo (Funres), Fundo de Investimentos Setoriais (Fiset) e municípios que emitirem Certificado de Potencial Adicional de Construção (Cepac).
- b) emissores listados que tiverem exclusivamente debêntures, letras financeiras, notas promissórias, CRA ou CRI, estando esses valores mobiliários admitidos ou não à negociação.

1.2.1 Forma de pagamento

O pagamento da Anuidade poderá ser realizado a vista, com vencimento no dia 15 de fevereiro de cada ano, ou em quatro parcelas iguais e sucessivas, com vencimento no dia 5 do último mês de cada trimestre.

No caso de obtenção da listagem durante o ano, a primeira Anuidade deverá ser paga a vista, com vencimento no 10º dia do mês subsequente à data de obtenção da listagem. A Anuidade será cobrada no valor proporcional ao remanescente do período, a contar do mês seguinte ao da obtenção da listagem (*pro rata*/mês). No caso de companhia emissora de ações, será usado como base o último capital social homologado na data da listagem do emissor.

Na hipótese do item “1.2.2.b”, a Anuidade também deverá ser paga a vista, com vencimento no 10º dia do primeiro mês do trimestre seguinte ao da admissão da negociação das ações.

O pagamento a vista, até 15 de fevereiro, poderá estar sujeito à aplicação de desconto financeiro a ser definido pela BM&FBOVESPA, a seu exclusivo critério, no momento de emissão dos boletos de cobrança. Não haverá desconto no pagamento a vista para a empresa que se listar durante o ano.

O pagamento será realizado por meio de boleto bancário encaminhado eletronicamente para o e-mail de relacionamento, cadastrado junto à BM&FBOVESPA, de cada emissor listado.

O pagamento realizado com atraso estará sujeito à incidência de multa de 2% sobre o principal e juro de 1% ao mês.

1.2.2 Cancelamento de listagem ou alteração do tipo de listagem

- a) No caso de cancelamento de listagem do emissor, a Anuidade será devida até o último dia do trimestre (*pro rata*/trimestre) do cancelamento. Se o emissor tiver realizado o pagamento:
 - a vista, não receberá restituição do saldo correspondente à diferença entre o valor a vista e aquele proporcional ao período trimestral em que esteve listado;

- parcelado, deverá efetuar o pagamento dos boletos bancários até o trimestre do cancelamento da listagem.
- b) Na hipótese em que um emissor dos valores mobiliários contidos no item “1.2.b” passar a ter também ações admitidas à negociação, este passará a dever Anuidade a partir do trimestre seguinte ao da admissão da negociação das ações, levando-se em consideração, para fins de cálculo, o seu capital social quando da admissão das ações à negociação.
- c) Na hipótese em que o emissor deixar de ter ações admitidas à negociação e passar a ter apenas valores mobiliários contidos no item “1.2.b”, o emissor passará a ser isento da Anuidade a partir do trimestre seguinte no qual as ações deixarem de ser admitidas à negociação. Nesse caso, aplica-se o procedimento previsto no item “1.2.2.a”.

2. OFERTAS PÚBLICAS DE DISTRIBUIÇÃO

2.1 Renda Variável

A Taxa de Análise de Ofertas Públicas de Distribuição de Ativos de Renda Variável e a Taxa de Distribuição de Ativos de Renda Variável são devidas como contraprestação a qualquer um dos três pacotes de serviços utilizados para viabilizar ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários de renda variável (ações, units, cotas de fundo de índice – ETF e certificados de depósito de valores mobiliários patrocinados – BDRs Patrocinados).

Esses pacotes, classificados como **simplificado**, **padrão** ou **customizado**, oferecem infraestrutura para a realização de ofertas públicas de distribuição dos valores mobiliários mencionados anteriormente e possibilitam a aderência dos serviços prestados às características específicas das operações.

Pacote de Serviços	Taxa de Análise de Ofertas Públicas de Distribuição de Ativos de Renda Variável	Taxa de Distribuição de Ativos de Renda Variável
1 – Simplificado	R\$50.000,00	0,035% sobre o valor total da oferta no Brasil, sujeito ao valor mínimo de R\$45.000,00
2 – Padrão	R\$50.000,00	0,035% sobre o valor total da oferta no Brasil, sujeito ao valor mínimo de R\$158.000,00
3 – Customizado	R\$50.000,00	0,035% sobre o valor total da oferta no Brasil, sujeito ao valor mínimo de R\$500.000,00

Os serviços comuns aos três pacotes, bem como os serviços específicos de cada um deles, constam do Anexo I.

Revisão

Data

2.1.1 Forma de pagamento

O pagamento da Taxa de Análise de Ofertas Públicas de Distribuição de Ativos de Renda Variável deverá ser efetuado por meio de boleto bancário, a ser solicitado preenchendo-se o formulário disponível em www.bmfbovespa.com.br/taxadeanalise.

O comprovante do pagamento deverá ser encaminhado:

- (i) à Diretoria de Liquidação, quando os trâmites iniciarem antes do pedido formal de análise da oferta e, posteriormente;
- (ii) à Diretoria de Regulação de Emissores, com os documentos que instruirão o pedido de análise da oferta.

A Taxa de Distribuição de Ativos de Renda Variável será devida pelo ofertante dos valores mobiliários ofertados e será cobrada no momento da liquidação da operação pela BM&FBOVESPA.

Ressalta-se que o valor da Taxa de Análise de Ofertas Públicas de Distribuição de Ativos de Renda Variável não é devolvido nos casos em que o ofertante cancelar a oferta pública ou por qualquer motivo que impeça sua realização e tampouco poderá ser utilizado para nova Oferta Pública de Distribuição de Ativos de Renda Variável.

2.2 Renda Fixa

Os emissores de títulos de renda fixa permanecem, desde 01/10/2013, sujeitos ao pagamento da Taxa de Análise de Ofertas Públicas de Títulos de Renda Fixa, a qual corresponde a um percentual do valor de emissão da Oferta Pública, e da Taxa de Distribuição de Títulos de Renda Fixa, devida pelo ofertante e cujo valor varia de acordo com o pacote de serviços utilizado na oferta, conforme descrição adiante.

2.2.1 Taxa de Análise de Ofertas Públicas de Títulos de Renda Fixa

Títulos de Renda Fixa	Distribuições Públicas	Distribuições Públicas com Esforços Restritos
Debêntures (DEB)	0,004%	0,004%
Letras Financeiras (LF)	0,004%	0,001%
<ul style="list-style-type: none"> – Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI) – Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA) – Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC) – Cotas de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIC-FIDC) – Outros Títulos de Renda Fixa 	0,002%	0,002%

Destaca-se que o percentual é devido sobre o valor financeiro previsto da oferta, sem considerar a emissão de lote adicional, suplementar ou eventual distribuição parcial.

Em caso de programa de distribuição, essa Taxa de Análise incide sobre o valor de cada oferta amparada por esse programa.

Emissores que realizem a distribuição integral da oferta exclusivamente nos ambientes operados pela BM&FBOVESPA têm o valor referente ao pagamento dessa Taxa de Análise revertido em crédito para abatimento de futuras despesas junto à Bolsa. O referido crédito terá validade de 12 meses a contar da data de encerramento da oferta pública.

O valor dessa Taxa de Análise não é devolvido nos casos em que o ofertante cancelar a oferta pública por não atingir o volume mínimo para a distribuição dos ativos, ou por qualquer outro motivo que impeça sua realização, e tampouco poderá ser utilizado para nova Oferta Pública de Títulos de Renda Fixa.

2.2.1.1 Forma de pagamento

O pagamento da Taxa de Análise de Ofertas Públicas de Títulos de Renda Fixa deverá ser efetuado por meio de boleto bancário, a ser solicitado preenchendo-se o formulário disponível em www.bmfbovespa.com.br/taxadeanalise.

O comprovante do pagamento deverá ser encaminhado:

- (i) à Diretoria de Liquidação, quando os trâmites iniciarem antes do pedido formal de análise da oferta e, posteriormente;

Revisão

Data

(ii) à Diretoria de Regulação de Emissores, com os documentos que instruirão o pedido de análise da oferta.

2.2.2 Taxa de Distribuição de Títulos de Renda Fixa

Pacote de Serviços	Percentual sobre o Valor da Emissão Liquidado na BM&FBOVESPA
1 – Sem Pool de Corretoras	0,001%
2 – Com Pool de Corretoras	0,005%
3 – Com Pool de Corretoras e Serviços Adicionais	0,014%
4 – Com Pool de Corretoras e Serviços Especiais	0,035%

Os serviços oferecidos em cada pacote constam do Anexo II.

2.2.2.1 Forma de pagamento

O pagamento da Taxa de Distribuição de Títulos de Renda Fixa será devido pelo ofertante dos valores mobiliários ofertados e será cobrada no momento da liquidação da operação pela BM&FBOVESPA.

3. PERMANÊNCIA

3.1 Taxa de Permanência de Títulos de Renda Fixa

Emissores de Debêntures ficam, desde 01/10/2013, sujeitos a uma Taxa de Permanência mensal de 0,001%, aplicada sobre o resultado da média da quantidade diária de debêntures depositadas na BM&FBOVESPA, com seu respectivo valor nominal atualizado no final de cada mês.

3.1.1 Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de boleto bancário encaminhado eletronicamente para o e-mail de relacionamento, cadastrado junto à BM&FBOVESPA, de cada emissor listado.

O pagamento realizado com atraso estará sujeito à incidência de multa de 2% sobre o principal e juro de 1% ao mês.

4. OFERTAS PÚBLICAS DE AQUISIÇÃO

4.1 Taxa de Análise de Ofertas Públicas de Aquisição (OPA) e Taxa de Execução dos Procedimentos Operacionais para Realização da OPA

A Taxa de Análise de Ofertas Públicas de Aquisição (OPA) e a Taxa de Execução dos Procedimentos Operacionais para Realização da OPA são devidas como contraprestação a um pacote de prestação de serviços para viabilizar Ofertas Públicas de Aquisição.

Taxa	Valor
Taxa de Análise de Ofertas Públicas de Aquisição (OPA)	R\$200.000,00
Taxa de Execução dos Procedimentos Operacionais para Realização da OPA	0,1% sobre o valor final liquidado, sujeito ao valor máximo de R\$800.000,00

Esse pacote oferecerá infraestrutura para a realização de Ofertas Públicas de Aquisição e possibilitará a aderência dos serviços prestados às características específicas das operações.

Os seguintes serviços são oferecidos no pacote:

- análise da minuta do edital;
- realização de reuniões ou conferências telefônicas para esclarecer e detalhar os itens complexos da operação;
- disponibilização do edital e do laudo de avaliação em www.bmfbovespa.com.br/consulta-leiloes/ResumoCronogramaBolsa.aspx; e
- execução dos procedimentos operacionais para a realização do leilão, dentre eles: cadastro do ativo, monitoramento de registro de ofertas, acompanhamento do depósito das ações junto à carteira específica, rateio (quando couber) e condução do leilão.

Os serviços ora mencionados serão prestados tanto para OPA obrigatória quanto para OPA voluntária, de acordo com a Instrução CVM 361, de 05/03/2002, e posteriores alterações.

A minuta do edital da Oferta Pública de Aquisição e o laudo de avaliação devem ser enviados para o e-mail do-dop-diretoriadeprecacoes@bvmf.com.br, bem como as vias físicas (incluindo a lista de investidores, quando aplicável), devem ser entregues à Diretoria de Operações da BM&FBOVESPA, acompanhadas do comprovante do pagamento da Taxa de Análise indicada.

A análise da oferta obrigatória será feita dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da documentação da OPA, e o prazo da análise da oferta voluntária será acordado no momento da entrega dos documentos acima mencionados, sendo respeitado o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para avaliação e comentários da BM&FBOVESPA.

Ressalta-se que:

- (i) o valor da Taxa de Análise de Ofertas Públicas de Aquisição (OPA) não é devolvido nos casos em que o ofertante cancela a oferta pública ou por qualquer motivo que impeça sua realização e tampouco poderá ser utilizado para nova Oferta Pública de Aquisição;

Revisão

Data

- (ii) os emolumentos e as taxas cobradas pela BM&FBOVESPA para negociação e liquidação das operações resultantes das Ofertas Públicas de Aquisição (OPA) não estão contemplados nos valores das taxas acima indicados e permanecem inalterados.

Ficam dispensadas do pagamento da Taxa de Análise de Ofertas Públicas de Aquisição (OPA) as ofertas em valor até R\$23.000.000,00. Nesse caso, o ofertante estará sujeito a Taxa de Execução dos Procedimentos Operacionais para Realização da OPA equivalente a 1% do valor final liquidado.

4.1.1 Forma de Pagamento

O pagamento da Taxa de Análise de Ofertas Públicas de Aquisição (OPA) deverá ser efetuado por meio de boleto bancário, a ser solicitado preenchendo-se o formulário disponível em www.bmfbovespa.com.br/taxadeanalise.

O comprovante do pagamento deverá ser encaminhado à Diretoria de Operações da BM&FBOVESPA quando iniciarem os trâmites anteriores ao pedido formal de análise da minuta do edital da oferta pública de aquisição ou com os documentos que instruirão o pedido de análise da oferta.

A Taxa de Execução dos Procedimentos Operacionais para Realização da OPA será devida pelo ofertante e será cobrada no momento da liquidação da operação pela BM&FBOVESPA.

5. INCENTIVO AO SEGMENTO BOVESPA MAIS

Companhias que solicitarem a listagem para negociação de ações e, simultaneamente, aderirem ao Bovespa Mais ficam dispensadas do pagamento da Taxa de Análise para Listagem de Emissores e se beneficiam de desconto no valor da Anuidade, conforme tabela a seguir:

Desconto nos primeiros 12 meses	Desconto do 13º ao 24º mês	Desconto do 25º ao 36º mês	Desconto do 37º ao 48º mês
100% da Anuidade	75% da Anuidade	50% da Anuidade	25% da Anuidade

Nessa hipótese, os descontos serão aplicados nos 48 meses seguintes à listagem e à simultânea adesão, sendo imediatamente refletidos a partir do primeiro ano de listagem (período de 12 meses), na forma *pro rata*/mês. Para os emissores já listados que aderirem ao Bovespa Mais, os descontos passarão a ser aplicados a partir do ano seguinte ao da adesão.

Em caso de migração do Bovespa Mais para outro segmento de listagem, a Anuidade será devida pelo emissor a partir do trimestre seguinte ao da migração, levando-se em consideração, para fins de cálculo, seu capital social homologado quando do início de negociação no outro segmento.

Revisão

Data

De acordo com as propostas do Comitê Técnico de Ofertas Menores^[1] e no intuito de fomentar o acesso de pequenas e médias empresas ao mercado de capitais, não estão sujeitas à cobrança das Taxas de Análise e de Distribuição relacionadas a ofertas públicas de renda variável descritas nesta Política, até 01/01/2019, as empresas que, cumulativamente:

- (i) se listarem no segmento Bovespa Mais;
- (ii) realizarem oferta pública de distribuição de ações, utilizando o pacote de serviços simplificado;
- (iii) tenham, na data da oferta pública, valor de mercado inferior a R\$700 milhões; e
- (iv) tenham, no exercício social imediatamente anterior ao da data da oferta pública, apurado, em balanço consolidado, receita bruta anual inferior a R\$500 milhões.

Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria Comercial e de Desenvolvimento de Empresas, pelos telefones (11) 2565-7115/7241/7372.

Anexo I

OFERTAS PÚBLICAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ATIVOS DE RENDA VARIÁVEL

Os seguintes serviços são oferecidos da mesma maneira nos três pacotes (simplificado, padrão e customizado):

- análise dos documentos da oferta, como o Contrato de Distribuição, o Aviso ao Mercado e, quando há pool de corretoras, a carta-convite e o Termo de Adesão ao Contrato de Distribuição. O foco da análise é o processo de distribuição do ativo;
- realização de reunião preparatória com emissor, coordenadores da oferta e assessores legais para detalhar as etapas da operação e esclarecer os procedimentos operacionais necessários para sua realização;
- elaboração do manual de procedimentos operacionais para a parcela de varejo da oferta;
- disponibilização da carta-convite e dos documentos da oferta na Extranet da BM&FBOVESPA (www.bvmfnet.com.br), bem como organização de apresentação da oferta para as corretoras participantes do pool de distribuição;
- recebimento e processamento dos pedidos de reserva dos investidores participantes da parcela de varejo da oferta;
- recebimento da alocação dos investidores participantes da parcela institucional da oferta, resultante do procedimento de book building;
- disponibilização de ferramentas de acompanhamento e monitoramento diário dos pedidos de reserva efetuados pelos agentes de custódia e pelos coordenadores da oferta;
- fornecimento de relatório analítico da alocação da parcela de varejo da oferta para a instituição coordenadora líder, quando houver pool de distribuição;
- liquidação da oferta (módulo bruto) com transferência dos recursos diretamente para o banco liquidante indicado pelo emissor ou para o banco liquidante do vendedor; e
- envio para a instituição coordenadora líder do “mapa de acionistas na distribuição por tipo de investidor”.

Adicionalmente, cada pacote conta com os seguintes serviços:

^[1] Comitê Técnico de Ofertas Menores – Grupo constituído por CVM, BNDES, Finep, ABDI, BM&FBOVESPA e participantes do mercado que elaborou, em 2013, plano de ação para dinamizar o acesso de empresas de pequeno e médio portes ao mercado de capitais.

Pacote 1 – Simplificado

O pacote simplificado tem custo reduzido e foi desenvolvido para operações que não demandem especificidade de parâmetros e que sejam realizadas por até 2 (duas) instituições coordenadoras da distribuição, sendo uma delas a instituição líder.

Serviços prestados no pacote simplificado:

- disponibilização de consulta direta no Sistema de Distribuição de Ativos (DDA) para agentes de custódia, participantes do pool de distribuição e instituições coordenadoras da oferta; e
- disponibilização, na Extranet da BM&FBOVESPA (www.bvmfnet.com.br), de modelos padronizados de documentação a serem utilizados na oferta.

Para as instituições coordenadoras interessadas em utilizar o pacote simplificado, a BM&FBOVESPA elaborou o Manual de Oferta Pública de Distribuição de Ações. Além disso, o Instituto Educacional BM&FBOVESPA oferece o Programa de Capacitação de Intermediários com base no conteúdo desse Manual.

Pacote 2 – Padrão

O pacote padrão foi desenvolvido para operações que possuam mais de 2 (duas) instituições coordenadoras da distribuição e/ou demandem a utilização de parâmetros específicos para os investidores participantes da oferta.

Serviços adicionais prestados neste pacote:

- envio de relatórios de alocação detalhados, sob demanda da instituição coordenadora líder, com especificações de faixa de preço, reserva por modalidade, reserva por participantes, dentre outros; e
- possibilidade de realização de alocação prioritária ou para categorias de investidores, como acionistas do emissor, funcionários ou outros, de acordo com a estrutura da oferta.

Pacote 3 – Customizado

Os serviços prestados para as ofertas do pacote customizado são flexíveis para atender à demanda das instituições coordenadoras da oferta. As operações enquadradas nesse pacote possuem razoável complexidade e podem exigir o desenvolvimento de procedimentos operacionais adicionais aos já estabelecidos pela BM&FBOVESPA para a prestação de serviços para ofertas públicas de distribuição.

Anexo II

OFERTAS PÚBLICAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ATIVOS DE RENDA FIXA

Cada pacote conta com os serviços descritos a seguir.

Pacote 1 – Distribuição sem Pool de Corretoras

- **Análise da documentação da oferta**

A BM&FBOVESPA analisa os documentos da oferta, como o Contrato de Distribuição, o Aviso ao Mercado e, quando há pool de corretoras, a carta-convite e o Termo de Adesão ao Contrato de Distribuição. O foco da análise é o processo de distribuição do ativo.

▪ **Divulgação dos documentos da oferta**

A BM&FBOVESPA divulga todas as informações e todos os documentos referentes à oferta em seus sites, que permanecem disponíveis após o encerramento da operação, de forma que os investidores possam consultá-los sempre que necessário.

▪ **Alocação da oferta feita diretamente pelo coordenador líder**

A BM&FBOVESPA recebe, por meio de arquivo/tela, a alocação realizada pelos coordenadores da oferta. A Bolsa concilia a alocação com o cadastro dos investidores em seus sistemas, inclusive com a identificação dos respectivos custodiantes, e informa aos coordenadores possíveis inconsistências cadastrais.

▪ **Liquidação da oferta (DVP)**

A liquidação é realizada pela BM&FBOVESPA, utilizando mecanismo de entrega contra pagamento (Delivery versus Payment, DVP). A liquidação ocorre diretamente com os custodiantes dos investidores.

A BM&FBOVESPA utiliza seu Sistema de Liquidação Bruta para realizar a entrega dos ativos para os compradores e os pagamentos para os vendedores.

- Todos os recursos financeiros são enviados via Sistema de Transferência de Reservas (STR) administrado pelo Banco Central do Brasil.
- Os emissores também recebem seus recursos diretamente em seus bancos via STR.

▪ **Controle de bloqueios (Restrição à venda)**

A BM&FBOVESPA está apta a realizar o bloqueio dos ativos distribuídos restringindo sua negociação e, na data definida nos documentos da oferta, efetua o desbloqueio dos ativos.

Pacote 2 – Distribuição com Pool de Corretoras

▪ **Pacote de Serviços 1**

▪ **Utilização do sistema de captação de reservas por meio das corretoras**

A BM&FBOVESPA disponibiliza sistema web por meio do qual os participantes podem registrar e acompanhar os pedidos de reservas de seus investidores por tela ou por meio de envio de arquivo.

▪ **Controle do tipo de investidor**

O sistema de captação de reservas pode ser parametrizado para controlar as reservas inseridas por tipo de investidor (pessoa física, clube de investimento, investidor não residente etc.). Dessa forma, apenas os investidores definidos nos documentos da oferta poderão realizar seus pedidos de reserva por meio dos participantes do pool formado pelo coordenador líder.

▪ **Controle de valores financeiros ou quantidades mínimas e máximas por investidor**

O sistema de captação de reservas pode ser parametrizado para aceitar reservas somente dentro de determinado intervalo de valor financeiro ou quantidade de ativos. O controle é feito por investidor (CNPJ/CPF).

▪ **Controle de pessoa vinculada**

O sistema controla, separadamente, as reservas efetuadas por pessoas vinculadas. O controle facilita a exclusão das pessoas vinculadas do processo de alocação em caso de excesso de demanda.

Revisão

Data

Em caso de dispensa concedida pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), as ordens de pessoa vinculada lançadas, com até 7 (sete) dias de antecedência, poderão ser alocadas normalmente em caso de excesso de demanda.

▪ **Rateio da parcela alocada para o pool de corretoras**

Na parcela alocada para o pool de corretoras, se o volume de reservas for maior que o volume destinado ao pool, a BM&FBOVESPA realiza o procedimento de distribuição de ativos entre os investidores (rateio), de acordo com os critérios e os procedimentos definidos nos documentos da oferta.

▪ **Alocação prioritária por tipo ou categoria de investidor**

No processo de alocação, a BM&FBOVESPA pode alocar os ativos prioritariamente para determinado tipo ou categoria de investidor, de acordo com os critérios definidos nos documentos da oferta. A preferência na alocação pode ser dada a acionistas, funcionários e clientes de acordo com o comportamento do investidor em ofertas anteriores.

Pacote 3 – Distribuição com Pool de Corretoras e Serviços Adicionais

▪ **Pacote de Serviços 2**

▪ **Auxílio na constituição do pool de corretoras**

A BM&FBOVESPA auxilia o coordenador da oferta na constituição do pool de corretoras e disponibiliza sistema web por meio do qual os participantes podem registrar e acompanhar os pedidos de reservas de seus investidores por tela ou por meio de envio de arquivo.

Pacote 4 – Distribuição com Pool de Corretoras e Serviços Especiais

▪ **Pacotes de Serviços 1, 2 ou 3**

▪ **Serviços personalizados para distribuição**

Aplicáveis às ofertas que demandem serviços de distribuição que não os listados anteriormente. Caberá à BM&FBOVESPA analisar a aderência do serviço solicitado às regras, aos regulamentos e aos sistemas por ela operados.